

ANEXOS

RELATÓRIO DE GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

2013

ÍNDICE

Solicitações	03
Contrato n° 034/2012	06
Despesas decorrentes do Contrato n° 034/2012	15
Decreto n° 614/2003 (Dispõe sobre aquisição de passagens)	52
Dados da Comissão de Licitação e da equipe de Pregão	55
Convite n° 143/2013 (ausência levantamento de preços)	57
Contrato n° 024/2012	88
Termo Aditivo ao Contrato n° 024/2012	109
Convênio n° 001/2013	112



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Sérgio Ricardo
Telefone: 3613-7584 / 7586 / 7581
e-mail: secex-conselheirosergioricardo@tce.mt.gov.br

Cuiabá – MT, 23 de janeiro de 2013.

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Responsável pelo Controle Interno
SECID – Secretaria de Estado das Cidades

Senhor(a),

Esta equipe de auditoria solicita de Vossa Senhoria, sejam fornecidos para análise a seguinte documentação dessa Secretaria:

1. Cópia da publicação do Ato/Portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio para o ano de 2012 e 2013;
2. Cópia da publicação do Ato/Portaria de designação da Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2012 e 2013;
3. Cópia do Ato/Portaria de designação dos Fiscais de Contratos que serão analisados (adiante indicados);
4. Cópia dos relatórios de acompanhamento da execução dos contratos, elaborados pelos Fiscais de Contratos (apenas dos contratos que esta equipe analisará – adiante indicados) . Caso não existam relatórios, então informar em declaração;
5. Cópia das leis que alteraram o Orçamento da Secretaria no exercício de 2013 (caso não tenha ocorrido alteração orçamentária, então informar em declaração);
6. Nome, RG, CPF, e-mail, telefone e endereço completo dos seguintes servidores e/ou ocupantes de cargos de confiança: Secretário; Secretário Adjunto Executivo do Núcleo; Secretário Adjunto de Engenharia; Contador (com cópia do CRC); Controlador Interno (com cópia do Ato de Nomeação); dos membros da comissão de licitação e do pregoeiro e equipe de apoio. Observação: deverão ser informados todos os titulares desses cargos e respectivos períodos de titularidade ao longo de 2013;
7. Inventário físico e Balanço Patrimonial dos exercícios 2012 e 2013 (apenas para análise);



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Sérgio Ricardo
Telefone: 3613-7584 / 7586 / 7581
e-mail: secex-conselheirosergioricardo@tce.mt.gov.br

8. Guias de previdência referentes ao ano de 2013 (INSS e FUNPREV);
9. Processos de despesa decorrentes de contratações diretas referentes ao ano de 2013;
10. Todos os processos de despesa referentes a água, energia e telefonia relativos ao ano de 2013 (apenas para análise);
11. Processos de despesa com DPVAT e Licenciamento e Controle de gastos (combustível e manutenção) dos veículos da Secretaria referentes ao ano de 2013 (apenas para análise);
12. Processos de despesa relativos ao PASEP referentes ao ano de 2013;
13. Relação das diárias concedidas no ano de 2013;
- ✓ 14. Relação dos Convênios concedidos nos meses de novembro e dezembro de 2013 com descrição dos respectivos objetos;
15. Relação das Licitações abertas nos meses de novembro e dezembro de 2013 com descrição dos respectivos objetos;
- ✓ 16. Relação dos Contratos efetivados nos meses de novembro e dezembro de 2013 com descrição dos respectivos objetos;
17. Convênios a seguir relacionados:

Convênio	Objeto	Conveniente	Valor (R\$)
001/2013	Aquisição de quites de bolsas de material de construção.	Pref. de Nossa Senhora do Livramento	96.000,00

18. Processos de licitação a seguir relacionados, devidamente acompanhados dos contratos decorrentes (apenas para análise);

Licitação	Objeto	Valor (R\$)
Pregão Presencial n° 03/2012	Aquisição de Máquinas Agrícolas (nos termos do Convênio n° 759495/2011 – firmado entre a SUDECO e o Governo do Estado.	
Pregão Presencial n° 04/2012	Aquisição de Máquinas Agrícolas (nos termos do Convênio n° 757360/2011 – firmado entre a SUDECO e o Governo do Estado.	

19. Contratos a seguir relacionados que receberam aditivos em 2013, acompanhados



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Sérgio Ricardo
Telefone: 3613-7584 / 7586 / 7581
e-mail: secex-conselheirosergioricardo@tce.mt.gov.br

dos respectivos aditivos e dos processos de licitação que deram origem a esses contratos (Apenas para análise).

Contrato Original	Objeto	Contratada	Valor (R\$)
34/2012	Aquisição de passagens aéreas	Agência de Viagens Universal Ltda	17.500,00
43/2011	Serviços de mão-de-obra	Nelise F. Prado & Cia Ltda (cerca de 4 aditivos)	
62/2011 ou 69/2011	Manutenção de elevadores da SECID	Multitec Prestadora de Serv. Técnicos Ltda	16.819,92
24/2012	Serv. de entregas de pequenas cargas	André Cabral de Aquino - ME	

20. Contratos a seguir relacionados, acompanhados das Atas de Registro de Preços que deram origem aos contratos:

Contrato	Objeto	Contratada	Origem	Valor (R\$)
004/2013	Aquisição de máquinas agrícolas	Vegrande Norte Máquinas Agrícolas Ltda	Pregão Presencial nº 03/2012/SECID	2.035.000,00
007/2013	Aquisição de máquinas agrícolas	Vegrande Norte Máquinas Agrícolas Ltda	Pregão Presencial nº 04/2012/SECID	2.980.000,00
011/2013	Locação de veículos	CS Brasil Transp. de Passageiros e Serv. Ambientais Ltda	Pregão 21/2012 – Ata de Registro de Preços 28/2012/SAD	228.000,00
014/2013	Aquisição de passagens aéreas	Ararauna Turismo Ecológico Ltda	Pregão 08/2012 – Ata de Registro de Preços 15/2012/SAD	69.000,00
024/2013	Serviços de vigilância armada	5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda	Dispensa de Licitação	227.770,44
032/2013	Locação de veículos	CS Brasil Transp. de Passageiros e Serv. Ambientais Ltda	Pregão 21/2012 – Ata de Registro de Preços 28/2012/SAD	114.400,00

Obs.: Sempre que é solicitado cópia de documento, esta poderá ser entregue em meio magnético, desde que apresente boa visibilidade.

Atenciosamente.

Almir Reinehr
Auditor Público Externo

Clóvis de Almeida Godoi Júnior
Auditor Público Externo

Guilherme de Almeida
Auditor Público Externo

Recebi
em 23/01/2014

Wilson Carlos S. Silva
USCI/NUTC



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROT/
Fl. 89
Nome A
Área

CONTRATO Nº 034/2012/00/00-SECID

O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTEMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E A EMPRESA AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA, CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, com sede no Edifício Engº Edgar Prado Arze, S/Nº - Centro Político Administrativo em Cuiabá /MT, doravante denominada apenas CONTRATANTE inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0016-20, neste ato representada pelo seu Secretario de Estado Sr. GONÇALO APARECIDO DE BARROS, brasileiro, casado, portador de Carteira de Identidade nº 424.657-8 SJ/MT e do CPF/MF nº 344.863.801-34, e de outro lado a Empresa: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF 02.981.173/0001-63, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa Nº. 542- Sala 12 – Centro Comercial Vitória Régia – Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Srº HORACIO TEXEIRA DE SOUZA NETO, portador do RG nº. 115.953 SSP/MT e CPF nº 288.660.966-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, Considerando a autorização de que trata os processos nº (s) 100277/2012 e 168177/2012-SECID, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Contrato, do qual serão partes integrantes da Adesão Por Carona a Ata de Registro de Preços nº 003/2012 – Pregão Presencial nº 003/2012 da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Adesão por Carona a Ata de Registro de Preços nº 003/2012 – Pregão Presencial nº 003/2012 da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso para Contratação de empresa especializada em fornecer passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, para atender a demanda da SECID, de acordo com as especificações quantitativos constantes neste Termo e seus anexos.

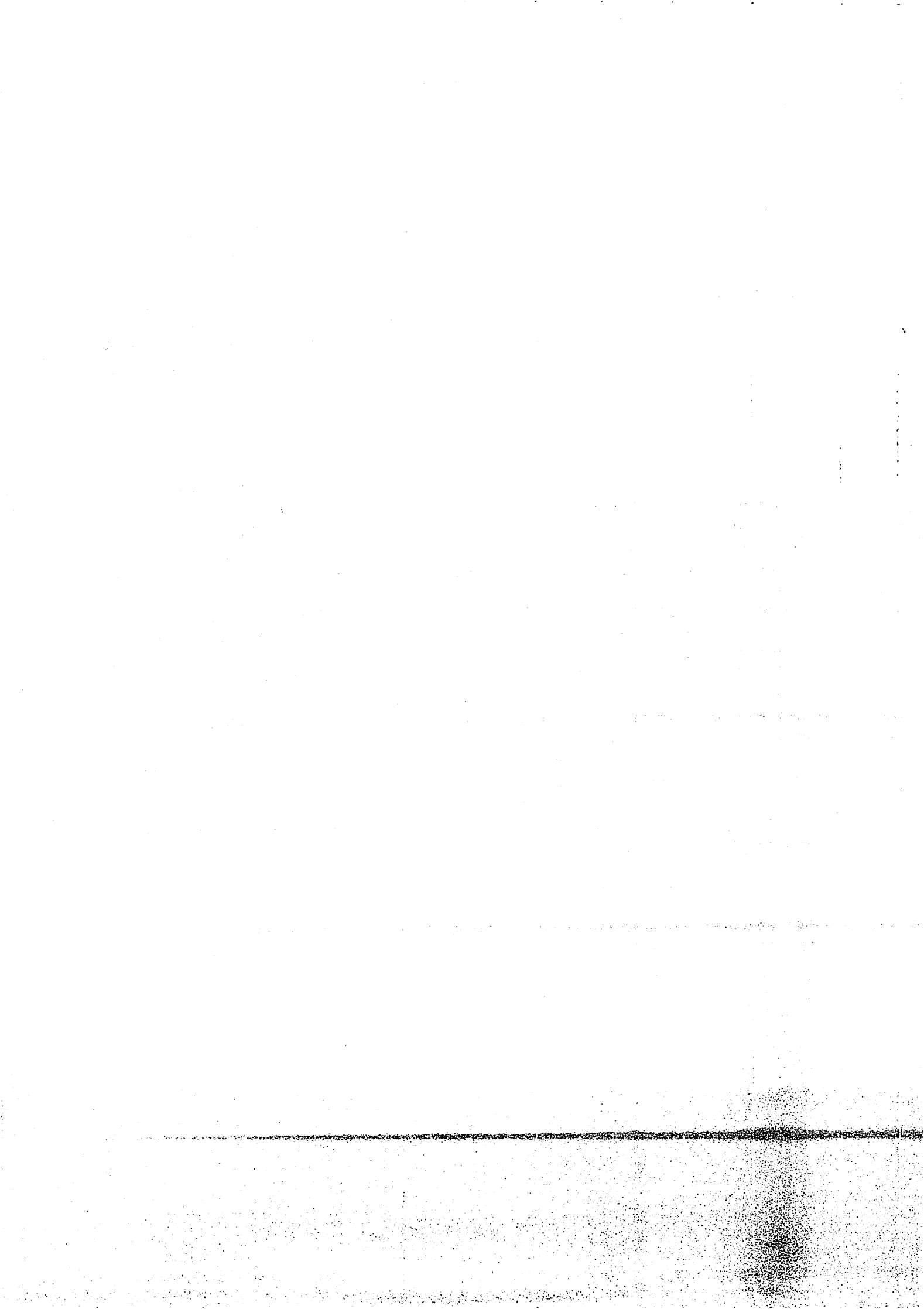
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela fiel e perfeita execução dos serviços contratados, o valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CPA – Edif. Engº. Edgar Prado Arze s/nº - CEP: 78049-906 – Cuiabá-MT
Telefone: (65)3613-6600







ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROT./
Fl. 96
Nome
Área

2.2. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

2.4. O valor supracitado esta incluída todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.5. O valor para os serviços contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão, o percentual de desconto será de 2,75%.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Assinar o contrato com a SECID no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

3.2. Retirar a Nota de Empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

3.3. Fornecer o bilhete de passagem mediante a entrega de requisição de passagem devidamente assinada pelo servidor competente indicado pela SECID;

3.4. Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;

3.5. Manter contato com a SECID sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto do Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

3.6. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a SECID, desde que não altere as normas e procedimentos definidos pela SECID, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste Contrato;

3.7. Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste Contrato;

3.8. Manter serviço de plantão para atendimento 24 horas;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROT./
Fl. 91
Nome A
Área

- 3.9. Prestar informação a CONTRATANTE sobre as opções de roteiro, horário, tarifas e promoções;
- 3.10. Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para a SECID, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;
- 3.11. Remeter a CONTRATANTE, as tabelas atualizadas das tarifas de passagem, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;
- 3.12. Reembolsar a CONTRATANTE a quantia paga por este com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado, em até cinco dias úteis após a rescisão ou extinção do contrato;
- 3.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas;
- 3.14. Substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pela SECID;
- 3.15. Entregar os bilhetes nos locais determinados pela SECID num prazo máximo de 04 (quatro) horas da solicitação;
- 3.16. Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela SECID e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 3.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SECID, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a SECID, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 3.18. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 3.19. Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do Estado, colocados à disposição da equipe da empresa pela CONTRATANTE;
- 3.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 3.21. Indenizar terceiros e/ou a SECID, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



PROT./
Fl. 92
Nome A
Área

- 3.22. Comunicar imediatamente à SECID qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 3.23. Manter em dias a regularidade documental, em especial a regularidade fiscal, para fins de recebimento;
- 3.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Aderir mediante confirmação da inexistência de contrato em vigor.
- 4.2. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 4.3. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue os produtos;
- 4.3.1. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, se necessário, acesso ao local da entrega dos serviços, desde que observadas às normas de segurança;
- 4.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 4.5. Enviar ao órgão Gestor da Ata de Registro de Preços – cópia do contrato firmado e/ou Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de controle;
- 4.6. Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado;

5. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas Contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2. A entrega dos SERVIÇOS ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas;
- 5.3. A fiscalização exercida na entrega dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, serão a conta da dotação: 28101.0001.16.122.036.2007.9900.33900000.100.1.1, empenhado conforme NE nº 28101.0001.12.000248-7.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a Instrução Normativa 001/2007-SAGP/SEFAZ, publicada no DOE de 25/05/2007 (pág. 32), após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.6. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. Este instrumento vigorará a partir de sua publicação do seu extrato no Diário Oficial pelo prazo de 12 (doze) meses.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado, assegurará a CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CPA – Edif. Eng. Edgar Prado Arze s/nº
CNPJ: 78049.906 – Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613.0600

Estado de Mato Grosso
Mais por você





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROT./
Fl. 94
Nome A
Assinatura

- a) atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.
- 10.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a SECID poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 10.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- 10.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- 10.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- 10.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.4.** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a CONTRATANTE proceder a cobrança judicial da multa.
- 10.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECID.
- 10.6.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o caput e o 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- 10.7.** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 10.8.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito,



PROJ/
Fl. 95
Nome A
Area

devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.9. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada a SECID, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

12.1. Será designado, pela CONTRATANTE, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do evento, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à CONTRATADA o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do CONTRATANTE ou terceiros ligados aos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da CONTRATANTE, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

13.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

13.3. A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

13.3.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROT./
Fl. <u>06</u>
Nome <u>A</u>
Área

outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

13.3.3. Será permitido a subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando se verificarem as hipóteses de impossibilidade técnica da realização do serviço solicitado a empresa CONTRATADA, desde que esta se responsabilize pelo seu fornecimento/serviço e consequente garantia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT., 04 de julho de 2012.

CONTRATANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATADA:

HORACIO TEXEIRA DE SOUZA NETO
AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA

EMILIANO DIAS DA SILVA
ASSESSOR ESPECIAL II

TESTEMUNHAS:

NOME: Wladimir
RG: 0036254 011

NOME: Ferreira
RG: 2038610 5



Protocolo/SECID
 Folha Nº 01
 Ass. [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**

Protocolo n.: 213998/2013 Data: 29/04/2013 09:17
 Governo do Estado de Mato Grosso
 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Interessado(a): AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA/IC 034
 Assunto: PAGAMENTO DE FATURA
 Resumo: SOLICITA PAGAMENTO NO VALOR R\$ 2.853,60, DO IC
 034/12-ASJU, DA FATURA: 0077702/13 E 0077701, DO FORNECI
 36136600 36136600

Setor Origem: PROTOCOLO / PROTOCOLO
 Setor Destino: COAL

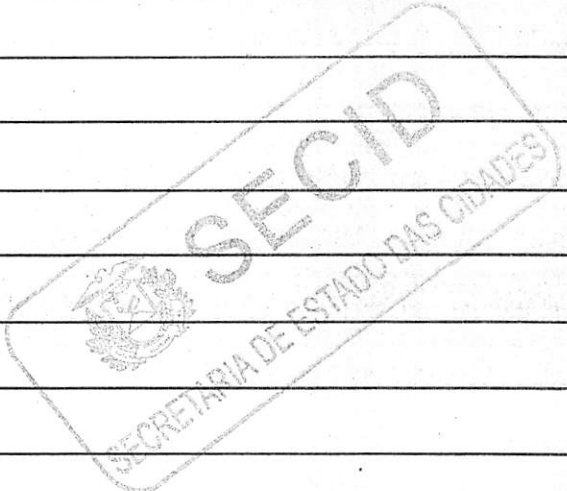
Volume: 1 de 1



ETIQUETA

ENCAMINHAMENTO

DESTINO	DATA	OBSERVAÇÕES
Coal/note	29.04.13	



Secretaria de Estado das Cidades - Centro Político Administrativo - CPA - Edifício Engº Edgar Prado Arze - Rua Qd. 01 - Lote 05 - Setor A - Cuiabá - MT - CEP: 78.049.906 - (65) 3613-6600



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRANSPORTE E CIDADES
COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Protocolo/SECID
Data MP 02
Ass. 7

MEMO/Nº 068/13

Cuiabá, 25 de Abril de 2013.

Ao: Sup. de Aquisições e Apoio Logístico

Ref: Solicitação (FAZ)

Através do presente, solicitamos a V. S^a, autorizar o pagamento no valor de **R\$ 2.853,60** (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos), a **AGENCIAS DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA**, de **IC Nº 034/12/SECID**, referente a serviço prestado a esta secretaria, conforme fatura Nº **0077702/2013** e **0077701**, em anexo.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente,

GETULIO MOURA DA COSTA
COORDENADOR DE APOIO LOGISTICO



Governo do Estado de
Mato Grosso
Secretaria de Estado das
Cidades

COMUNICAÇÃO INTERNA



DE: SAPESAI/SPE

Para: COAL

DATA: 23/04/2013

Nº 156/2013

Assunto: Solicitação de Abertura de processo e Pagamento

Solicitamos abertura de processo e pagamento da fatura 0077702/2013 com vencimento C/APRES.A Agencia de Viagens Universal Ltda. Valor de R\$2.022,19(Dois mil e vinte e dois reais e dezenove centavos). Referente a Serviços prestado a Secretaria de Estado das Cidades.

Projeto – 2007

Atividade – 9900

Natureza – 33.90.39.00

Fonte – 100

Atenciosamente


Abdala Mansur Bumlai Sobrinho
Superintendente de Projetos Especiais
Secretaria de Estado das Cidades

Recebido por: _____

Em: ___/___/___

Agência de Viagens UNIVERSAL Ltda.

EMBRATUR 04.689.00-42-7

Av. Fernando C. da Costa, 542 - Sala 12 - CEP 78010-000

Centro Comercial Vitória Régia - Cuiabá - MT

Fones: (65) 3046-8000 / Fax: (65) 3046-8013

e-mail: unives@terra.com.br

site: www.universalturismocuiaba.com.br

Filial: Av. Rubens de Mendonça, 2000 - Sala 09

Ed. Centro Empresarial Cuiabá - Bosque da Saúde

Fone/Fax: (65) 3901-1407 - CEP 78090-000 - Cuiabá - MT



CNPJ(MF) Nº 02.981.173/0001-63
INSCR. ESTADUAL: ISENTO

**UNIVERSAL
TURISMO**

DATA DA EMISSÃO: 22 /04 2013



FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
VALOR RS	NÚMERO	VALOR RS	NÚMERO	
2,022.19	0077702/2013	2,022.19	0077702/2013	C/APRES.

PARA USO DA INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA

CONTA CORRENTE Nº: 436640-9 Agência: 0046-9 Banco: 001 -Banco do Brasil

NOME DO CLIENTE: Secretaria de Estado das Cidades/Secid
 ENDEREÇO: Edifício Engx Edgar Prado Arze S/N Cpa
 MUNICÍPIO: Cuiabá ESTADO: MT CEP: 78049-906
 CNPJ (MF) Nº: . . / - INSCR. EST.:
 END. DE COBRANÇA: ESTADO: CEP:
 MUNICÍPIO:

VALOR
POR
EXTENSO

DOIS MIL E VINTE E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS

DEVEM À AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA., A IMPORTÂNCIA ACIMA REFERENTE À SERVIÇOS PRESTADOS NESTA FATURA / DUPLICATA PARA CUJA COBERTURA EMITIMOS DUPLICATA DE IGUAL VALOR, NÚMERO E DATA PARA PAGAMENTO NO VENCIMENTO INDICADO, QUE PEDIMOS SEJA ACEITA NO PRAZO DE LEI.

DATA	Nº REQ./PI	BILHETE	CIA	TRECHO	PASSEIRO	D/C	VALOR
09/04/2013		0002372	GOL	CGB/BSB	CHILETTO/RITA	D	425.85
09/04/2013		0987411	KK	BSB/CGB	CHILETTO/RITA	D	418.13
09/04/2013		0987405	KK	CGB/BSB	NETO/OROZIMBO	D	486.65
09/04/2013		0987410	KK	REMARCAÇÃO	NETO/OROZIMBO JOSE	D	44.18
09/04/2013		0511014	KK	ALTERAÇÃO	NETO/OROZIMBO	D	80.00
08/04/2013		0987406	KK	CGB/BSB	MOURA/MARCIA	D	486.65
09/04/2013		0987409	KK	REMARCAÇÃO	MOURA/MARCIA GLORIA	D	44.18
09/04/2013		0511012	KK	ALTERAÇÃO	MOURA/MARCIA	D	80.00
					Sub-Total:		2,065.64
		DESCONTO.				C	43.45



VALOR TOTAL E/OU A TRANSPORTAR



2,022.19

X X X

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que recebemos,
verificamos e concordamos com os serviços

afetados conforme Nota Fiscal

N.º 039902/2013

De _____
Cuiabá-MT, 24 de 04 de 2013

[Handwritten Signature]
Guilherme Cunha Sodol
Chefe de Gabinete
Secretaria de Estado das Cidades

Secid-William
Des c. 43.45



E-TICKET

Universal Turismo GOV
Usuário: WILLIAN DIAS DA SILVA
Telefone (comercial): 55 65 30468000
Telefone (emergência): 55 65 84020485



Dados da Emissão

E-Ticket 969 - 0001002372 Localizador E6SFNL Sistema Gol
Passageiro RITA CHILETTO (ADT)
Data Emissão 09/04/2013 por WILLIAN DIAS DA SILVA

Itinerário

Saida	Chegada	Cia	Vôo	Classe	Escalas
Cuiabá - Aeroporto Internacional Marechal Rondon (CGB) 09/04/2013 às (13:28)	Brasília - Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek (BSB) 09/04/2013 às (16:00)		G3 1489 Gol Linhas Aéreas	P	0

Forma de Pagamento

Descritivo	Forma	Tarifa	Taxa	Total
Bilhete	GR 5896	R\$ 368,90	R\$ 16,95	R\$ 385,85
Outras Taxas	GR 5896			R\$ 40,00

Resumo Geral das Transações

Descritivo	Total
Tarifa + Taxa + Remuneração do agente de viagem	R\$ 425,85

Dados Corporativos

Nome	Valor
Requisicao	5896

Protocolo/SECID
Folha Nº 05
Ass.

Secid- willian



E-TICKET

Universal Turismo GOV
Usuário: WILLIAN DIAS DA SILVA
Telefone (comercial): 55 65 30468000
Telefone (emergência): 55 65 84020485



Dados da Emissão

E-Ticket 957 - 2465987411

Localizador 58BCTT

Sistema Tam

Passageiro RITA MRS CHILETTO (ADT)

Data Emissão 09/04/2013 por WILLIAN DIAS DA SILVA

Itinerário

Saída	Chegada	Cia	Vôo	Classe	Escalas
Brasília - Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek (BSB) 09/04/2013 às (23:50)	Cuiabá - Aeroporto Internacional Marechal Rondon (CGB) 10/04/2013 às (00:22)		JJ 3596 Tam	M	0

*Bagagem Permitida: 23,00 KG

Forma de Pagamento

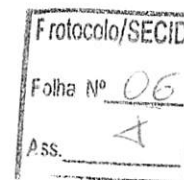
Descritivo	Forma	Tarifa	Taxa	Total
Bilhete	GR	R\$ 357,00	R\$ 21,13	R\$ 378,13
Outras Taxas	GR			R\$ 40,00

Resumo Geral das Transações

Descritivo	Total
Tarifa + Taxa + Remuneração do agente de viagem	R\$ 418,13

Dados Corporativos

Nome	Valor
Requisicao	58579



Secid - Remissão

William

Exibir bilhete eletrônico

BILHETE 957 Bilhete conjugado Localizador 58QYK6
 2465987410 Cód. int. de venda
 Origem/destino BSBCGB FCMI F POI CGB DOI 09APR13 IOI 57501286
 Passageiro GUERRA NETO/OROZIMBO JOSE MR ADT

#	Interr.	Cidade de origem	Cidade de destino	Empresa aérea	Número do voo	Classe	Data	Hora	Status	Base tarifária	Status do cupom	Indicador involuntário	Não válido antes de	Não válido após	Informações sobre bagagem
1	O	BSB	CGB	JJ	3596	M	9APR	23:50	OK	MJTOX8	A		9APR	9APR	23K

Cálculo tarifário
 BSB JJ CGB357.00BRL357.00END

Tarifa	R	BRL	357.00
Taxas		BRL	44.18
Total		BRL	44.18A

Comissão _____ Tour code _____
 Emissão original 9572465987405 CGB08APR1357501286 9572465987405
 Forma de pagamento

Antigo/Novo	Tipo	Valor	Empresa	Número do cartão de crédito	Data venc.	Código de aprovação	Detalhes
New	GR	44.18		RC-7795			
Old	MS						MS

 Endosso/Restrições de pagamento BRL128.10 NONREF

Protocolo/SECID
 Folha Nº 08
 Ass. *[Signature]*

no fornecedor do estoque da companhia aérea

Secid

--- TST RLR ---

Agente de viagens : AASU CGB Responsável: CGBJJ210J Fila: CGBJJ210J Companhia: 1A Localizador
de registro: 58QYK6

Principal

1 GUERRA NETO OROZIMBO JOSE MR ADT
APA T-55-65-30468000--UNIVERSAL TURISM
APA H-55-65-99016038--UNIVERSAL TURISM
APA P-55-65-30468000--UNIVERSAL TURISM
TK PAX OK 09ABR CGBJJ210J ET JJ

Itinerário

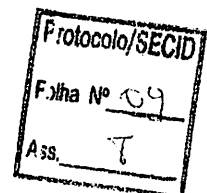
2 AIR (e) HK1 JJ 3596 M BSB 09ABR 23:50 CGB 10ABR 00:22 -AS-
Localizador de registro(JJ): 58QYK6

Assistente de viagem**MCO**

3 MCO JJ CGB 09APR/BRL0.00/*REFUNDABLE BALANCES /P1
FA 957-2706511013/VTJJ/BRL0.00/09APR13/CGBJJ210J/57501286
FB 0900012685 TTP/TTM/ET/RT/T-JJ OK ETICKET/VIRTUAL MCO
FM *C*0
FO 957-2465987405CGB08APR13/57501286/957-24659874050E1
FP O/CASH+/CASH
4 MCO JJ CGB 09APR/BRL80.00/*PENALTY FEE /P1
FA 957-2706511014/VTJJ/BRL80.00/09APR13/CGBJJ210J/57501286
FB 0900012685 TTP/TTM/ET/RT/T-JJ OK ETICKET/VIRTUAL MCO
FM *C*0
FP GR7795/RC-7795

Endereço**Elementos da tarifa****Serviços****Observações****Segurança**

Impresso em 09APR13 12:4 Hora local



Secid-William



Universal Turismo GOV
Usuário: WILLIAN DIAS DA SILVA
Telefone (comercial): 55 65 30468000
Telefone (emergência): 55 65 84020485



Dados da Emissão
E-Ticket 957 - 2465987406 Localizador 5M2W9X Sistema Tam
Passageiro MARCIA GLORIA MRS MOURA (ADT)
Data Emissão 08/04/2013 por WILLIAN DIAS DA SILVA

Itinerário

Saída	Chegada	Cia	Vôo	Classe	Escalas
Cuiabá - Aeroporto Internacional Marechal Rondon (CGB) 09/04/2013 às (11:43)	Brasília - Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek (BSB) 09/04/2013 às (14:15)		JJ 3649 Tam	S	0

Informações de atrasos e cancelamentos
<http://www.tam.com.br/b2c/jsp/viajefacil/pontualidadeVoo.jsp?airline=JJ&flightNumber=3649&date=20130409>

***Bagagem Permitida:** 23,00 KG

Assentos

Passageiro	Origem	Destino	Assento
MARCIA GLORIA MRS MOURA			

Forma de Pagamento

Descritivo	Forma	Tarifa	Taxa	Total
Bilhete	GR	R\$ 427,00	R\$ 16,95	R\$ 443,95
Outras Taxas	GR			R\$ 42,70

Resumo Geral das Transações

Descritivo	Total
Tarifa + Taxa + Remuneração do agente de viagem	R\$ 486,65

Dados Corporativos

Nome	Valor
Requisicao	241568

** Solicitado via 'SMS'*



Secid - Reemissão

willian

Exibir bilhete eletrônico

BILHETE 957 Bilhete
 2465987409 conjugado CRS 1A CFM Localizador 58QT6Q
 Origem/destino BSBCGB Cód. int. de FCMI F POI CGB DOI 09APR13 IOI 57501286
 venda
 Passageiro MOURA/MARCIA GLORIA MRS ADT

#	Interr.	Cidade de origem	Cidade de destino	Empresa aérea	Número do voo	Classe	Data	Hora	Status	Base tarifária	Status do cupom	Indicador involuntário	Não válido antes de	Não válido após	Informações sobre bagagem
1	O	BSB	CGB	JJ	3596	M	9APR	23:50	OK	MJTOX8	A		9APR	9APR	23K

Cálculo tarifário

BSB JJ CGB357.00BRL357.00END

Tarifa	R	BRL	357.00			
Taxas		BRL	44.18			
Total		BRL	44.18A			

Comissão
 Emissão original 9572465987406 CGB08APR1357501286 9572465987406
 Tour code
 Forma de pagamento

Antigo/Novo	Tipo	Valor	Empresa	Número do cartão de crédito	Data venc.	Código de aprovação	Detalhes
New	GR	44.18		RC-1234			
Old	MS						MS

 Endosso/Restrições de pagamento BRL128.10 NONREF

Protocolo/SECID
 Folha Nº 33
 Ass. +

no fornecedor do estoque da companhia aérea

Secid

--- TST RLR ---

Agente de viagens : AASU CGB Responsável: CGBJJ210J Fila: CGBJJ210J Companhia: 1A Localizador de registro: 58QT6Q

Principal

1 MOURA MARCIA GLORIA MRS ADT
APA T-55-65-30468000--UNIVERSAL TURISM
APA H-55-65-99016038--UNIVERSAL TURISM
APA P-55-65-30468000--UNIVERSAL TURISM
TK PAX OK 09ABR CGBJJ210J ET JJ

Itinerário

2 AIR (e) HK1 JJ 3596 M BSB 09ABR 23:50 CGB 10ABR 00:22 -AS-
Localizador de registro(JJ): 58QT6Q

Assistente de viagem

MCO

3 MCO JJ CGB 09APR/BRL0.00/*REFUNDABLE BALANCES /P1
FA 957-2706511011/VTJJ/BRL0.00/09APR13/CGBJJ210J/57501286
FB 0900012684 TTP/TTM/ET/RT/T-JJ OK ETICKET/VIRTUAL MCO
FM *C*0
FO 957-2465987406CGB08APR13/57501286/957-24659874061E1
FP O/CASH+/CASH
4 MCO JJ CGB 09APR/BRL80.00/*PENALTY FEE /P1
FA 957-2706511012/VTJJ/BRL80.00/09APR13/CGBJJ210J/57501286
FB 0900012684 TTP/TTM/ET/RT/T-JJ OK ETICKET/VIRTUAL MCO
FM *C*0
FP GR1234/RC-1234

Endereço

Elementos da tarifa

Serviços

Observações

Segurança

Impresso em 09APR13 11:51 Hora local



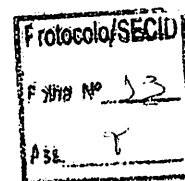
Re: Aéreo - Confirmação de Emissão (MOURA\MARCIA GLORIA)
De: Nilma Godoi <nilmagodoi@ciudades.mt.gov.br>
Para: willian.universal@terra.com.br, marciavandoni@uol.com.br

Data: hoje 11:32

Willian, favor emitir passagem aerea para RITA CHILETTO, IDA 13H28 GOL,
VOLTA 23H50 TAM.

MARCIA E OROZIMBO IDA 13H28 GOL, VOLTA 23H50 TAM. (JJ 3596)

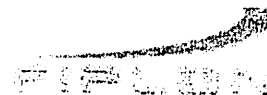
(Passageiro MARCIA GLORIA MOURA (ADT) / OROZIMBO JOSE GUERRA NETO (ADT))



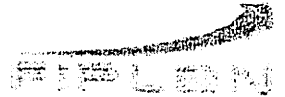


Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ



NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	28101.0001.13.000410-3
Data de Emissão: 14/05/2013		
Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:
Unidade Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES		
Unidade Gestora: 0001 - SEDE		
Código Bancário: 00777.00000	Banco + Agência + C/C: 001.3834.000000001010100-4	Regularização: Não
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000001010100-4.		
Código do Credor: 1995.00438-6		
Credor: Agencia de Viagens Universal Ltda		
CPF/CNPJ: 02.981.173/0001-63	Município UF: Cuiabá MT	
EMP: 28101.0001.13.000039-2	Fonte de Recurso: 100	
Nº LIQ: 28101.0001.13.000252-1	Nº do Protocolo: **** **	
Disponibilidade Ex. Anteriores: Não	Forma Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil	
Banco + Agência + C/C: 001.0046.000000000436640-9		
Disp. Ex. Anteriores: Não		
Valor da Operação (R\$): *** 2.853,60	Valor por Extenso: DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS ***** *****	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.		AUTORIZO O PAGAMENTO
<p><i>Janaina Cristina da Silva</i> Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)</p> <p><i>FRANSUISE ALBUQUERQUE DE SOUZA</i> Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)</p>		<p><i>Jean Martins E. S. Nunes</i> 004707 - Jean Martins E. S. Nunes ORDENADOR DE DESPESA</p>
Observações:		
Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		

**Governo do Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

LIQ		LIQUIDAÇÃO		28101.0001.13.000252-1	
Nº EMP: 28101.0001.13.000039-2			Data do Doctº: 02/05/2013		
Nº PED: 28101.0001.13.000049-8			Data de vencimento: 03/05/2013		
Nº CAD:		Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:	
Órgão: 28 Secretaria de Estado das Cidades - SECID					
Unidade Orçamentária: 28101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES					
Unidade Gestora: 28101.0001 SEDE					
Data de Liberação: *****		Liberador de Pagamento: *****			
Liquidação Escritural: Não		Regularização: Não		Dotação Orçamentária: 28101.0001.16.122.036.2007.9900.339000000.100.1.1	
Elemento de Despesa: 23 - PASSAGENS E DEPESAS COM LOCOMOCAO			Elemento - Exercícios Anteriores: *****		
Forma pagamento: Nota de Ordem Bancária (NOB)		Código Bancário: 00777.00000		Banco + Agência + C/C (débito Órgão): 001.3834.000000001010100-4	
Pagamento Disponibilidade RP: 001.3834.000000001010100-4			Valor Liquidação: *** 2.853,60		DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS *****
Histórico: PROC 213998/13 REF AQUIS. DE PASSAGENS NF 0077702/13 E 0077701/13.					
Código do credor: 1995.00438-6		Credor: Agencia de Viagens Universal Ltda			
CPF/CNPJ: 02.981.173/0001-63		Município UF: Cuiabá - MT		Nº Protocolo: 100277/2012	
Forma de Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil					
Banco + Agência + C/C: 001.0046.000000000436640-9					
Pagamento Disponibilidade RP: Não					

DADOS DA DIÁRIA

DS: *****	Data de Início da Viagem: *****
	Data de Retorno da Viagem: *****

CONTRATOS E CONVÊNIOS

Nº Contrato: *****	Término da vigência: *****
Nº Convênio: *****	

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

Valor total do empenho (R\$) *** 17.500,00	Saldo a liquidar (R\$) *** 6.534,02	Esta liquidação (R\$) *** 2.853,60	Saldo a liquidar atual (R\$) *** 3.680,42
---	--	---------------------------------------	--

OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES

IRRF (R\$): *** 0,00	ISS município (R\$) *** 0,00	Município: *****
INSS (R\$): *** 0,00	FUNPREV (R\$): *** 0,00	Outras consignações (R\$): *** 0,00

Observações: Indicativo de Situação da LIQ:LIQ Normal

Transmissão: Albuquerque e Sousa
Coordenadora Financeira
[Assinatura]

**Governo do Estado de Mato Grosso**

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

LIQ	LIQUIDAÇÃO	28101.0001.13.000252-1
Valor Líquido:	*** 2.853,60 DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS *** ** ***** **	

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUBELEMENTO		
Natureza Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.33.33.09	Taxa de serviços de agenciamento de passagens aéreas	*** 2.853,60
TOTAL DA LIQUIDAÇÃO:		*** 2.853,60



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE
ESTADO DAS CIDADES
SECID

Protocolo/SECID	
Folha Nº	17
Ass.	T



PROC. Nº: 213998/2013

FLS.: 01 00 37

DATA: 29 / 04 / 2013

ENCAMINHAMOS O PRESENTE PROCESSO AO SETOR COOL /SECID.
Este Protocolo informa que, numerou o referido processo de folhas 01 a 17.
Por ser verdade, confirmo e assino.
Cuiabá, 29 / 04 / 2013

Dayane Pereira Rosa
Gerência de Arquivo Setorial

ASAE / NUTC

SOLICITA AUTORIZAR O
PAGAMENTO CONFORME
N.E. 2810113000039-2
FONTE 100 NO VALOR
DE R\$ 2.853,60.

29/4/13

Petúlio M. da Costa
Coordenador de Apoio Logístico
NUTC

Luis Vinicius Carvalho Moreira
Superintendente de Aquisições e
Apoio Logístico

A SUPE

Para Programar Pagamento.
Adulmo Juliano Viriato
Assessor Executivo

Em 29/04/13

À COFI
Para Pagamento
30.104.143

Janaína da Silva Costa
Superintendente de Planejamento
e Finanças

Paulo da Silva Costa
Superintendente de Planejamento
e Finanças

A USCI
Após análise devolver para o
Setor de origem
14.105.133

Ass: *Janaína da Silva Costa*
Gerente Financeiro
para notificar as áreas de origem das Notas Fiscais, P/1
movimento da contabilidade
em 10/06/13
[Signature]

A coal
Após controle P/ proceder o apresen-
tamento ao processo original.

Em 10/06/13
[Signature]
Stáley Auxiliadora de O. Fin.

Secid- willian
200.20.29.



E-TICKET

Universal Turismo GOV
Usuário: WILLIAN DIAS DA SILVA
Telefone (comercial): 55 65 30468000
Telefone (emergência): 55 65 84020485



Dados da Emissão

E-Ticket 969 - 0001002370 Localizador SI4WPK
Passageiro MARCIA GLORIA MOURA (ADT) / OROZIMBO JOSE GUERRA NETO (ADT)
Data Emissão 09/04/2013 por WILLIAN DIAS DA SILVA

Sistema Gol

Itinerário

Saída	Chegada	Cia	Vôo	Classe	Escalas
Cuiabá - Aeroporto Internacional Marechal Rondon (CGB) 09/04/2013 às (13:28)	Brasília - Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek (BSB) 09/04/2013 às (16:00)		G3 1489 Gol Linhas Aéreas	P	0

Forma de Pagamento

Descritivo	Forma	Tarifa	Taxa	Total
Bilhete	GR 8087	R\$ 737,80	R\$ 33,90	R\$ 771,70
Outras Taxas	GR 8087			R\$ 80,00

Resumo Geral das Transações

Descritivo	Total
Tarifa + Taxa + Remuneração do agente de viagem	R\$ 851,70

Dados Corporativos

Nome	Valor

* solicitado via fone.

Protocolo/SECID
Folha Nº 16
Ass. T

Agência de Viagens UNIVERSAL Ltda.

EMBRATUR 04.689.00-42-7

Av. Fernando C. da Costa, 542 - Sala 12 - CEP 78010-000

Centro Comercial Vitória Régia - Cuiabá - MT

Fones: (65) 3046-8000 / Fax: (65) 3046-8013

e-mail: unives@terra.com.br

site: www.universalturismocuiaba.com.br

Filial: Av. Rubens de Mendonça, 2000 - Sala 09

Ed. Centro Empresarial Cuiabá - Bosque da Saúde

Fone/Fax: (65) 3901-1407 - CEP 78090-000 - Cuiabá - MT



CNPJ(MF) Nº 02.981.173/0001-63
INSCR. ESTADUAL: ISENTO

**UNIVERSAL
TURISMO**

DATA DA EMISSÃO: 22 /04 2013



FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	NÚMERO	
831.41	0077701/2013	831.41	0077701/2013	C/APRES.

PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

CONTA CORRENTE Nº: 436640-9 Agencia: 0046-9 Banco: 001 -Banco do Brasil

NOME DO CLIENTE: Secretaria de Estado das Cidades/Secid
 ENDEREÇO: Edifício Engx Edgar Prado Arze S/N Cpa
 MUNICÍPIO: Cuiaba
 CNPJ (MF) Nº: / EST. DO CLIENTE: MT CEP: 78049-906
 END. DE COBRANÇA: EST. DO CLIENTE: MT CEP:
 MUNICÍPIO: EST. DO CLIENTE: MT CEP:

VALOR POR EXTENSO: OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS

DEVEM À AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA., A IMPORTÂNCIA ACIMA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NESTA FATURA / DUPLICATA PARA CUJA COBERTURA EMITIMOS DUPLICATA DE IGUAL VALOR, NÚMERO E DATA PARA PAGAMENTO NO VENCIMENTO INDICADO, QUE PEDIMOS SEJA ACEITA NO PRAZO DE LEI.

ATA	Nº REQ./PI	BILHETE	CIA	TRECHO	PASSAGEIRO	D/C	VALOR
09/04/2013		0002370	GOL	CGB/BSB	MOURA/MARCIA*NETO/OROZIMBO	D	851.70
		DESCONTO.			Sub-Total:	C	851.70
							20.29



Protocolo/SECID
Folha Nº 15
Ass. T

R TOTAL E/OU A TRANSPORTAR 831.41

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que recebemos,
verificamos e concordamos com os serviços
afetuosos conforme Nota Fiscal

N.º 0077701/1013

De _____
Cuiabá-MT, 21 de 04 de 2013

Nilma da Cunha Godoi
Chefe de Gabinete
Secretaria de Estado das Cidades



Governo do Estado de
Mato Grosso
Secretaria de Estado das
Cidades

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: SAPESAI/SPE

Para: COAL

DATA: 23/04/2013

Nº 157/2013

Assunto: Solicitação de Abertura de processo e Pagamento

Solicitamos abertura de processo e pagamento da fatura 0077701/2013 com vencimento C/APRES.A Agencia de Viagens Universal Ltda. Valor de R\$831.41(Oitocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos). Referente a Serviços prestado a Secretaria de Estado das Cidades.


Projeto – 2007

Atividade – 9900

Natureza – 33.90.39.00

Fonte – 100

Atenciosamente


Abdala Mansur Bumlai-Sobrinho
Superintendente de Projetos Especiais
Secretaria de Estado das Cidades



Recebido por: _____

Em: ___/___/___

Agência de Viagens UNIVERSAL Ltda.

EMBRATUR 04.689.00-42-7

Av. Fernando C. da Costa, 542 - Sala 12 - CEP 78010-000

Centro Comercial Vitória Régia - Cuiabá - MT

Fones: (65) 3046-8000 / Fax: (65) 3046-8013

e-mail: unives@terra.com.br

site: www.universalturismocuiaba.com.br

Filial: Av. Rubens de Mendonça, 2000 - Sala 09

Ed. Centro Empresarial Cuiabá - Bosque da Saúde

Fone/Fax: (65) 3901-1407 - CEP 78090-000 - Cuiabá - MT



CNPJ(MF) Nº 02.981.173/0001-63

INSCR. ESTADUAL: ISENTO

Protocolo

**UNIVERSAL
TURISMO**

Folha Nº

Ass.

DATA DA EMISSÃO: 15 / 03 / 20

FATURA

DUPLICATA

VENCIMENTO

VALOR R\$

NÚMERO

VALOR R\$

NÚMERO

3,376.46

0077285/2013

3,376.46

0077285/2013

C/APRES.

PARA USO DA INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA

CONTA CORRENTE Nº: 436640-9 Agência: 0046-9 Banco: 001 -Banco do Brasil

NOME DO CLIENTE: Secretaria de Estado das Cidades/Secid

ENDEREÇO: Edifício Engx Edgar Prado Arze S/N Cpa

MUNICÍPIO: Cuiabá

ESTADO: MT

CEP: 7804

CNPJ (MF) Nº: . . . / -

INSCR. EST.:

END. DE COBRANÇA:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CEP:

VALOR
POR
EXTENSO

TRES MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS

DEVEM À AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA., A IMPORTÂNCIA ACIMA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NESTA FATURA / DUPLICATA PARA CUJA COBERTURA EMITIMOS DUPLICATA DE IGUAL VALOR, NÚMERO E DATA PAGAMENTO NO VENCIMENTO INDICADO, QUE PEDIMOS SEJA ACEITA NO PRAZO DE LEI.

TA	Nº REQ./PI	BILHETE	CIA	TRECHO	PASSAGEIRO	D/C	VALOR
/03/2013		0002132	GOL	GRU/BSB/CGB	JEAN*ROGERIO*WELLINGTON	D	1,930.86
/03/2013		0661817	KK	CGB/GRU	DIAS/ROGERIO	D	509.75
/03/2013		0661818	KK	CGB/GRU	NUNES/JEAN	D	509.75
/03/2013		0661819	KK	CGB/GRU	ROMERO/WELLINGTON	D	509.75
					Sub-Total:		3,460.11
		DESCONTO.				C	83.65



TOTAL E/OU A TRANSPORTAR




3,376.46

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que recebemos,
verificamos e concordamos com os serviços
efetuados conforme Nota Fiscal _____

n.º 0077285/2017

de _____
Cuiabá-MT 21 de 04 de 2017


Mansur Bumlai Sabrinha
Superintendente de Projetos Especiais
Cidades/MT

Agência de Viagens UNIVERSAL Ltda.

EMBRATUR 04.689.00-42-7

Av. Fernando C. da Costa, 542 - Sala 12 - CEP 78010-000

Centro Comercial Vitória Régia - Cuiabá - MT

Fones: (65) 3046-8000 / Fax: (65) 3046-8013

e-mail: unives@terra.com.br

site: www.universalturismocuiaba.com.br

Filial: Av. Rubens de Mendonça, 2000 - Sala 09

Ed. Centro Empresarial Cuiabá - Bosque da Saúde

Fone/Fax: (65) 3901-1407 - CEP 78090-000 - Cuiabá - MT



CNPJ(MF) Nº 02.981.173/0001-63
INSCR. ESTADUAL: ISENTO

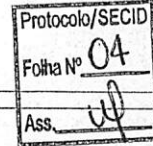
**UNIVERSAL
TURISMO**

DATA DA EMISSÃO: 26 /03 2013



FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	NÚMERO	
883.22	0077397/2013	883.22	0077397/2013	C/APRES.

PARA USO DA INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA



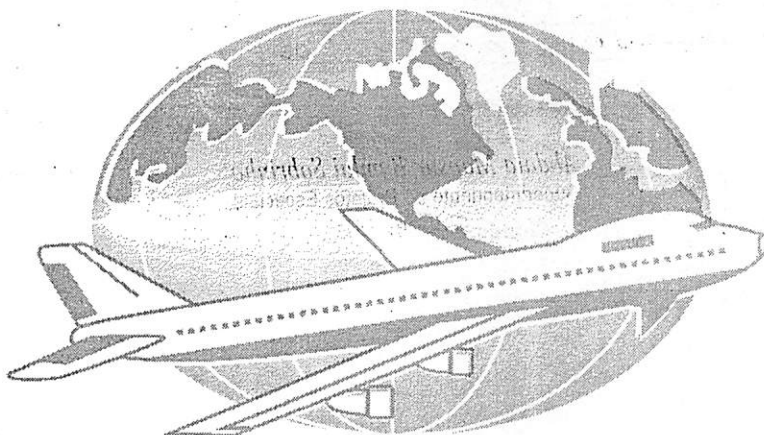
CONTA CORRENTE Nº: 436640-9 Agencia: 0046-9 Banco: 001 -Banco do Brasil

NOME DO CLIENTE: Secretaria de Estado das Cidades/Secid
 ENDEREÇO: Edifício Engx Edgar Prado Arze S/N Cpa
 MUNICÍPIO: Cuiabá ESTADO: MT CEP: 78049-
 CNPJ (MF) Nº: . . . / - INSCR. EST.:
 END. DE COBRANÇA: ESTADO: CEP:
 MUNICÍPIO: ESTADO: CEP:

VALOR POR EXTENSO	OITOCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS
--------------------------	---

DEVEM À AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA., A IMPORTÂNCIA ACIMA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NESTA FATURA / DUPLICATA PARA CUJA COBERTURA EMITIMOS DUPLICATA DE IGUAL VALOR, NÚMERO E DATA DE PAGAMENTO NO VENCIMENTO INDICADO, QUE PEDIMOS SEJA ACEITA NO PRAZO DE LEI.

A	Nº REQ./PI	BILHETE	CIA	TRECHO	PASSEIRO	D/C	VALOR
03/2013		0661873	KK	CGB/BSB	MOURA/MARCIA	D	413.95
03/2013		0661876	KK	BSB/CGB	MOURA/MARCIA	D	490.83
		Sub-Total:					904.78
		DESCONTO.				C	21.56



TOTAL E/OU A TRANSPORTAR 883.22

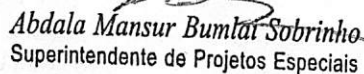
ATESTADO

Atesto para os devidos fins que recebemos,
verificamos e concordamos com os serviços
efetuados conforme Nota Fiscal _____

n.º 0072351

de _____

Cuiabá-MT 10 de 05 de 2017


Abdala Mansur Bumlai Sobrinho
Superintendente de Projetos Especiais
Cidades/MT

Agência de Viagens UNIVERSAL Ltda.

EMBRATUR 04.689.00-42-7

Av. Fernando C. da Costa, 542 - Sala 12 - CEP 78010-000
 Centro Comercial Vitória Régia - Cuiabá - MT
 Fones: (65) 3046-8000 / Fax: (65) 3046-8013
 e-mail: unives@terra.com.br

site: www.universalturismocuiaba.com.br

Filial: Av. Rubens de Mendonça, 2000 - Sala 09
 Ed. Centro Empresarial Cuiabá - Bosque da Saúde
 Fone/Fax: (65) 3901-1407 - CEP 78090-000 - Cuiabá - MT



CNPJ(MF) Nº 02.981.173/0001-69
 INSCR. ESTADUAL: ISENTA

**UNIVERSAL
 TURISMO**

DATA DA EMISSÃO: 22 / 04 / 2013

Proto
 Folha
 Ass.



FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	NÚMERO	
1,326.48	0077731/2013	1,326.48	0077731/2013	C/APRES.

PARA USO DA INSTITUIÇÃO
 FINANCEIRA

CONTA CORRENTE Nº: 436640-9 Agência: 0046-9 Banco: 001 -Banco do Brasil

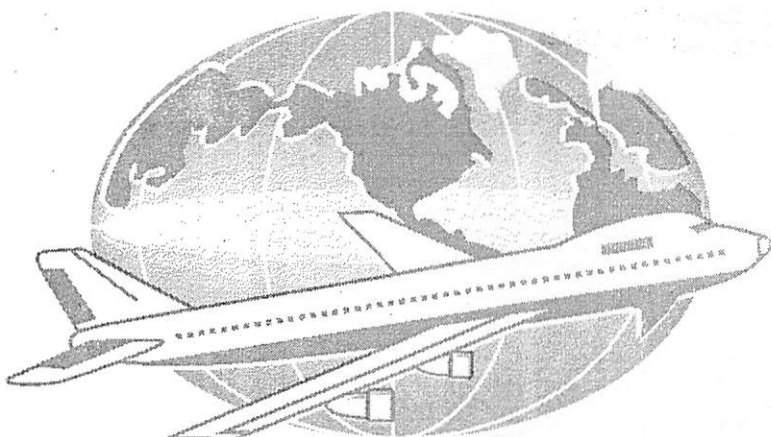
NOME DO CLIENTE: Secretaria de Estado das Cidades/Secid
 ENDEREÇO: Edifício Engx Edgar Prado Arze S/N Cpa
 MUNICÍPIO: Cuiaba ESTADO: MT CEP: 78049
 CNPJ (MF) Nº: . . . / - INSCR. EST.:
 END. DE COBRANÇA: ESTADO: CEP:
 MUNICÍPIO: ESTADO: CEP:

VALOR POR EXTENSO
 HUM MIL E TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

DEVEM À AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA., A IMPORTÂNCIA ACIMA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NESTA FATURA / DUPLICATA PARA CUJA COBERTURA EMITIMOS DUPLICATA DE IGUAL VALOR, NÚMERO E DATA DE PAGAMENTO NO VENCIMENTO INDICADO, QUE PEDIMOS SEJA ACEITA NO PRAZO DE LEI.

DUPLICATA

A	Nº REQ./PI	BILHETE	CIA	TRECHO	PASSEIRO	D/C	VALOR
04/2013		0002455	GOL	CGB/BSB/CGB	GUIA/VIVIANE*SILVA/PAULA	D	1,358.54
					Sub-Total:		1,358.54
		DESCONTO.				C	32.06



TOTAL E/OU A TRANSPORTAR 1,326.48

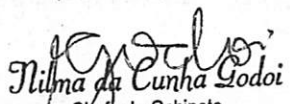
ATESTADO

Atesto para os devidos fins que recebemos,
verificamos e concordamos com os serviços
efetuados conforme Nota Fiscal _____

n.º 0077731

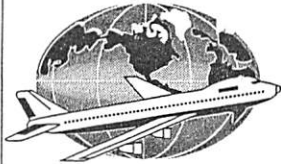
de Universal Turismo

Cuiabá-MT 29 de 04 de 2013


Nilma da Cunha Godoi
Chefe de Gabinete
Secretaria de Estado das Cidades

Agência de Viagens UNIVERSAL Ltda.

EMBRATUR 04.689.00-42-7
 Av. Fernando C. da Costa, 542 - Sala 12 - CEP 78010-000
 Centro Comercial Vitória Régia - Cuiabá - MT
 Fones: (65) 3046-8000 / Fax: (65) 3046-8013
 e-mail: unives@terra.com.br
 site: www.universalturismocuiaba.com.br
 Filial: Av. Rubens de Mendonça, 2000 - Sala 09
 Ed. Centro Empresarial Cuiabá - Bosque da Saúde
 Fone/Fax: (65) 3901-1407 - CEP 78090-000 - Cuiabá - MT



CNPJ(MF) Nº 02.981.173/0001-63
 INSCR. ESTADUAL: ISENT0

**UNIVERSAL
 TURISMO**

DATA DA EMISSÃO: 11 03 2013

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	NÚMERO	
1,696.42	0077230/2013	1,696.42	0077230/2013	C/APRES.

PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Protocolo/SECID
 Folha Nº 04
 Ass. [Signature]

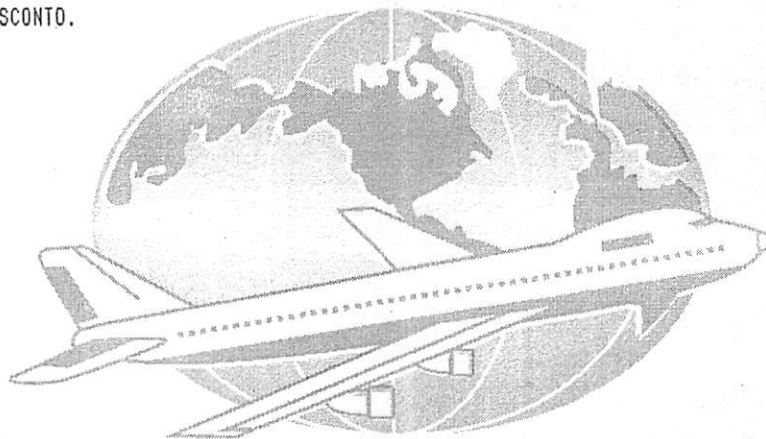
CONTA CORRENTE Nº: 436640-9 Agência: 0046-9 Banco: 001 -Banco do Brasil

NOME DO CLIENTE: Secretaria de Estado das Cidades/Secid
 ENDEREÇO: Edifício Engx Edgar Prado Arze S/N Cpa
 MUNICÍPIO: Cuiaba ESTADO: MT CEP: 78049-906
 CNPJ (MF) Nº: . . . / - INSCR. EST.:
 END. DE COBRANÇA: ESTADO: CEP:

VALOR POR EXTENSO
 HUM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS

DEVEM À AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA., A IMPORTÂNCIA ACIMA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NESTA FATURA / DUPLICATA PARA CUJA COBERTURA EMITIMOS DUPLICATA DE IGUAL VALOR, NÚMERO E DATA PARA PAGAMENTO NO VENCIMENTO INDICADO, QUE PEDIMOS SEJA ACEITA NO PRAZO DE LEI.

DATA	Nº REQ./PI	BILHETE	CIA	TRECHO	PASSAGEIRO	D/C	VALOR
05/03/2013		0085250	KK	CGB/BSB	NOGUEIRA/KLEBER	D	377.95
05/03/2013		0085251	KK	CGB/BSB	NUNES/JEAN	D	377.95
06/03/2013		0085271	KK	BSB/CGB	NOGUEIRA/KLEBER	D	490.83
06/03/2013		0085272	KK	BSB/CGB	NUNES/JEAN	D	490.83
					Sub-Total:		1,737.56
		DESCONTO.				C	41.14



VALOR TOTAL E/OU A TRANSPORTAR



1,696.42

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que recebemos,
verificamos e concordamos com os serviços
afetuados conforme Nota Fiscal Futura

N.º 0077230/2013

De Agência de Vigários Univernal Ltda.

Cuiabá-MT, 27 de 03 de 2013

[Assinatura]
Nilma da Cunha Lodoi
Chefe de Gabinete
Secretaria de Estado das Cidades

Agência de Viagens UNIVERSAL Ltda.

EMBRATUR 04.689.00-42-7

Av. Fernando C. da Costa, 542 - Sala 12 - CEP 78010-000

Centro Comercial Vitória Régia - Cuiabá - MT

Fones: (65) 3046-8000 / Fax: (65) 3046-8013

e-mail: unives@terra.com.br

site: www.universalturismocuiaba.com.br

Filial: Av. Rubens de Mendonça, 2000 - Sala 09

Ed. Centro Empresarial Cuiabá - Bosque da Saúde

Fone/Fax: (65) 3901-1407 - CEP 78090-000 - Cuiabá - MT



CNPJ(MF) Nº 02.981.173/0001-63
INSCR. ESTADUAL: ISENTO

**UNIVERSAL
TURISMO**

DATA DA EMISSÃO: 11 / 03 2013

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	NÚMERO	
1,088.17	0077229/2013	1,088.17	0077229/2013	C/APRES.

PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Protocolo/SECID
Folha Nº 11
Ass. K

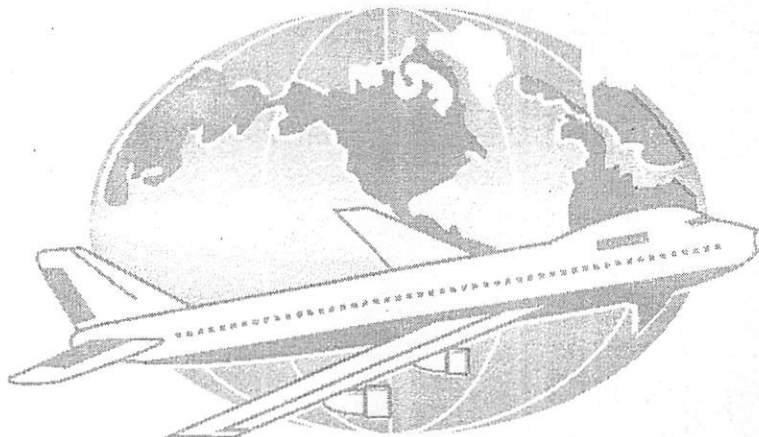
CONTA CORRENTE Nº: 436640-9 Agencia: 0046-9 Banco: 001 -Banco do Brasil

NOME DO CLIENTE: Secretaria de Estado das Cidades/Secid
 ENDEREÇO: Edifício Engx Edgar Prado Arze S/N Cpa
 MUNICÍPIO: Cuiaba ESTADO: MT CEP: 78049-906
 CNPJ (MF) Nº: . . . / - INSCR. EST.:
 END. DE COBRANÇA: ESTADO: CEP:
 MUNICÍPIO:

VALOR POR EXTENSO: HUM MIL E OITENTA E OITO REAIS E DEZESETE CENTAVOS

DEVEM À AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA., A IMPORTÂNCIA ACIMA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NESTA FATURA / DUPLICATA PARA CUJA COBERTURA EMITIMOS DUPLICATA DE IGUAL VALOR, NÚMERO E DATA PARA PAGAMENTO NO VENCIMENTO INDICADO, QUE PEDIMOS SEJA ACEITA NO PRAZO DE LEI.

DATA	Nº REQ./PI	BILHETE	CIA	TRECHO	PASSEIRO	D/C	VALOR
05/03/2013		0002058	GOL	CGB/BSB/CGB	BAICERE/PAULA*SILVA/PAULA	D	1,114.12
					Sub-Total:		1,114.12
		DESCONTO.				C	25.95
VALOR TOTAL E/OU A TRANSPORTAR							1,088.17



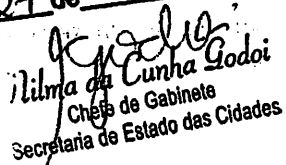
ATESTADO

Atesto para os devidos fins que recebemos,
verificamos e concordamos com os serviços
afetuosos conforme Nota Fiscal Fatura

N.º 0077229/2013

De Agência de Viagens Universal Ltda

Cuiabá-MT, 27 de 03 de 2013


Nilma da Cunha Godoi
Chefe de Gabinete
Secretaria de Estado das Cidades

Agência de Viagens UNIVERSAL Ltda.

EMBRATUR 04.689.00-42-7

Av. Fernando C. da Costa, 542 - Sala 12 - CEP 78010-000

Centro Comercial Vitória Régia - Cuiabá - MT

Fones: (65) 3046-8000 / Fax: (65) 3046-8013

e-mail: unives@terra.com.br

site: www.universalturismocuiaba.com.br

Filial: Av. Rubens de Mendonça, 2000 - Sala 09

Ed. Centro Empresarial Cuiabá - Bosque da Saúde

Fone/Fax: (65) 3901-1407 - CEP 78090-000 - Cuiabá - MT



CNPJ(MF) Nº 02.981.173/0001-63
INSCR. ESTADUAL: ISENTO

**UNIVERSAL
TURISMO**

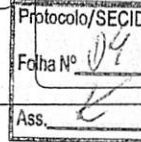
DATA DA EMISSÃO: 28 / 02 / 2013



FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	NÚMERO	
1,407.55	0077060/2013	1,407.55	0077060/2013	C/APRES.

PARA USO DA INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA

CONTA CORRENTE Nº: 436640-9 Agência: 0046-9 Banco: 001 -Banco do Brasil



NOME DO CLIENTE: Secretaria de Estado das Cidades/Secid
 ENDEREÇO: Edifício Engx Edgar Prado Arze S/N Cpa
 MUNICÍPIO: Cuiabá
 CNPJ (MF) Nº: . . . / -
 END. DE COBRANÇA:
 MUNICÍPIO:

ESTADO: MT CEP: 78049-
 INSCR. EST:
 ESTADO: CEP:

**VALOR
POR
EXTENSO**

HUM MIL E QUATROCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS

DEVEM À AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA., A IMPORTÂNCIA ACIMA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NESTA FATURA / DUPLICATA PARA CUJA COBERTURA EMITIMOS DUPLICATA DE IGUAL VALOR, NÚMERO E DATA DE PAGAMENTO NO VENCIMENTO INDICADO, QUE PEDIMOS SEJA ACEITA NO PRAZO DE LEI.

A	Nº REQ./PI	BILHETE	CIA	TRECHO	PASSAGEIRO	D/C	VALOR
01/2013		0789056	KK	CGB/BSB	MOURA/MARCIA	D	482.25
01/2013		0001733	GOL	BSB/CGB	MOURA/MARCIA	D	960.42
					Sub-Total:		1,442.67
				DESCONTO.		C	35.12



TOTAL E/OU A TRANSPORTAR



1,407.55


ATESTADO

Atesto para os devidos fins que recebemos,
verificamos e concordamos com os serviços
efetuados conforme Nota Fiscal _____

n.º 0037060/2013

de _____

Cuiabá-MT 20 de 04 de 2013


Abdala Mansur Bumlai Sobrinho
Superintendente de Projetos Especiais
Cidades/MT

Agência de Viagens UNIVERSAL Ltda.

EMBRATUR 04.689.00-42-7

Av. Fernando C. da Costa, 542 - Sala 12 - CEP 78010-000
 Centro Comercial Vitória Régia - Cuiabá - MT
 Fones: (65) 3046-8000 / Fax: (65) 3046-8013
 e-mail: unives@terra.com.br

site: www.universalturismocuiaba.com.br

Filial: Av. Rubens de Mendonça, 2000 - Sala 09
 Ed. Centro Empresarial Cuiabá - Bosque da Saúde
 Fone/Fax: (65) 3901-1407 - CEP 78090-000 - Cuiabá - MT



CNPJ(MF) Nº 02.981.173/0001-63
 INSCR. ESTADUAL: ISENTO

**UNIVERSAL
 TURISMO**

Protocolo
 Folha Nº
 Ass.:

DATA DA EMISSÃO: 19 /04 2013

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	NÚMERO	
509.98	0077686/2013	509.98	0077686/2013	C/APRES.

PARA USO DA INSTITUIÇÃO
 FINANCEIRA

CONTA CORRENTE Nº: 436640-9 Agência: 0046-9 Banco: 001 -Banco do Brasil

NOME DO CLIENTE: Secretaria de Estado das Cidades/Secid
 ENDEREÇO: Edifício Engx Edgar Prado Arze S/N Cpa
 MUNICÍPIO: Cuiabá ESTADO: MT CEP: 78049-
 CNPJ (MF) Nº: . . . / - INSCR. EST.:
 END. DE COBRANÇA: ESTADO: CEP:
 MUNICÍPIO:

VALOR POR EXTENSO
 QUINHENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS

DEVEM À AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA., A IMPORTÂNCIA ACIMA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NESTA FATURA / DUPLICATA PARA CUJA COBERTURA EMITIMOS DUPLICATA DE IGUAL VALOR, NÚMERO E DATA P PAGAMENTO NO VENCIMENTO INDICADO, QUE PEDIMOS SEJA ACEITA NO PRAZO DE LEI.

DUPLICATA

A	Nº REQ./PI	BILHETE	CIA	TRECHO	PASSAGEIRO	D/C	VALOR
04/2013	0926801	AV	CGB/BSB		CAOVILLA/MARIZETE	D	286.45
04/2013	0926802	AV	BSB/CGB		CAOVILLA/MARIZETE	D	235.63
					Sub-Total:		522.08
		DESCONTO.				C	12.10



TOTAL E/OU A TRANSPORTAR

509.98

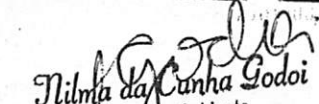
ATESTADO

Atesto para os devidos fins que recebemos,
verificamos e concordamos com os serviços
efetuados conforme Nota Fiscal _____

n.º 0077686

de Universa Turismo

Cuiabá-MT 29 de 04 de 2013


Nilma da Cunha Godoi
Chefe de Gabinete
Secretaria de Estado das Cidades

DECRETO Nº 614, DE 03 DE JUNHO DE 2003

Dispõe sobre os procedimentos para contratação de serviços de fornecimento de passagens pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e cria o Sistema Informatizado de Controle de Passagens no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

considerando a necessidade de controle e redução de gastos realizados com aquisição de passagens,

DECRETA:

Art. 1º Subordinam-se ao regime deste decreto a administração direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Estado.

Art. 2º Todo procedimento licitatório relativo à contratação de serviços de fornecimento de passagens pelos órgãos e entidades de que trata o artigo anterior deverá processar-se, obrigatoriamente, na modalidade Pregão, cujo instrumento convocatório deverá conter cláusulas que:

I - assegure a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que colocadas à disposição pelas companhias;

II - permita o julgamento das propostas com base no menor preço, que será obtido através do maior percentual de desconto oferecido pelas agências de viagens sobre o valor das tarifas dos bilhetes de passagem emitidos;

III - garanta como limite mínimo de desconto aceitável o índice de 2,0% (dois por cento) sobre o valor das tarifas dos bilhetes de passagem emitidos.

Art. 3º Todo instrumento contratual, como forma de incentivo à obtenção da menor tarifa promocional ou reduzida disponível no momento de compra do bilhete, deverá prever a redução do desconto oferecido pela agência de viagem sobre o valor das tarifas das passagens, da seguinte forma:

I - em 100%, quando o bilhete emitido contemplar desconto igual ou superior a 50% da tarifa básica ou cheia;

II - em 70%, quando o desconto for na faixa de 30

GOVERNADOR DO ESTADO

III - em 25%, quando o desconto for na faixa de 15 a 20%;

IV - em 10%, quando o desconto for na faixa de 5 a 14%.

Art. 4º Os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto deverão adotar as providências necessárias ao atendimento das condições preestabelecidas para obtenção das tarifas promocionais ou reduzidas.

§ 1º O pagamento à agência contratada deverá ser efetuado mediante taturamento decendial, e sua efetivação dar-se-á em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da apresentação da fatura.

§ 2º Para pagamento, a agência contratada deverá apresentar, juntamente com a fatura, os seguintes documentos:

I - demonstrativos de cálculo do valor final da operação, conforme Anexo I;

II - via do bilhete de passagem ou *printer*, no caso de bilhete eletrônico;

§ 3º No caso de reserva de passagem aérea em tarifa com desconto inferior a 30% (trinta por cento) da tarifa básica, a agência contratada deverá encaminhar impressão da tela de reserva do sistema informatizado utilizado (PNR-Passenger Name Record) e o cálculo do ATPCO (Air Tarif Publish Company), quando da apresentação dos comprovantes de serviço para pagamento.

Art. 5º Fica instituído o Sistema Informatizado de Controle de Passagens no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º A Secretaria Administração, como gestora do "Sistema de Controle de Passagens", compete:

I - a proposição de normas regulamentadoras, visando a qualidade na prestação dos serviços, a obtenção de padrões econômicos de desempenho e o efetivo controle de despesas relativas a viagens;

II - a consolidação das informações de despesas realizadas com aquisição de passagens aéreas, rodoviárias, ferroviárias, fluviais e marítimas para viagens de interesse do Estado;

III - a disponibilização de informações gerenciais;

IV - o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 7º Os órgãos e entidades de que trata o artigo 1º deste decreto deverão encaminhar a Secretaria de Estado de Administração, até o 15º dia de cada mês, o relatório sobre as despesas realizadas com aquisição de passagens aéreas, rodoviárias, ferroviárias, fluviais e marítimas, nos moldes do Anexo I, através de sistema informatizado disponibilizado na WEB, no endereço www.sad.mt.gov.br.

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Estado de Administração responsável por desenvolver e disponibilizar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Sistema Informatizado de Controle de Passagens no endereço supracitado.

Art. 8º A Secretaria de Estado da Administração, no seu âmbito de atuação, poderá instituir normas complementares para cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de junho de 2003, 182º da Independência e 115º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


MARCOS HENRIQUE MACHADO
Secretário de Estado de Administração

ANEXO I

BILHETE		VALOR DA TARIFA BÁSICA (RS)	VALOR DA TARIFA EMITIDA (RS)	DIFERENÇA ENTRE A TARIFA BÁSICA E A TARIFA EMITIDA		DESCONTO CONTRATUAL		VALOR A SER PAGO (RS)
Nº	CLA			RS	%	%	RS	
(A)	(B)	(C)	(D)	(E=C-D)	(F=(E±100)/C)	(G=desconto já reduzido nos termos do art. 3º)	(H=D±(G/100))	(I=D-H)
TOTAL								



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado das Cidades
Superintendência de Licitações de Serviços de Engenharia

Ofício n.º 042/2014/SECID/SULISE/CPLE

Cuiabá, 27 de janeiro de 2014.

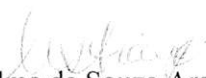
Ilmo. Sr.
Wilson Carlos Soares
USCI/NUTC

Senhor Wilson,

Atendendo a Solicitação de Vossa Senhoria, referente ao OF.05/2014/TCE-MT/6ªSECEX., documentação de licitação, segue informações de competência desta Coordenadoria:

1. Nesta secretaria não existe pregoeiro, quando ocorre pregão é feito pela equipe de pregoeiro da SAD – Secretaria Estadual de Administração/MT.
2. Segue anexa Cópia da Publicação da Portaria nº 035/2013/SECID que nomeia a Comissão Permanente de Licitação de Engenharia – CPLE/SECID.
3. Cópia Documentação Francisco T. Daltro - Secretário de Estado das Cidades/SECID/MT.
4. Cópia Documentação da Secretária Marcia Vandone - SAPESAI/SECID/MT.

Atenciosamente,


Mariselma de Souza Araújo
Coordenadora de Licitação

SECID

CIDADES

Extrato do Termo Aditivo nº 018/2012/01/01 - SECID

Processo nº 304689/2013-SECID.

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação da Creche da Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May", no Município de Cuiabá - MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 018/2012/00/00-SECID, item 3.5 o prazo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias consecutivos.

Partes: CONSTRUTORA PANAMERICANA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

(*) Extrato do Instrumento Contratual nº 024/2013/00/00-SECID

Processo nº 306639/2013-SECID.

Modalidade: Dispensa de Licitação, conforme o art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/93

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada, vigilância desarmada e monitoramento eletrônico a serem prestados nas instalações da SECID em Cuiabá-MT.

Valor: R\$ 227.770,44 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Dotação: 28101.0001.16.122.036.2005.9900.339000000.100.4.1, NE nº 28101.0001.13.000527-0.

Partes: 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES(*) Reproduz-se por ter saído incorreto

Extrato do Termo Aditivo nº 028/2012/01/02 - SECID

Processo nº 280140/2013-SECID

Objeto do Contrato: Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva no Município de Terra Nova do Norte - MT

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 028/2012/00/00-SECID, o prazo de 60 (sessenta) dias para o item 3.4. e 180 (cento e oitenta) dias para o item 3.5.

Partes: SOLUÇÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 009/13

PROCESSO: 32.890-8/12

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Reurbanização da Praça Nossa Senhora Aparecida no Município de Brasília- MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 54.683,18 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e dezto centavos), sendo que R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) que serão repassados pela SECID e R\$ 4.683,18 (Quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e dezto centavos) que serão a título de contrapartida por parte do Município, conforme plano de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 5168.9900

NATUREZA DA DESPESA: 3340.3900

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CONVENIENTES. SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2013/NUTC/SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES e o SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO TRÂNSITO, TRANSPORTES E CIDADES no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas no inciso XVI do artigo 6º, no artigo 51 e no § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Lei Complementar nº 264/2006,

RESOLVEM:

Designar servidores para compor a Comissão formada pelos servidores nomeados adiante, para julgamento da CARTA

CONVITE Nº143/2013, com objetivo de selecionar empresa especializada para prestação de serviços de gestão, execução e fornecimento de infraestrutura e material para realização da 5ª Conferência Estadual das cidades.

COMISSÃO

Antônia Luiza Ribeiro Pereira - Presidente;

Vilma dos Santos Martinelli - Membro;

Cristina Paganotti - Membro;

Edjalma da Costa e Silva - Secretário.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

Secretaria de Estado das Cidades, em Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2013.

Márcia Gloria Vandoni de Moura
Secretário de Estado das Cidades
(em Substituição Legal)

Valdisio Juliano Viriato
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Trânsito, Transportes e Cidades

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL PRONEX/FAPEMAT/CNPq 007/2010- PROCESSO Nº 685634/2010

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT/MT.

INTERVENIENTE: Universidade Federal de Mato Grosso.

CONCESSIONÁRIO: Valéria Dutra.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio em referência, passando a vigorar até 29/07/2014, prorrogando-se igualmente as datas para entrega de Relatório Técnico Científico e Prestação de Contas Final para 29/08/2014.

ASSINAM: Flavio Teles Carvalho da Silva- Presidente da FAPEMAT/MT, Joanis Tlemahos Zervoudakis - UFMT e Valéria Dutra - Concessionário.

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

AO EDITAL Nº 059/2013 - UNEMAT

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a ALTERAÇÃO do Edital nº 059/2013-UNEMAT, Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado a contratação temporária de docentes do ensino superior para atuar em diversos Campi, retirando vagas referentes ao Campus de Cáceres.

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.

Cáceres/MT, 30 de agosto de 2013

Profª Drª Ana Maria Di Renzo

Presidente da Comissão do Concurso

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2013 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL

DO OBJETO: Promover a parceria entre as partes as entidades acima qualificadas, para a realização do projeto de "VI Festival Universitário de Músicas Inéditas da UNEMAT", a ser realizado pela Pró- Reitoria de Extensão e Cultura/UNEMAT.

DA ASSINATURA: 08/08/2013

DA VIGÊNCIA: 08/08/2013 a 07/08/2014

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva - Reitor e o Prof. Marcelo Geraldo Coutinho Horn- Diretor Executivo FAESPE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2013 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL

DO OBJETO: Promover a parceria entre as partes as entidades acima qualificadas, para a execução do projeto de "Gravação do CD do V Festival Universitário de Músicas Inéditas da UNEMAT", a ser realizado pela Pró- Reitoria de Extensão e Cultura/UNEMAT.

DA ASSINATURA: 01/07/2013

DA VIGÊNCIA: 01/07/2013 a 31/12/2013

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva - Reitor e o Prof. Marcelo Geraldo Coutinho Horn- Diretor Executivo FAESPE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2013 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL

DO OBJETO: Promover parceria entre as entidades acima qualificadas, para a execução do Projeto de publicação do Livro Atlas de Medicina Legal - Guia Prático para Médicos e Operadores de Direito, a ser realizado pela Pró Reitoria de Extensão e Cultura/UNEMAT.

DA ASSINATURA: 22/08/2013

DA VIGÊNCIA: 22/08/2013 a 21/08/2014

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva - Reitor e o Prof. Marcelo Geraldo Coutinho Horn- Diretor Executivo FAESPE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2013 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL

DO OBJETO: Tem como objeto a conjugação de esforços no sentido de promover a parceria entre as entidades acima qualificadas, para a execução financeira de despesas relativas a pagamentos de materiais de consumo, Serviços com Pessoas Jurídicas, Diárias, Serviços de Pessoas Físicas, além da reservas Evtuais do Projeto " Concurso Público para Docentes do Ensino Superior /2013 da UNEMAT, com a finalidade de preencher 169 vagas.

DA ASSINATURA: 24/07/2013

DA VIGÊNCIA: 24/07/2013 a 23/07/2014

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva - Reitor e o Prof. Marcelo Geraldo Coutinho Horn- Diretor Executivo FAESPE

0560
056 J



Protocolo/SECID
Folha Nº 01
Ass.
Ass.

selma

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**

Protocolo n.: 431316/2013 . Data: 09/08/2013 17:20
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Interessado(a): SAPUGM/SECID/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE
Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
Resumo: SOLICITA CONTRATAR UM EMPRESA ESPECIALIZADA PA
RA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, EXECUÇÃO E FORNEC
36136600 36136600

Setor Origem: PROTOCOLO / PROTOCOLO
Setor Destino: SAPUGM

Volume: 1 de 1



ETIQUETA

ENCAMINHAMENTO

DESTINO	DATA	OBSERVAÇÕES
SAPUGM	09/08/2013	
COAQ		
Coqob	20.8.13	Recebido em 20.8.13 Kaul
Superar Gestão	11-09-13	Recebido em 11-09-13 - N.º 13

Secretaria de Estado das Cidades - Centro Político Administrativo - CPA - Edifício Engº Edgar Prado Arze - Rua J
Qd. 01 - Lote 05 - Setor A - Cuiabá - MT - CEP: 78.049-906 - (65) 3613-6600

PROCESSO PERTENCENTE AO
ARQUIVO/SECID
CAIXA Nº: 26

- cc 143/2013
- L 28.08.13
- R 04.09.13
- H 14/130





Protocolo/SECID
Folha Nº 02
Ass.: 5

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ESTADUAL DE CIDADES
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO METROPOLITANA

CI nº 88/2013/CIDADES/SAPUGM

Cuiabá, 08 de Agosto de 2013.

Ao Senhor
Abdala Bamlai
Superintendente de Gestão

ASSUNTO: Realização da 5ª Conferencia Estadual das Cidades

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, solicitar a Vossa Senhoria a contratação de empresa para a prestação de serviços de gestão, execução e fornecimento de infraestrutura e material para realização da 5ª Conferencia Estadual das Cidades de Mato Grosso, promovida pela Secretaria Estadual das Cidades por intermédio da Secretaria Adjunta de Gestão Metropolitana, **nos dias 10 e 11 de setembro do ano de 2013**, em conformidade com o Termo de referência nº 002/2013/SAPUGM.

Encaminhamos anexo, Planilha de Custo Médio e 03 (três) orçamentos.

Respeitosamente,


VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES
Secretária Adjunta de Gestão Metropolitana



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ESTADUAL DE CIDADES
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO METROPOLITANA**

Protocolo/SECID
Folha Nº 03
Ass.: J

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

AUTORIZO:

VALIDAÇÃO:

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1- ÓRGÃO: SECID

**2- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO PEDIDO N.º
002/2013/SAPUGM**

**3- Número da Unidade Orçamentária:
28101**

**4- Descrição de Categoria de Investimento:
(X) Serviço**

5- Unidade Administrativa Solicitante: SAPUGM/SECID

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS

1- Objeto sintético:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, execução e fornecimento de infraestutura e material para realização da 5ª Conferencia Estadual das Cidades de Mato Grosso, promovida pela Secretaria Estadual das Cidades por intermédio da Secretaria Adjunta de Gestão Metropolitana, nos dias 10 e 11 de setembro do ano de 2013.

2 - Elenco dos itens da Categoria (Bens ou Serviços)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço em Assessoria Técnica, planejamento, dimensionamento, organização, negociação de serviços terceirizados, administração dos serviços, acompanhamento e supervisão do evento, dentre outros, antes, durante e depois (se for o caso) do acontecimento do evento, composta por Coordenador, Organização, Controle, Recepcionista, Mestre de Cerimonia, Garçom, Segurança interno e externo; incluindo os serviços de fornecimento de 06 Radiofones para a equipe coordenadora do evento; Fornecimento de Água Mineral para a Mesa Diretora, a ser servido em taça de vidro e para o público participante copo descartável, durante todo o evento; Fornecimento de Material Didático (pincel atômico, de Apoio para todas as sala.	UN	01	16.333,33	16.333,33
02	Serviço de Decoração - Arranjo Natural para ornamentação de palco e mesa.	UN	01	416,67	416,67
03	Assessoria na criação da logomarca do evento e na arte gráfica de todos os materiais personalizados (camiseta, sacola, bloco, caneta, banner, painel).	UN	01	4.716,67	4.716,67
04	Confecção de Canetas Personalizadas.	UN	600	2,93	1.760,00
05	Confecção de Sacola Personalizada, com alças e forrada internamente.	UN	600	23,00	13.800,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ESTADUAL DE CIDADES
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO METROPOLITANA

Protocolo: SEC/CI/13/04
 Folha Nº: 04
 Ass.: J

06	Confecção de Camiseta tradicional, colorida, em malha 100% algodão, gramatura 190 g/m ² , tamanhos P, M, G, GG, com policromia na frente e nas costas.	UN	120	20,00	2.400,00
07	Organização e Gerenciamento do Credenciamento, Composto por 01 Técnico de Sistema, 06 digitadores, 02 Apoios e 01 Coordenador; Instalação e Licença Treinamento para os Digitadores e Apoios; Gráficos Demonstrativos; Entrega do Banco de Dados em meio magnético ou e-mail; Sistema de Credenciamento Local (emissor de crachás, certificados, controle de entrega de material (via leitura ótica)). Atendimento feito em média de 15 segundos/pessoa/guichê; Sistema para cadastramento de pré-inscritos e controle de Palestrante; Suporte pré e pós-evento na área de informática.	UN	01	9.133,33	9.133,33
08	Serviço de Roteirização, Gravação, Edição, Finalização e Materialização, 02 (duas) cópias em DVD.	UN	01	19.743,33	19.743,33
TOTAL					68.303,33

3 – Justificativa Técnica para a Aquisição:

A aquisição pretendida será necessária para organização e realização do evento "V Conferência Estadual das Cidades" no município de Cuiabá/MT, Regulamentada pela Resolução Normativa Federal n. 14, de 06/06/2012 e convocada pelo Decreto Estadual n. 1428 de 14 de novembro de 2012. Este evento reunirá 600 pessoas, dentre elas servidores públicos municipais, estaduais, conselhos e a sociedade civil organizada. Participarão da etapa estadual os delegados e delegadas eleitos nas Conferências Municipais, validadas pela Comissão Estadual Recursal e de Validação, além dos representantes indicados pelos Poderes Executivos e Legislativos Municipais e Estaduais. A realização da Conferência Estadual é um evento de suma importância para a implementação das políticas e ações destinadas a impulsionar o Estado de Mato Grosso e, sobretudo, para o atendimento das necessidades e demandas, diferenciadas, dos habitantes dos Municípios matogrossense;

4 – Prazo de entrega/execução:

Os serviços contratados nos itens 04, 05 e 06, deverão ser entregues no dia 09.09.2013 até as 16:00 hs demais na data do evento 10.09.2013.

4.1 – Forma de entrega ou execução:
De forma única.

5 - Local de Entrega dos bens ou da realização do serviço:

-Itens 04, 05 e 06 – Secretaria de Estado das Cidades, Centro Político Administrativo – CPA – Edifício Nico Baracat , Av. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato, s/nº – Cuiabá / MT – CEP: 78.049-906, fone/fax: (65) 3613-0567 / 0568.

- Demais itens – no local do evento a ser contratado.

6 - Público/Clientela Alvo:

Delegados e delegadas eleitos nas Conferências Municipais, representantes indicados pelos Poderes Executivos e Legislativos Municipais, Estaduais.

⊗



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ESTADUAL DE CIDADES
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO METROPOLITANA**

Protocolo: /SECID
Folha Nº 05
Ass: J

7 - Das Obrigações da Contratada:

A empresa contratada deverá:

- 7.1. Estar em dias com as suas obrigações fiscais;
- 7.2. Executar os serviços contratados conforme proposta apresentada
- 7.3. Para os serviços que demandar Recursos Humanos, o profissional deve ter experiência para o serviço que lhe for proposto, apresentando-se devidamente uniformizado e identificado.
- 7.4. Toda a infraestrutura de apoio necessária ao bom funcionamento do evento deverá estar em conformidade com a solicitação da contratante, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento.
- 7.5. Caberá a empresa contratada para o item 1 o fornecimento de material necessário a subsidiar a equipe coordenadora do evento, aos membros da mesa diretora e participantes, sendo estes canetas, pincel atômico, Flip Chart, ...)
- 7.6. A empresa poderá subcontratar os serviços objetos desta licitação, sem prejuízo a execução das suas atividades, conforme o Art. 72 da Lei 8666/1993.

8 - Da documentação complementar:

Demais obrigações e responsabilidades exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Estadual n.º 7.217/2006.

9 - Vigência do Contrato:

Não necessita

10. Da fiscalização dos serviços:

- A execução dos serviços serão fiscalizados pela servidora Cristina Paganotti, cristinapaganotti@cidades.mt.gov.br, fone 3613-0563/0562

11. Da garantia:

12. Das condições de pagamento:

O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, com o respectivo comprovante, de que o serviço foi realizado a contento.

13. Aquisição com Verba de Convênio: () SIM (X) NÃO

14. Indicar dados do Convênio: Não é o caso.

15. Programa, Ação, Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa, Sub-elemento, Valor:

Programa	Projeto Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesa	Valor Aplicado (R\$)
296	4020	100	3.3.90.39	R\$ 68.303,33
Custo Total Estimado:				R\$ 68.303,33 (sessenta e oito mil trezentos e três reais e trinta e três centavos)

16. Modalidade da Aquisição: Carta Convite

A

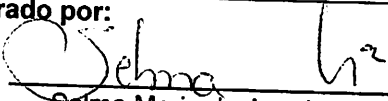



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ESTADUAL DE CIDADES
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO METROPOLITANA

Protocolo/SECID
Folha Nº 06
Ass: J

17. **Local e Data:** Cuiabá – MT, 08 de Agosto de 2013.

18- **Resultados esperados diretos e indiretos:**
-

Elaborado por:  Selma Maria de Arruda e Silva Técnica de Desenvolvimento Econômico e Social – SAPUGM/SECID	Aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante:  Vivian Daniellê de Arruda e Silva Pires Secretária Adjunta de Gestão Metropolitana
--	---



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE
ESTADO DAS CIDADES
SECID

Protocolo/SECID
Folha Nº 07
Ass. J

Protocolo/SECID
Folha Nº 18
Ass. S



PROC. Nº: _____

FLS.: 18.

DATA: 09 / 08 / 2013

Encaminhamos o presente processo ao setor
SAAD/UM /SECID.

Este protocolo informa que, numerou o referido
processo de folhas 07 a 18.

Por ser verdade, confirmo e assino.

Curitiba, 09/08/2013

Dayane Rosa
Gerente de Protocolo/SECID

18/08/13

A Superintendência de Gestões,
para as providências.

Att.

A COAR

Para providências e fins

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires
Secretária Adjunta de Planejamento Urbano
e Gestão Metropolitana
Cidades/MT

14.8.2013

Abdala Mansur Bumiai Sobrinho
Superintendente de Projetos Especiais
Cidades/MT

A SAG/NUCLEO

Solicitamos autorização para reserva conforme D.O
informado na pag 04, LRF e impactos financeiros
Em 15/08/2013

Evandro Bitencourt Xavier
Chefe de Processos de
Aquisições

Luis Vinicius Carvalho Moreira
Superintendente de Aquisições e
Apoio Logístico

A SUPF

...iniciativa de Dotação
Orçamentária para apropriação
da referida despesa.
Valdisio Juliano Vinate
Secretário Adjunto, Execução

Em 16/08/13

A COPH

Para atender solicitações

Em 19/08/13

Paulo da Silva Costa
Superintendente de Planejamento
e Finanças

A COAB/Sociedade
Para a implementação do LRF, e
posterior encaminhada para anal.

Em 20/08/13

A COAC

Propriedades e conform. LRF
Para a implementação
Em 22/08/13

Abdala Mansur Bumlai Sobrinho
Superintendente de Planejamento



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

FIPLAN

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício igual a 2013
Código do PAOE igual a 4020

Exercício:	2013
Esfera:	F - FISCAL
Órgão:	28.Secretaria de Estado das Cidades - SECID
Unidade Orçamentária:	28.101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Unidade Gestora:	0000 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Função:	15 - URBANISMO
Subfunção:	127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL
Programa de Governo:	296 - Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá-RMVC
PAOE:	4020 - Apoio Técnico a Atuação do Conselho Estadual das Cidades
Regional:	9900 - ESTADO
Objetivo do PAOE:	Ampliar a participação e o controle social nas ações relativas ao desenvolvimento urbano.
Meta Física LOA:	Ação realizada (Unidade) : 3
Meta Física Ajustada:	Ação realizada (Unidade) : 6.82

Natureza	Fon.	IC	TRO	Inicial	Suplementado	Anulado	Atual	Bloqueado	Cont/Reserva	PED	Empenhado	Liquidado	Pago	Disponível
3.3.90.00.000	100	OD	No	76.447,60	160.000,00		236.447,60			138.083,14	63.458,13	53.375,00	53.375,00	196.728,92
Total do Tesouro				76.447,60	160.000,00		236.447,60			138.083,14	63.458,13	53.375,00	53.375,00	196.728,92
Total de Outras Fontes										0,00				
Total Geral				76.447,60	160.000,00		236.447,60			138.083,14	63.458,13	53.375,00	53.375,00	196.728,92

Ass.: 17
Folha Nº 08
Protocolo/SECID

19
0011



PED	PEDIDO DE EMPENHO	28101.0001.13.000646-1
Data de Solicitação: 19/08/2013		RESERVA DE EMPENHO Protocolo/SECID Folha Nº 09 Ass.: J
Unidade Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES		
Unidade Gestora: 0001 - SEDE		
Projeto/Atividade: 4020 - Apoio Técnico a Atuação do Conselho Estadual das Cidades		
Nº do Protocolo:	Nº NOBLIST:	
431316/2013	*** **	*** **
Especificação: Ped reserva.		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 28101.0001.15.127.296.4020.9900.339000000.100.1.1		Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Saldo Orc. Anterior (R\$)	*** 98.364,46	Valor Total da Reserva (R\$)	*** 68.303,33
Tipo de Empenho: Global		Saldo Orc. Atual (R\$)	*** 30.061,13
Valor por Extenso: SESSENTA E OITO MIL E TREZENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS *** **			
Reserva Inicial (R\$):		*** 68.303,33	
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Código: 2011.00227-8	Nome: Secretaria de Estado das Cidades - SECID	
Endereço: Centro Político Administrativo - Palácio Paiaguás,		
CPF/ CNPJ/ IG: 03.507.415/0016-20	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

Observações:
Situação do PED: Pedido (PED) autorizado

PARECER ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
Nº 345/2013 – SUPF

SUPF/SINFR
Fl. 91
Ass. Jo

Protocolo/SECID
Folha Nº 10
Ass.: J

ASSUNTO: LICITAÇÃO (LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000)

REFERÊNCIAS:

PROCESSO Nº 431316/2013

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, EXECUÇÃO, FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES DE MATO GROSSO, PROMOVIDA PELA SECRETARIA ESTADUAL DAS CIDADES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2013/SAPUGM.

INTERESSADO: SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO METROPOLITANA-SECID

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.101

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE: 100

PROJETO/ATIVIDADE: 4020 9900

NAT. DESPESA: 3390 3900

VALOR TOTAL ORÇADO P/ O EXERCÍCIO DE 2013: R\$ 68.303,33

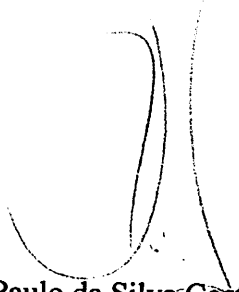
ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO


Tendo por base para efeito de análise o QDD anexo, que demonstra o valor disponível da dotação específica.

Terá impacto orçamentário financeiro de 34,719% do saldo disponível de R\$ 196.728,92, da dotação orçamentária acima especificada, que poderá dar cobertura ao valor previsto a despesa orçada em R\$ 68.303,33.

Na forma da presente análise, cabe ao Secretário de Estado das Cidades - SECID, dar continuidade a presente licitação em pauta, pois a despesa está adequada e compatível com o que dispõe a Lei Complementar 101/00, artigo 16, Inciso I e II, conforme indicação da dotação orçamentária destinada atender a despesa, que está com base no Artigo 16 § 1º item I e II, da referida Lei.

Cuiabá, 19 de agosto de 2013.


Econ. Paulo da Silva Costa
Superintendente de Planej. e Finanças
- NUTC -


Amélia Haydée C. Pires
Téc. Des. Econ. Social



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado das Cidades

CGAB/SECID
Folha Nº <u>22</u>
Ass.: <u>SP</u>

Protocolo/SECID
Folha Nº <u>01</u>
Ass.: <u>2</u>

DECLARAÇÃO Nº 031/2013

DECLARO, em atendimento ao que estabelece o inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considero as informações contidas nesse processo nº 431316/2013, que as despesas decorrentes estão orçamentárias e financeiramente adequadas com a Lei Orçamentária Anual, e compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias. Por ser a expressão de verdade, firmo o presente, nos termos da lei.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gestão, execução, fornecimento de infraestrutura e material para a realização da 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso.

VALOR: R\$ 68.303,33 (Sessenta e oito mil trezentos e três reais e trinta e três centavos)

Cuiabá/MT, 20 de agosto de 2013.



FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO
Secretário de Estado das Cidades



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Executiva do Núcleo Transporte e Cidades

NÚCLEO TRANSPORTE E CIDADES



PROC. Nº: _____

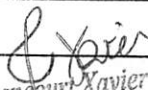
FLS.: 23 _____

DATA: _____ / _____ / _____

A ASLIC

Para providência licitatória

Em 22/08/2013


Evandro Bitencourt Xavier
Gerente de Processos de
Aquisições

~~A SAE/MT~~

~~PARA EMPENHO~~



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E
PAVIMENTAÇÃO URBANA

Protocolo/SECID
Folha Nº 13
Ass.: J

Processo nº 431316/2013

Folha nº

Ao Assessor Especial (Assessoria Jurídica):

Encaminhamos a minuta do Edital para análise e aprovação com base no parágrafo único, artigo 38 da Lei nº 8.666/93, anexando a minuta do Contrato.

Em, 26 / 08 / 13

~~Eduardo Tomio Iwashita~~
Assessor Técnico de Licitação

A Ashic

Com devolução, após análise, minuta e parecer.

Em: 26/08/13

Josiane Santos da Silva Taques
Josiane Santos da Silva Taques
Assessora Especial



Protocolo/SECID
Folha nº 14
Ass.: J

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES

Processo nº 431316/2013	Folha nº
À: SECID	
Solicitamos indicar, no mínimo, 05(cinco) empresas do ramo em condições de atender ao Convite.	
Em 27/08/13	
Eduardo Tomio Iwashita Assessor Técnico II	
Anexo relação das empresas:	
Em 27/08/13	
Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires Secretária Adjunta de Planejamento Urbano e Gestão Metropolitana Cidades/MT	



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Empresa	Endereço	Telefone
Moretti Coelho Ltda	Rua 24 de Outubro 146 –Centro Norte CUIABÁ	33215454
Fabio da Silva Taques Vieira – MEI	Rua São Mateus , 110 -Jardim Santa Marta CUIABÁ	3621-1586
Cariama Eventos	Rua das Dálias 244 – Jardim Cuiabá CUIABÁ	3027-5800
J.Y. Okamura Assessoria - Mato Grosso Feiras e Congressos	Rua Santa Monica 154- Bairro Jardim Santa Marta CUIABÁ	3623-0213
Eventual Promoções e Eventos	Rua Presidente Castelo Branco 285 -Popular CUIABÁ	33221664

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires
Secretária Adjunta de Planejamento Urbano
e Gestão Metropolitana
Cidades/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ESTADUAL DE CIDADES
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO METROPOLITANA



Ofício nº 590/2013/GAB-SECID

Cuiabá, 26 de Agosto de 2013.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado de Mato Grosso
Palácio Paiaguás
Centro Político Administrativo

Autorizado

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado de Mato Grosso
02
09
2013

Excelentíssimo Senhor Governador,

Nos autos do Processo Administrativo nº 431316/2013 instaurado na Secretaria de Estado das Cidades, tramita solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, execução e fornecimento de infraestrutura e material para realização da "5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso", nos dias 10 e 11 de setembro do ano de 2013, evento que tem por objetivo avançar na construção de um sistema nacional de desenvolvimento urbano.

O Decreto nº 7.217, de 14 de março de 2006, determina em seu artigo 2º que as aquisições de bens, serviços e locações de bens móveis pelas modalidades de licitação previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, somente poderão ser processadas mediante justificativa técnica e administrativa, desde que, autorizadas expressamente pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

Requeremos a Vossa autorização para o seguimento do procedimento licitatório nesta Secretaria de Estados de Transporte e Pavimentação Urbana.

FRANCISCO TARQUINIO DALTRO
Secretário de Estado das Cidades

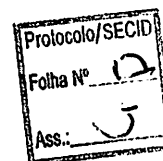
Gabinete do Governador

Recebi em 26/08/13
AS 09:40 HS

Miracy M. Pelletti



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ESTADUAL DE CIDADES
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO METROPOLITANA**



Ofício nº 590/2013/GAB-SECID

Cuiabá, 26 de Agosto de 2013.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado de Mato Grosso
Palácio Paiaguás
Centro Político Administrativo

Excelentíssimo Senhor Governador,

Nos autos do Processo Administrativo nº 431316/2013 instaurado na Secretaria de Estado das Cidades, tramita solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, execução e fornecimento de infraestrutura e material para realização da "5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso", nos dias 10 e 11 de setembro do ano de 2013, evento que tem por objetivo avançar na construção de um sistema nacional de desenvolvimento urbano.

O Decreto nº 7.217, de 14 de março de 2006, determina em seu artigo 2º que as aquisições de bens, serviços e locações de bens móveis pelas modalidades de licitação previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, somente poderão ser processadas mediante justificativa técnica e administrativa, desde que, autorizadas expressamente pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

Requeremos a Vossa autorização para o seguimento do procedimento licitatório nesta Secretaria de Estados de Transporte e Pavimentação Urbana.


FRANCISCO TARQUINIO DALTRO
Secretário de Estado das Cidades



CONVITE Nº. /2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431316/2013-SECID.

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, EXECUÇÃO, FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES DE MATO GROSSO EM CUIABÁ-MT.

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES, vem pelo presente lhes convidar a apresentar proposta para execução dos serviços a seguir descritos, a qual deverá ser entregue até às do dia ... de de 2013, à Comissão Julgadora designada por Portaria do Secretário de Estado de quando será procedidos a abertura e julgamento da mesma.

1. SUPORTE LEGAL:

1.1. A presente licitação tem fundamento legal na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, bem como pelas condições específicas deste Convite.

1.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Sr. Secretário de Estado das Cidades, conforme consta do processo administrativo nº 431316/2013-SECID.

2. TIPO DE LICITAÇÃO:

2.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de Menor Preço Global, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. OBJETO E LOCALIZAÇÃO:

3.1 O objeto do presente Convite é a **Prestação de Serviços de Gestão, Execução, Fornecimento de Infra-Estrutura e Material para Realização da 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso em Cuiabá-MT.**



4. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES :

4.1 A firma convidada deverá fornecer o objeto licitado dos tipos e quantidades até o limite do orçamento deste Edital de acordo com a solicitação desta Secretaria.

4.2 A entrega dos materiais será considerada concluída quando cumpridas todas as exigências do Edital.

4.3 Responsabilizar-se por todos os encargos Fiscais, Previdenciários e Obrigações Sociais previstos na Legislação Social e Trabalhista em Vigor.

4.4 Manter as mesmas condições exigidas para a habilitação e qualificação do certame licitatório até o recebimento em definitivo dos materiais

4.5 A firma convidada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação do certame licitatório até o recebimento do objeto licitado.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que forem devidamente convidadas ou aquelas cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse em participar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5.2. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante, neste caso deverá ser apresentado fora do invólucro de documentação, na sessão de abertura, o seguinte documento:

- Carta de credenciamento ou procuração particular (ambas com firma reconhecida) e, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, cópia do contrato social.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Os Documentos e a Proposta de Preços deverão ser apresentados em dois invólucros distintos e separados, fechados, endereçados à Comissão de Julgamento



indicando clara e visivelmente o nome da firma convidada, número do Convite e a identificação do objeto em licitação. Tanto a Documentação como a Proposta de Preços deverão ser, preferencialmente, encadernadas de modo adequado ou em pasta, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, devendo conter na capa o nome da firma convidada, o número do Convite e a identificação do objeto em licitação.

6.2. Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados em 2(duas) vias, sendo 1 (uma) via em fotocópia devidamente autenticada por Cartório de Notas e 1(uma) via em cópia simples da via autenticada. Todas as vias devem estar contidas num único invólucro fechado identificado com o nº 01, devendo constar a documentação a seguir listada:

6.2.1. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.2. CND - Certidão Negativa de Débito do INSS;

6.2.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário;

6.2.4. Certidão Negativa da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também, para empresas sediadas em outros Estados da Federação;

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.2.6. Declaração do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, de conforme modelo constante di capítulo III deste Edital.

6.2.7. As micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos documentos acima listados, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme **Minuta 03** de Declaração de ME/EPP.

6.2.8. Para que a empresa licitante possa usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), é necessário, por ocasião da reunião de abertura dos envelopes de habilitação, que se comprove o enquadramento nas 03 esferas do Governo: Federal, Estadual e Municipal, sob pena de perda dos benefícios de preferência previstos na referida lei.

6.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, em envelope fechado identificado com o nº 02, em (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, contendo os elementos a seguir relacionados:



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES



PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2013/NUTC/SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES e o SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO TRÂNSITO, TRANSPORTES E CIDADES no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas no inciso XVI do artigo 6º, no artigo 51 e no § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Lei Complementar nº 264/2006,

RESOLVEM:

Designar servidores para compor a Comissão formada pelos servidores nomeados adiante, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº143/2013**, com objetivo de selecionar empresa especializada para prestação de serviços de gestão, execução e fornecimento de infraestrutura e material para realização da 5ª Conferência Estadual das cidades.

COMISSÃO

Antônia Luiza Ribeiro Pereira – Presidente;
Vilma dos Santos Martinelli – Membro;
Cristina Paganotti – Membro;
Edjalma da Costa e Silva – Secretário.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.**

Secretaria de Estado das Cidades, em Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2013.

Márcia Gloria Vandoni de Moura
Secretário de Estado das Cidades
(em Substituição Legal)

Valdísio Juliano Viriato
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Trânsito, Transportes e Cidades



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES




AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 143/2013

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA – SETPU E SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES, através da Comissão Provisória Instituída pela Portaria Conjunta SETPU/SAE/NUTC Nº 001/2011, abriu Licitação na Modalidade de Convite, para seleção de empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços **Prestação de Serviços de Gestão, Execução, Fornecimento de Infra-Estrutura e Material para Realização da 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso em Cuiabá-MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I, com realização prevista para o dia **04 de setembro de 2013, às 14h30 horas**, na sala de Licitações, localizadas na Secretaria Executiva do Núcleo Trânsito, Transporte e Cidades/SETPU.

Este Convite é estendido às demais empresas cadastradas nesta Secretaria, que manifestarem seu interesse em participar com antecedência de até 24:00 (vinte e quatro) horas da apresentação das postostas.

Cuiabá, 28 de agosto de 2013.


Eduardo Tomio Iwashita
Presidente da Comissão Provisória
Portaria Conjunta nº 001/2011/SETPU/SAE/NUTC



CONVITE N.143 /2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431316/2013-SECID.

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, EXECUÇÃO, FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES DE MATO GROSSO EM CUIABÁ-MT.

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES, vem pelo presente lhes convidar a apresentar proposta para execução dos serviços a seguir descritos, a qual deverá ser entregue até às **14h30 do dia 04 de Setembro de 2013**, à Comissão Julgadora designada por Portaria do Secretário de Estado das Cidades quando será procedidos a abertura e julgamento da mesma.

1. SUPORTE LEGAL:

1.1. A presente licitação tem fundamento legal na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, bem como pelas condições específicas deste Convite.

1.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Sr. Secretário de Estado das Cidades, conforme consta do processo administrativo nº **431316/2013-SECID**.

2. TIPO DE LICITAÇÃO:

2.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de Menor Preço Global, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. OBJETO E LOCALIZAÇÃO:

3.1 O objeto do presente Convite é a **Prestação de Serviços de Gestão, Execução, Fornecimento de Infra-Estrutura e Material para Realização da 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso em Cuiabá-MT.**



4. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES :

- 4.1 A firma convidada deverá fornecer o objeto licitado dos tipos e quantidades até o limite do orçamento deste Edital de acordo com a solicitação desta Secretaria.
- 4.2 A entrega dos materiais será considerada concluída quando cumpridas todas as exigências do Edital.
- 4.3 Responsabilizar-se por todos os encargos Fiscais, Previdenciários e Obrigações Sociais previstos na Legislação Social e Trabalhista em Vigor.
- 4.4 Manter as mesmas condições exigidas para a habilitação e qualificação do certame licitatório até o recebimento em definitivo dos materiais
- 4.5 A firma convidada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação do certame licitatório até o recebimento do objeto licitado.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que forem devidamente convidadas ou aquelas cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse em participar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 5.2. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante, neste caso deverá ser apresentado fora do invólucro de documentação, na sessão de abertura, o seguinte documento:
- Carta de credenciamento ou procuração particular (ambas com firma reconhecida) e, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, cópia do contrato social.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.1. Os Documentos e a Proposta de Preços deverão ser apresentados em dois invólucros distintos e separados, fechados, endereçados à Comissão de Julgamento



indicando clara e visivelmente o nome da firma convidada, número do Convite e a identificação do objeto em licitação. Tanto a Documentação como a Proposta de Preços deverão ser, preferencialmente, encadernadas de modo adequado ou em pasta, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, devendo conter na capa o nome da firma convidada, o número do Convite e a identificação do objeto em licitação.

6.2. Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados em 2(duas) vias, sendo 1 (uma) via em fotocópia devidamente autenticada por Cartório de Notas e 1(uma) via em cópia simples da via autenticada. Todas as vias devem estar contidas num único invólucro fechado identificado com o nº 01, devendo constar a documentação a seguir listada:

6.2.1. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.2. CND - Certidão Negativa de Débito do INSS;

6.2.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário;

6.2.4. Certidão Negativa da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também, para empresas sediadas em outros Estados da Federação;

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.2.6. Declaração do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, de conforme modelo constante di capítulo III deste Edital.

6.2.7. As micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos documentos acima listados, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme **Minuta 03** de Declaração de ME/EPP.

6.2.8. Para que a empresa licitante possa usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), é necessário, por ocasião da reunião de abertura dos envelopes de habilitação, que se comprove o enquadramento nas 03 esferas do Governo: Federal, Estadual e Municipal, sob pena de perda dos benefícios de preferência previstos na referida lei.

6.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, em envelope fechado identificado com o nº 02, em (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, contendo os elementos a seguir relacionados:



a) Carta Proposta, com qualificação e identificação da empresa, assinada pelo proponente ou pessoa devidamente autorizada, satisfazendo as condições do Convite, em papel timbrado, identificando os serviços/obras e o valor em algarismo e por extenso, em REAL, para cada proposta. contendo:

b) Planilha de Orçamento, preenchendo os campos dos preços unitários propostos em algarismos arábicos calculados os preços parciais e totais, obedecendo a forma do Anexo III. Os preços unitários não poderão ser superiores àqueles estabelecidos pela SECID.

c) Prazo para entrega dos materiais contados em dias consecutivos.

d) Prazo de Validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3.1. Todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os materiais propostos pela firma convidada deverão estar incluídos no preço total da Proposta.

7. PRAZOS:

7.1. Para retirar a nota de empenho e Ordem de Serviço,

O convidado vencedor deverá comparecer à Secretaria de Estado das Cidades para retirar a nota de empenho e ordem de fornecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da notificação feita pelo **SECID**.

7.2. Ordem de Serviço:

Deverá ser expedida pela **Secretaria Adjunta de Gestão Metropolitana/SECID**, dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da expedição da Nota de Empenho.

7.3. Prazo de Entrega:

O prazo de entrega dos materiais e serviços será de **10 (dez)** dias consecutivos contados a partir da data da ordem de serviço.

7.4. Prorrogação:

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



8. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A Comissão de Julgamento examinará a documentação das firmas convidadas, para verificar sua habilitação, sendo considerada INABILITADA, a firma que deixar de apresentar na íntegra o exigido no item 6.1.1., alíneas "a", "b", "c", "d" "e" e "f" deste Edital.

8.2. Após exame da Documentação, serão devolvidos aos concorrentes considerados INABILITADOS os envelopes de Propostas de Preços, devidamente fechados e rubricados pela Comissão e demais concorrentes, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.3. As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Convite, serão verificados quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão de licitação da Secretaria de Estado de Cidades da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.

d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

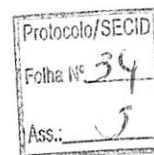
e) Nenhum preço unitário das propostas de preços poderá ser superior aos das planilhas da SECID.

8.4. O valor total dos materiais apresentado na Proposta será ajustado pela **Secretaria de Estado das Cidades** em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros.

8.4.1. O valor resultante constituirá o valor da adjudicação. Se o convidado não aceitar as correções, sua Proposta será rejeitada.

8.5. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela **Secretaria de Estado das Cidades**, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.6. As Propostas serão analisadas, conferidas, corrigidas por ordem crescente de valores corrigidos.



9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Executiva do Núcleo Sistêmico Transito, Transportes, e Cidades, através de Nota Fiscal devidamente atestada pela **Secretaria Adjunta de Gestão Metropolitana/SECID**.

9.2. Será observado o prazo de 30(trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

9.3. Considera-se como data final do período de adimplemento da parcela, a data em que a Nota Fiscal é protocolada na **SECID**.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado a apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

a) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

d.1. Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

d.2. Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

d.3. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (modelo I) ou Distrito Federal;

d.4. Certidão expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

e) Certidão Negativa do FGTS;

f) Certidão Negativa do INSS

g) Relatório contendo a relação dos empregados, a remuneração e qualificação profissional dos mesmos, acompanhado de cópia das carteiras de trabalho com os devidos registros,

9.5 O não cumprimento do previsto no item 9.4 permitirá a CONTRATANTE a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.



10. RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO:

10.1. Os materiais serão recebidos pela **Secretaria Adjunta de Gestão Metropolitana/SECID**, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrega dos mesmos para efeito de posterior verificação do cumprimento das especificações dos produtos.

b) Definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do prazo estabelecido na condição anterior, após a verificação da qualidade do produto.

c) Local da Entrega – **Secretaria Adjunta de Gestão Metropolitana/SECID** - Edifício Nico Baracat s/n – Centro Político Administrativo.

11. VALOR E FONTE DO RECURSO:

11.1. O valor estimado pela Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana para os materiais, objeto deste Convite é de **R\$ 68.303,33 (sessenta e oito mil, trezentos e três reais e trinta e três centavos)**.

11.2. A Firma vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco) do valor atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.3. As despesas dos serviços/obras contratados com base na presente licitação, deverão ser apropriados no orçamento de **2013**, na Dotação: **28.101**, no Projeto: **4020 9900**, na Natureza de Despesa: **3390 3900**, na Fonte: **100**

12. DA ADJUDICAÇÃO:

12.1. Atendidas as condições deste convite, a comissão de licitação recomendará a adjudicação do seu objeto nos termos do art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 À firma Vencedora serão aplicadas pela SECID, multas de 0,01% do valor atualizado do objeto licitado nos seguintes casos:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega dos materiais;

b) Quando a entrega dos materiais não tiver o andamento previsto;



c) Não informar corretamente à Administração da SECID, sobre o andamento do Objeto licitado;

d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos materiais pela SECID;

14. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Nos termos do inciso X do artigo 40 combinado com o inciso II do artigo 48 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, serão desclassificadas as Propostas com valor global superior ao valor orçado pela SECID.

14.2. Atendida a condição do item 14.1, será considerada vencedora a Proposta que for a de Menor Preço Global, para os produtos objeto desta licitação.

14.3. No caso de empate entre Propostas de Preços em potencial, a decisão será através de sorteio público.

15. RECURSOS:

15.1. Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao Secretário de Estado das Cidades, através da Comissão de Julgamento no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da lavratura da Ata, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O acolhimento para exame e a sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação dos produtos que constitui o seu objeto.

MR.../



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROT/SETP
Fl. 31
Nome: _____
Área: ASJL

CONTRATO Nº 024/2012/00/00-SECID

Contrato que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E A EMPRESA ANDRÉ CABRAL DE AQUINO ME, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na coleta e entrega de pequenas cargas, sendo serviços não realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por meio de motocicleta com baú e condutor, denominado Motofrete, para atender a SECID, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preços.

O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.507.415/0016-20, com sede no Centro Político Administrativo, Edifício Engº Edgar Prado Arze, nesta capital, representada neste ato pelo seu Secretario de Estado GONÇALO APARECIDO DE BARROS, portador do RG 424.657-8 SJ/MT e o CPF nº 344.863.801-34, residente e domiciliado na Camélias, 248, Condomínio Florais, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78104-000 em Cuiabá – MT, e de outro lado a EMPRESA: ANDRÉ CABRAL DE AQUINO ME, inscrita no CNPJ: 08.967.189.0001/06, localizada na Rua Catorze, 119, Osmar Cabral, CEP: 78.093-620, Cuiabá/MT, representada pelo Sr. PAULO VICTOR PREZA REGO, portador do RG 138.238.4-1 SSP/MT e o CPF 002.250.931-38 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, Considerando a autorização de que trata o processo nº 216957/2012 – SECID, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1 Registro de preços para Contratação de empresa especializada na coleta e entrega de pequenas cargas, sendo serviços não realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por meio de motocicleta com baú e condutor, denominado Moto frete, para atender a SECID, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda - Das Especificações e Quantidades dos Produtos:

2.1 Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

ajp



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROT/SET
Fl. 32
Nome: _____
Área: AS.

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE MESES	EMPRESA	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA E ENTREGA DE PEQUENAS CARGAS, SENDO SERVIÇO NÃO REALIZADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT; POR MEIO DE MOTOCICLETA COM BAÚ E CONDUTOR DENOMINADO MOTOFRETE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; 08 HORAS, INCLUSO COMBUSTÍVEL E ENCARGOS. MENSAL.	MN	12	ANDRÉ CABRAL DE AQUINO ME	R\$ 1.300,00

Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratada:

3.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

3.2. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

3.3. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante.

3.4. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, cabendo também:

a) – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua contratação;

b) – Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo, durante o horário comercial, suporte para dar atendimento a eventuais ações necessárias à continuidade dos serviços;

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROT/SETPU
Fl. 83
Nome:
Área: ASJU

- c) – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- d) – Responsabilizar-se, desde a coleta até a entrega ao respectivo destinatário, pela guarda e perfeita conservação das pequenas cargas e outros itens, respondendo por perdas, danos ou extravios, e obrigando-se, a efetuar o ressarcimento ou a indenização devida quando da apuração dos prejuízos pelo Contratante;
- e) – Estar cadastrada perante os órgãos públicos competentes;
- f) – Garantir que os condutores envolvidos na prestação dos serviços se encontram em conformidade com a Lei 12.009, de 29.07.2009.
- 3.5. Terem no mínimo, 21 (vinte e um) anos completos;
- 3.6. Possuírem respectivas habilitações, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria;
- 3.7. Estarem aprovados em curso especializado, nos termos da Resolução nº 350/2010 do CONTRAN;
- 3.8. Comprovar a inscrição dos condutores nos órgãos públicos competentes, cuja renovação no cadastro deverá ser apresentada automaticamente a cada vencimento.
- 3.9. Para a prestação de serviços condutores deverão ter licença para operação de serviço;
- 3.10. Utilizar motocicletas previamente aprovadas e registradas pelos órgãos públicos competentes, com as seguintes características técnicas:
- a) Serem de, no mínimo, 125cc, e estarem em excelentes condições de funcionamento e conservação, com todas as revisões periódicas necessárias, minimizando, assim, a ocorrência de defeitos durante a prestação de serviços, prevista neste contrato;
- b) Estarem identificadas com a logomarca da empresa;
- c) Portarem baú com capacidade para até 20kg, que possua fechadura e trava;
- d) Possuírem equipamento de segurança, tipo antena, visando à proteção do condutor contra linhas, fios e cabos aéreos, e equipamento de proteção para membros inferiores (tipo “mata cachorro”);
- e) Ser originais de fábrica;
- f) Terem, no máximo, 03 (três) anos de fabricação;

ajaj



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROCESO
34
Nome: _____
Área: AS.

- g) Possuírem os padrões de visualização definidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e/ou órgãos públicos competentes;
- h) Possuírem os equipamentos obrigatórios definidos no Código Brasileiro de Trânsito;
- i) Terem sido aprovadas em vistoria pelos órgãos públicos competentes;
- j) Possuírem registro como veículo da categoria de aluguel;
- k) Serem aprovadas em inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.
- l) Propiciar aos condutores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
 - a) Colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos;
 - b) Equipamento de comunicação móvel;
 - c) Crachá de identificação;
 - d) Uniformes padronizados;
 - e) Acessórios de segurança/ equipamentos de proteção individual (EPI's);

3.11. Deverá também em relação aos seus funcionários, a Contratada/Vencedora:

- a) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando os profissionais com as respectivas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, comprovando o vínculo empregatício com a Contratada;
- b) Orientar os condutores destacados para execução dos serviços que se apresentem convenientemente trajados, com observância à padronização de roupa e/ou uniformes, instruindo-os quanto à expressa vedação de utilização de chinelos ou qualquer calçado que não o apropriado ao serviço e seguindo as recomendações do Contratante quanto a estes quesitos, sempre que este julgar necessário;
- c) Orientar os condutores quanto à utilização de crachás de identificação, equipamentos de proteção individual (EPI's), acessórios e equipamentos de segurança exigidos pela Lei de Trânsito em vigor, ou que venham a ser exigidos durante a vigência do presente contrato;
- d) Designar, por escrito, encarregado responsável pelo(s) serviço(s), com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esse encarregado terá a obrigação de reportar se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes;





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROT/SETI
Fl. 35
Nome:
Área: ASJI

- e) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- f) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- g) Fazer seguro de acidente de trabalho para seus empregados, responsabilizando-se, também, pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- h) Apresentar ao Contratante, mensalmente, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força deste contrato;
- i) Fornecer vale ou reembolso de despesa/ auxílio alimentação em conformidade com a convenção coletiva vigente;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- k) Manter contingente suficiente de profissionais, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas, devendo possuir pessoal excedente, contendo as características exigidas de substituição;
- l) Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério do Contratante, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes deste, além do público em geral, garantindo que o mesmo não seja remanejado para outro serviço da Contratada no Contratante;
- m) Substituir, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a ocorrência, o motociclista que, durante a execução dos serviços, envolver-se em acidentes ou tiver a sua motocicleta imobilizada por problemas mecânicos, dando segura continuidade ao processo de entrega;
- n) Responder pelos atos que venham a ser praticados pelos condutores a serviço do Contratante, sejam por imperícia ou negligência ou por quaisquer outros motivos que venham a culminar em acidentes no trânsito ou outros que venham a causar problemas ao Contratante, com relação às pequenas cargas ou objetos sob sua responsabilidade;
- o) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de seguros, licenciamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção corretiva e/ou preventiva das motocicletas ou quaisquer outros itens destinados à conservação e à manutenção da frota, mantendo sempre em condições aceitáveis e seguras para execução dos serviços;

099



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROT/SETPU
Fl. 36
Nome: _____
Área: ASJU

- p) Manter a regulamentação dos veículos motocicletas, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo motocicleta, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- q) Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera; manter os veículos motocicletas de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento, que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- r) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;
- s) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- t) Manter regular e atualizado seu cadastro e documentação junto aos órgãos competentes, cumprindo todas as exigências legais e operacionais estabelecidas por estes;
- u) Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a álcool ou gás natural veicular (GNV)
- v) Nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;
- w) A contratada deverá encaminhar mensalmente ao contratante relatório de quilometragem efetivamente rodada na execução dos serviços;
- x) Basear a quantidade mensal de quilometragem de no máximo 2.520 km/mês por motocicleta, não sendo remunerada por quilometragem excedente;
- y) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- z) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos motocicletas, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

ajaj



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

- 3.12. Dispor de profissionais qualificados para a execução dos serviços;
- 3.13. A CONTRATADA deverá comprovar a CONTRATANTE a existência da sede ou filial, veículos (motos), equipamentos, no prazo determinado na Ata de Registro de Preços;
- 3.14. A CONTRATADA deverá dispor de veículos para a realização dos serviços;
- 3.15. Deverá responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 3.16. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelido a responder, no caso dos serviços prestados, por força de contrato, violarem direitos de terceiros;
- 3.17. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 3.18. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
- 3.19. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, da quantidade inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme Decreto Estadual 7.217 de 14 de março de 2.006 e suas alterações;
- 3.20. Responsabilizar-se pela execução do Contrato dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança, assegurando-se ao contratante todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor" decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- 3.21. Todos os serviços deverão ser executados com zelo e cuidado, respeitando sempre as normas de segurança e segurança do trabalho e orientações do gestor do contrato, para se evitar acidentes.
- 3.22. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- 3.23. Fornecer os serviços quando solicitado de acordo com a demanda;
- 3.24. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial, empresarial e civil vigentes;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES



- 3.25. A contratada deverá apresentar lista de condutores pertencentes ao quadro da empresa, atualizando a relação no caso de admissões e demissões (obrigação incluída conforme Orientação Técnica nº 082/2011 da Auditoria Geral do Estado – AGE/MT);
- 3.26. A contratada deverá designar os números de celulares específicos que poderão demandar chamados para atendimento aos Órgãos/Entidades (obrigação incluída conforme Orientação Técnica nº 082/2011 da Auditoria Geral do Estado);
- 3.27. Obrigatoriamente o vínculo trabalhista, previdenciário e social obrigatórios, e todas as demais garantias e direitos dos empregados, deverão ser entre a empresa contratada e os seus empregados, sendo isto com a finalidade de não representar cessão de mão-de-obra para o Órgão/Entidade contratante;
- 3.28. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

Cláusula Quarta - Da Execução do Contrato:

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- 4.2. A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas;
- 4.3. A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Cláusula Quinta – Da Garantia Contratual:

5.1SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Sub-cláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

Cláusula Sexta – Das Obrigações do Contratante:

- 6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- 6.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital, aderidos da Ata de Registro de Preços;
- 6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 6.6. Notificar a CONTRATADA e a SAD de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 6.7. Enviar ao órgão Gestor da Ata de Registro de Preços – SAD/MT – cópia do contrato firmado e/ou Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de controle;
- 6.8. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas designadas;
- 6.9. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.10. Esclarecer dúvidas e orientar os condutores das motocicletas com relação aos serviços a serem prestados;
- 6.11. Distribuir os serviços fornecendo endereços corretos e todas as informações necessárias para que a entrega se realize a contento.
- 6.12. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

ajd.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROT/SETPL
Fl. 90
Nome: _____
Área: ASJI

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados em seu serviço, para comprovar o registro da função profissional.

6.13. A fiscalização do Contratante acompanhará a execução dos serviços, de forma a evitar que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no presente contrato;

6.14. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

6.15. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes da Seção IV do Capítulo III da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores;

6.16. Quando a prestação dos serviços envolverem contratualmente a utilização de quilometragem mensal, a fiscalização deverá:

a) Efetuar anotações das solicitações de prestação de serviços, apontando as quantidades de quilometragem envolvida;

b) Exigir da Contratada o encaminhamento de relatório mensal de quilometragem efetivamente rodada;

c) Conferir os quantitativos de quilometragem apontados no relatório encaminhado pela Contratada, efetuando as glosas pelos serviços não prestados.

6.17. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

6.18. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Cláusula Sétima - Do Pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a Instrução Normativa 001/2007 – SAGP/SEFAZ publicada no DOE de 25/05/2007 (página 32), após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante;

ca/a





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROT/SETPLU
Fl. 41
Nome:
Área: ASJU

- 7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratada;
- 7.7. Para as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 7.8. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- 7.9. Os preços pactuados poderão sofrer reajustes conforme o disposto no art. 40, inciso XIV e art. 55, inciso III da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação: 28101.0001.16.122.036.2007.9900.33900000.100.1.1; NE nº 28101.0001.12.000192-8.

Cláusula Nona – Da Vigência:

9.1. Este instrumento vigorará a partir de sua publicação do seu extrato no Diário Oficial pelo prazo de 12 (doze) meses.

Cláusula Décima – Da Rescisão:

10.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado, assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

ajg



Cláusula Décima Primeira – Das Sanções:

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

11.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

11.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.5. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e, c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROT/SE
Fi. 42
Nome: _____
Área: A: _____

contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

11.7.1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

Cláusula Décima Segunda – Do Direito de Petição:

12.1. No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - Da Fiscalização e Acompanhamento:

13.1. - Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do evento, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços. PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

Cláusula Décima Quarta – Das Disposições Gerais:

14.1. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata e a do contrato.

14.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

019



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROT/SETPU
Fl. 44
Nome: _____
Área: ASJU

- 14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- 14.6. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela SAD e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada.
- 14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- 14.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 14.9. Conforme Instrução Normativa nº 002/2008, de 02/04/2008, publicada no Diário Oficial de 04/04/2008, deverá ser efetuado o pagamento das cópias de processos licitatórios através de depósito bancário na conta do FUNDESP, agência 3834-2, C.C 3040301-4, Banco do Brasil. O comprovante de depósito será apresentado junto a esta Superintendência, como condição para retirar os documentos. Sendo que o valor da cópia simples é R\$ 0,20 (vinte centavos) e R\$ 0,25 (vinte cinco centavos) cópia autenticada.
- 14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, na Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado Administração, no endereço à Avenida Rubens de Mendonça, Palácio Paiaguás, S/Nº, Centro Político Administrativo, 3613-3676, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.
- 14.10.1. As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.
- 14.11. O Órgão contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.
- 14.12. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 14.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto no 7.217/2006.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROT/SETPI
Fl. 49
Nome:
Área: ASJU

14.14. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e ata de Registro.

Cláusula Décima Quinta - Do Foro:

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Cuiabá- MT, 20 de junho de 2012.

CONTRATANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EMILIANO DIAS DA SILVA
ASSESSOR ESPECIAL II

CONTRATADA:

PAULO VICTOR PREZA REGO
ANDRÉ CABRAL DE AQUINO ME

TESTEMUNHAS:

NOME: Magalhães
RG: 00362590-0

NOME: Renata Mendes
RG: 2038910-0



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

TERMO ADITIVO Nº 024/2012/01/01- SECID.

O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.507.415/0016-20, com sede no Centro Político Administrativo, Edifício Engº Edgar Prado Arze, nesta capital, representada neste ato pelo seu Secretario de Estado Sr. FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1001 Bairro Centro Sul, do Município de Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 0042170-7 SSP-MT, e inscrito no CPF (MF) n.º 143.386.611-00, e de outro lado a EMPRESA: ANDRÉ CABRAL DE AQUINO ME, inscrita no CNPJ: 08.967.189.0001/06, localizada na Rua Catorze, 119, Osmar Cabral, CEP: 78.093-620, Cuiabá/MT, representada pelo Sr. PAULO VICTOR PREZA REGO, portador do RG 138.238.4-1 SSP/MT e o CPF 002.250.931-38 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, Considerando a autorização de que trata o processo nº 216957/2012-SECID, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Instrumento Contratual nº 024/2012/00/00-SECID, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo:

1.1.1. Aditar ao Instrumento Contratual nº 024/2012/00/00-SECID, o prazo de **12 (doze) meses**.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Em decorrência do aditamento supra, a **Cláusula Nona – Da Vigência**, do Instrumento Contratual nº 024/2012/00/00-SECID, será alterada passando ter a seguinte redação:

Cláusula Nona – Da Vigência:

9.1. Este instrumento vigorará a partir de sua publicação do seu extrato no Diário Oficial pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO E EFICÁCIA

3.1 - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos, Cláusulas e condições, as disposições constantes do **INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 024/2012/00/00-SECID**, no que não tiverem sido modificadas, alteradas ou retificadas pelo instrumento que fica fazendo parte integrante do mencionado Contrato.


3.2 - DA EFICÁCIA: O presente Termo, terá eficácia a partir da data de sua publicação em Extrato no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

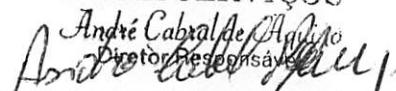
Cuiabá (MT), 12 de junho de 2013.

CONTRATANTE

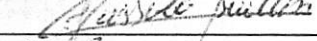

FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO
SECRETARIO DE ESTADO DAS CIDADES

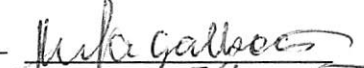

JOSIANE SANTOS DA SILVA TAQUES
ASSESSORA ESPECIAL II

CONTRATADA

FÊNIX SERVIÇOS

Diretor Responsável
PAULO VICTOR PREZA REGO
ANDRÉ CABRAL DE AQUINO ME

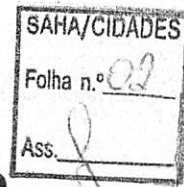
TESTEMUNHAS:

1º - 
RG: 20380100

2º - 
RG: 0036254016



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento



Um Novo Tempo Para Você

Ofício GP nº 172/GP/2011

Em, 15 de Setembro de 2011.



A: Secretaria de Estado das Cidades

Assunto: Solicitação de Unidades do Programa Bolsa Material de Construção –BMC


Senhor Secretário,

Eu, **ZENILDO PACHECO SAMPAIO**, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, solicito de Vossa Excelência 40 (quarenta) Unidades do Programa Bolsa Material de Construção – BMC, nos termos da Lei nº 8221/2004 e do Decreto nº 8187/2006.

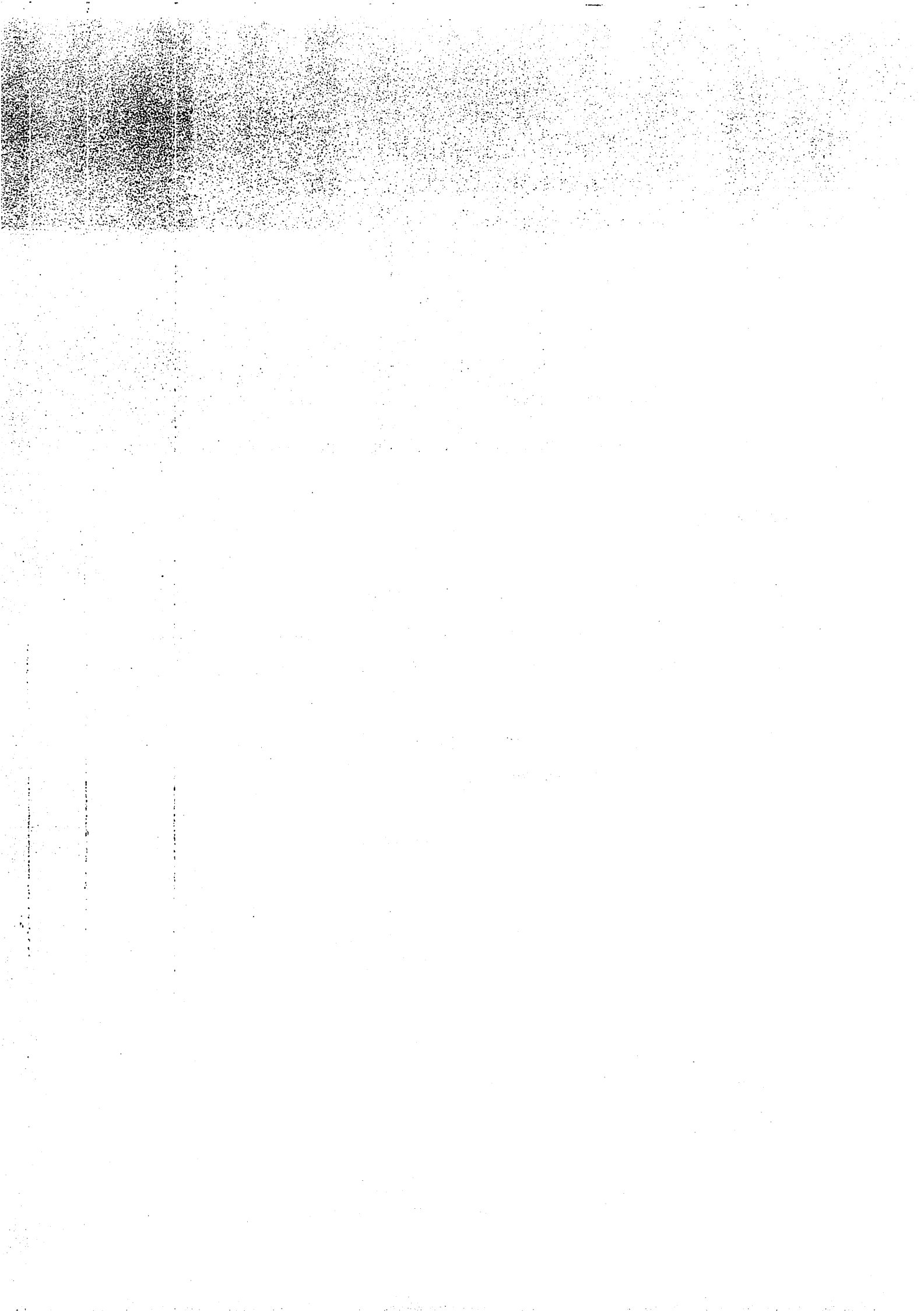
Agradeço antecipadamente pela atenção que será dispensada ao encaminhamento, renovo protestos de respeito e estima.

Atenciosamente,

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal


OSVALDO JESUS LEITE

Ao Excelentíssimo Senhor
Ernandy Mauricio Baracat Arruda
Secretario de Estado das Cidades
Cuiabá - MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE
ESTADO DAS CIDADES
SECID



PROC. Nº: _____

FLS.: _____ 04 _____

DATA: _____ / _____ / _____

A SAHA,
para análise do pedido
15.09.11

Kamilla Vilela
Kamilla Vilela
Chefe de Gabinete
Secretaria de Estado das Cidades

ENCAMINHAMOS O PRESENTE PROCESSO AO SETOR
CGAB / SECID.
Este Protocolo informa que, numerou o referido
processo de folhas _____ a _____
Por ser verdade, confirmo e assino.
Cuiabá, 12/09/11
Márcia Rondon
Gerente de Protocolo/SECID

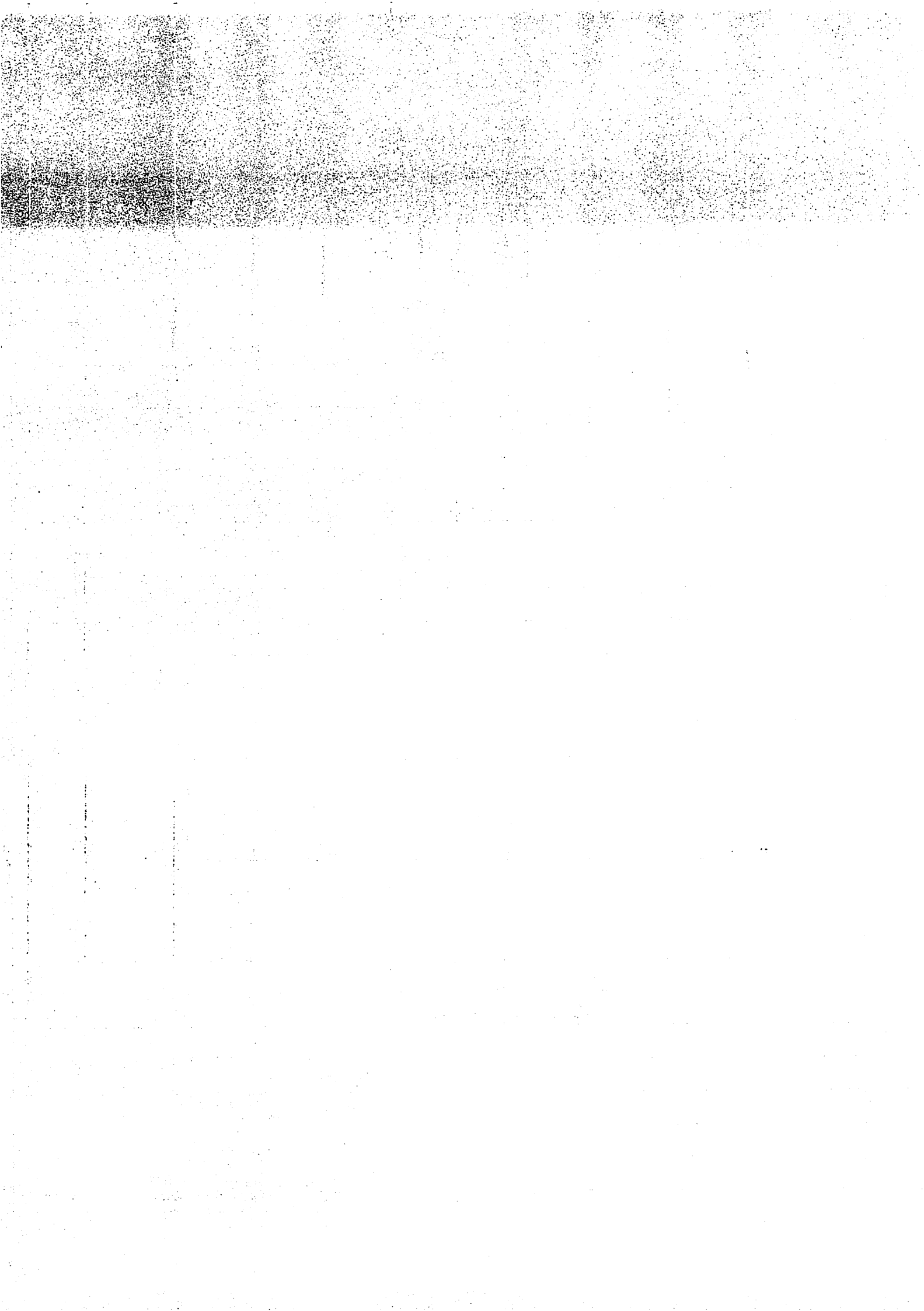
Ao CGAB,

Solicitamos autorização do Secretário para
elaboração do Termo de Convênio referente a 10
(dez) Kits de Bolsa Material de Construção - BMC.

Cba, 05/02/2013

Orózimo José Alves Guerra Neto
Orózimo José Alves Guerra Neto
Secretário Adjunto de Habitação
Secretaria de Estado das Cidades

De Acordo
Em, 12/04/2013
Francisco Tarquínio Dalro
Francisco Tarquínio Dalro
Secretário de Estado das Cidades



A Auto-SAC,

Para elaboração do impacto financeiro e orçamentário, conforme indicação orçamentária abaixo:

Projeto - 1828

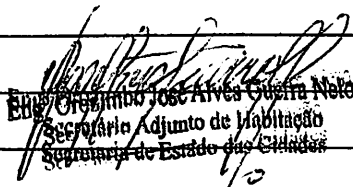
Região - 0000

Fuente - 131

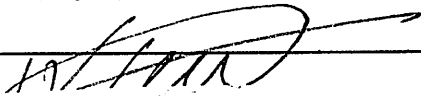
Natureza - 44.40.51.00

Valor - 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Cba, 15/04/13.


Gregório José Alves Guerra Neto
Secretário Adjunto de Habitação
Secretaria de Estado das Cidades

A SUFF



Autorizo a indicação de Dotação Orçamentária para apropriação e da referida despesa.

Valdisio Juliano Viriato
Secretário Adjunto Executivo

em 15/04/13



GOVERNO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO

DAS CIDADES



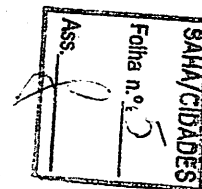
Governo de

Mato Grosso

Mais por você

LISTA DE BENEFICIÁRIOS DO BMC Nossa Senhora do Livramento

ORD	MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIO NOME	IDENT. RG	CPF	ENDEREÇO
1	Nossa Senhora do Livramento	Carmolino Marques da Silva	399493 SSP-MT	503550151-53	Morro boa Vista
2	Nossa Senhora do Livramento	Josiane da Paixão Muniz	1660504-7 SSP-MT	022263681-59	Rua Sebastião Pires Miranda, s/n
3	Nossa Senhora do Livramento	Juliana Catarina de Campos	0801501-5 SSP-MT	580747671-91	Rua Gov. Julio Camos, 397
4	Nossa Senhora do Livramento	Ledir Sofia de Campos	474219 SSP-MT	697306951-72	Rua Cel. Serra, s/n
5	Nossa Senhora do Livramento	Maria do Carmo da Silva	368558 SSP-MT	870227291-15	Rua das Flores, s/n
7	Nossa Senhora do Livramento	Maria Nunes dos Santos	617142 SSP-MT	654643461-04	Rua Pedro Celestino de Campos, s/n
8	Nossa Senhora do Livramento	Maria Pantaleona da Conceição	1775445-3 SSP-MT	033473221-31	Morro da Boa Bista
9	Nossa Senhora do Livramento	Maurilio Leite de Araújo	0871338-3 SSP-MT	559543831-20	Rua Cel. Serra, s/n
10	Nossa Senhora do Livramento	Patricia Guimarães de Almeida	1624795-7 SSP_MT	015022951-80	Rua Livio Mendes de Freitas, s/n
19	Nossa Senhora do Livramento	Sebastião Tito da Costa	0425647-6 SSP-MT	849928911-87	Rua Santa Luzia, s/n



BAIRRO	FONE
Centro	65-84279562
Centro	65-99520513
Centro	65-3351-1235
Centro	
Centro	
Centro	65-84260695
Morro da Boa Vista	65-3351-1032
Centro	65-84699957
Cohab Velha	65-92834539
Centro	



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado das Cidades

SAHA/CIDADES
Folha n.º 7
Ass. <i>[assinatura]</i>

PARECER

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-Mt solicitou 10 (dez) quites de bolsas de materiais de construção BMC, para construção de 10 (dez) casas populares no município, conforme o processo 696015/2011 onde o mesmo esta de acordo com aquilo que preceitua a lei 8221/2004 e decreto 8187/2006, tendo a requerente encaminhado todos documentos necessário, para tal orientamos a celebração do convênio.

Segue ficha de cadastro, declaração de propriedade de bens imóveis, declaração de renda, declaração de domicílio, fotocopia de documentos pessoais, declaração de união estável, recibo de compra e venda, escrituras, declarações e lista de materiais de construção (BMC) cesta básica, projeto padrão BMC.

Para celebração de convênio e empenho indicamos:

PROJETO: 1828

PROGRAMA: 0239

REGIÃO: 0600

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

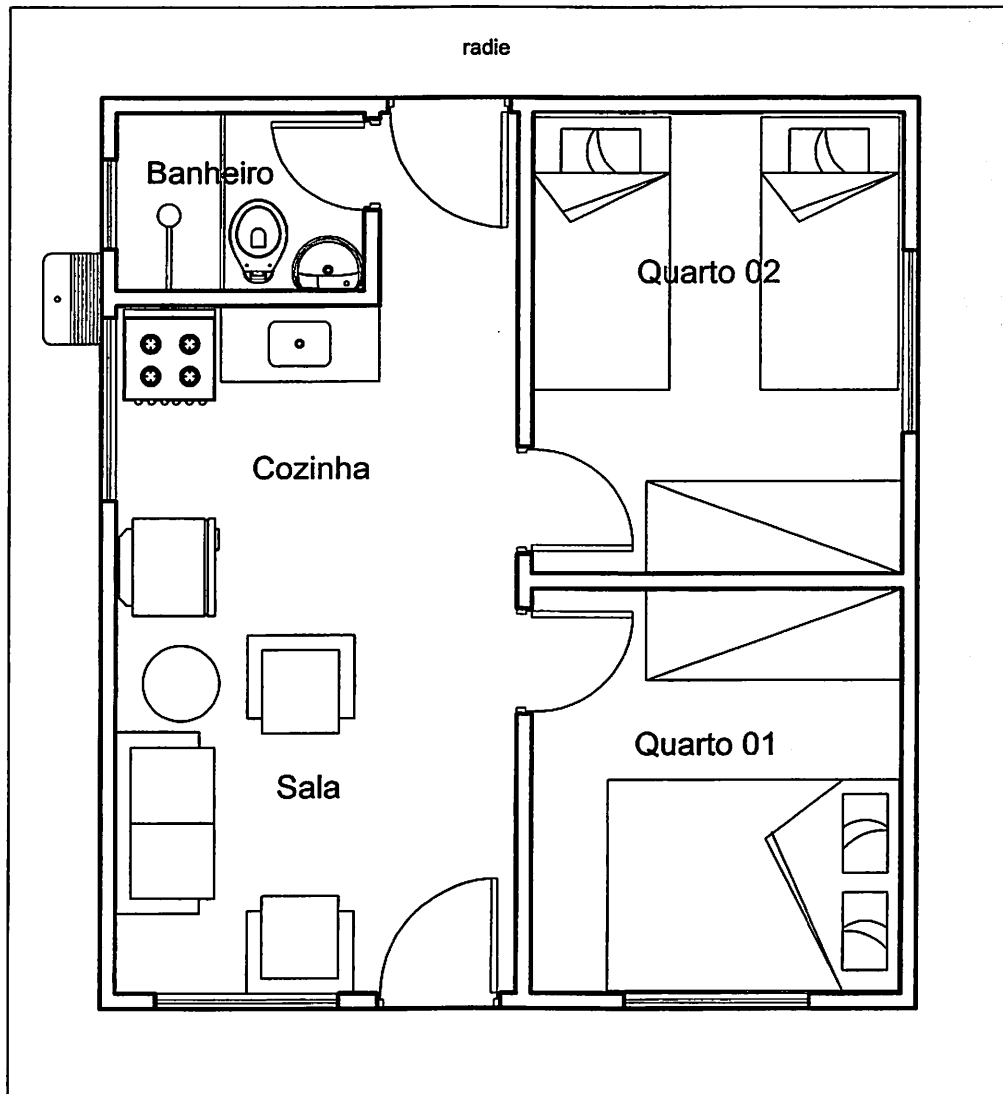
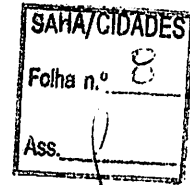
FONTE: 131.

Recursos oriundos da Secretária de Estado das Cidades no Valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Encaminhamos para as providências cabíveis.

Cuiabá-MT 12 de Junho de 2012

José Pereira Filho

Gerente de Projetos Habitacionais
Secretaria de Estado das Cidades



LAYOUT
ESC.: 1:50



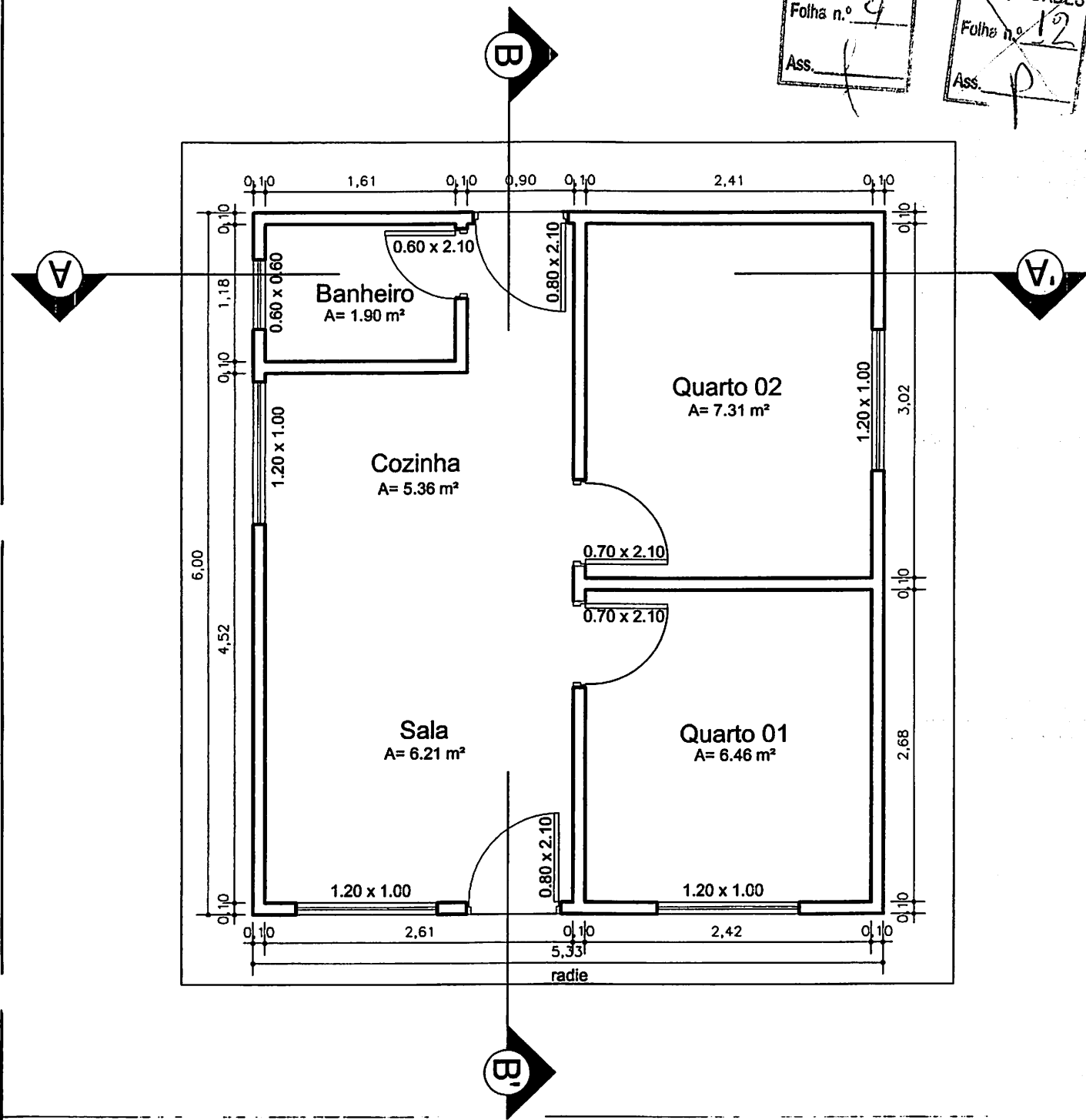
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS HABITACIONAIS



Convênio: Prefeitura Municipal De Nossa Senhora do Livramento	Obra: Habitação Popular - Casa 32m ² acabamento minimo
Projeto Padrão BMC	
Assunto: Layout	Autor do Projeto:
Arquivo: 32m ² .dwg	Desenho:
Escala: 1:50	Data: 2012
Unidade: Metros	Folha: 01/04
	Responsável Técnico:

SAHA/CIDADES
 Folha n.º 4
 Ass. *[assinatura]*

SAHA/CIDADES
 Folha n.º 12
 Ass. *[assinatura]*



PLANTA-BAIXA
 ESC.: 1:50



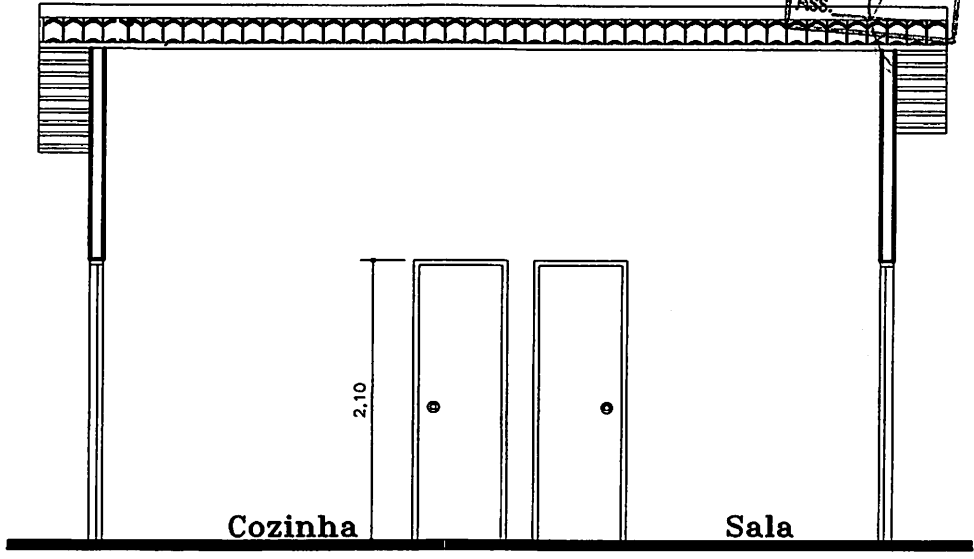
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
 SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO
 SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS HABITACIONAIS



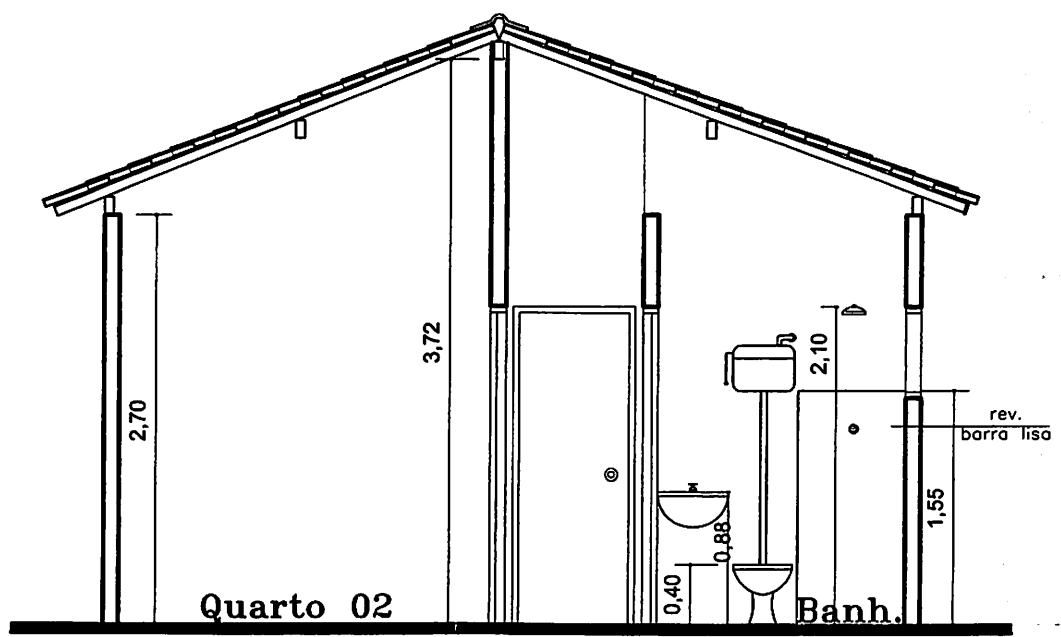
Convênio: Prefeitura Municipal De Nossa Senhora do Livramento		Obra: Habitação Popular - Casa 32m ² acabamento mínimo	
Projeto Padrão BMC		Autor do Projeto:	
Assunto: Planta Baixa		Responsável Técnico:	
Arquivo: 32m ² acab min.dwg	Desenho:		
Escala: 1:50	Data: 2012		
Unidade: Metros	Folha: 02/04		

SAHA/CIDADES
Folha n.º 10
Ass. *[assinatura]*

SAHA/CIDADES
Folha n.º 13
Ass. *[assinatura]*



CORTE BB
ESC.: 1:50



CORTE AA
ESC.: 1:50



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS HABITACIONAIS

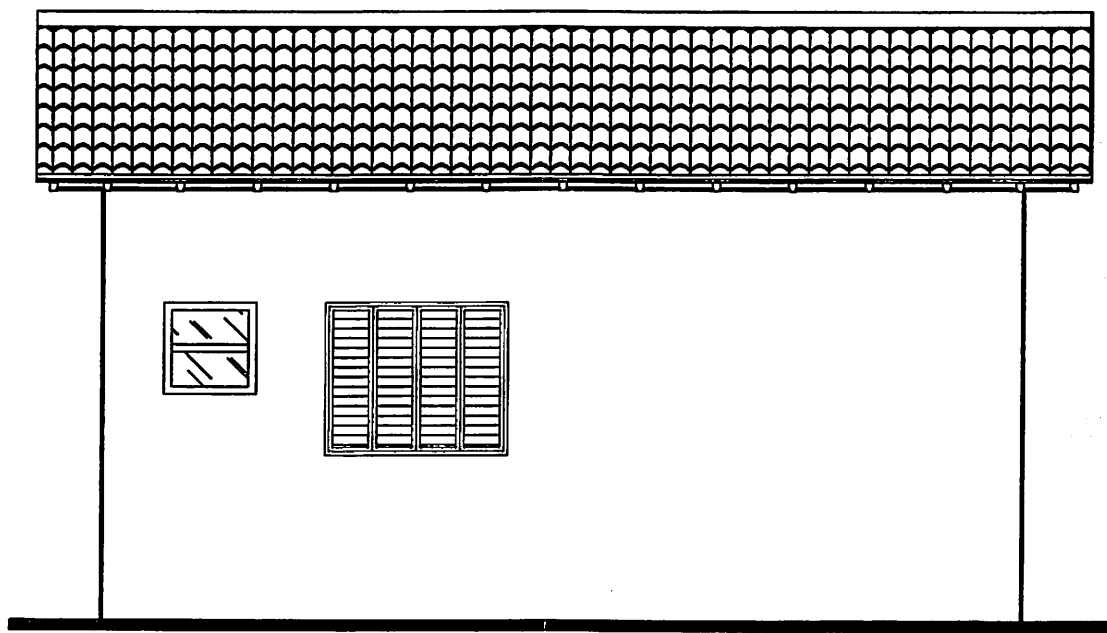


Convênio: Prefeitura Municipal De Nossa Senhora do Livramento		Obra: Habitação Popular - Casa 32m ² acabamento mínimo	
Projeto Padrão BMC		Autor do Projeto:	
Assunto: Corte A-A e B-B		Responsável Técnico:	
Arquivo: 32m ² .dwg	Desenho:		
Escala: 1:50	Data: 2012		
Unidade: Metros	Folha: 03/04		



FACHADA - Vista Frontal

ESC.: 1:50



FACHADA - Vista Lateral

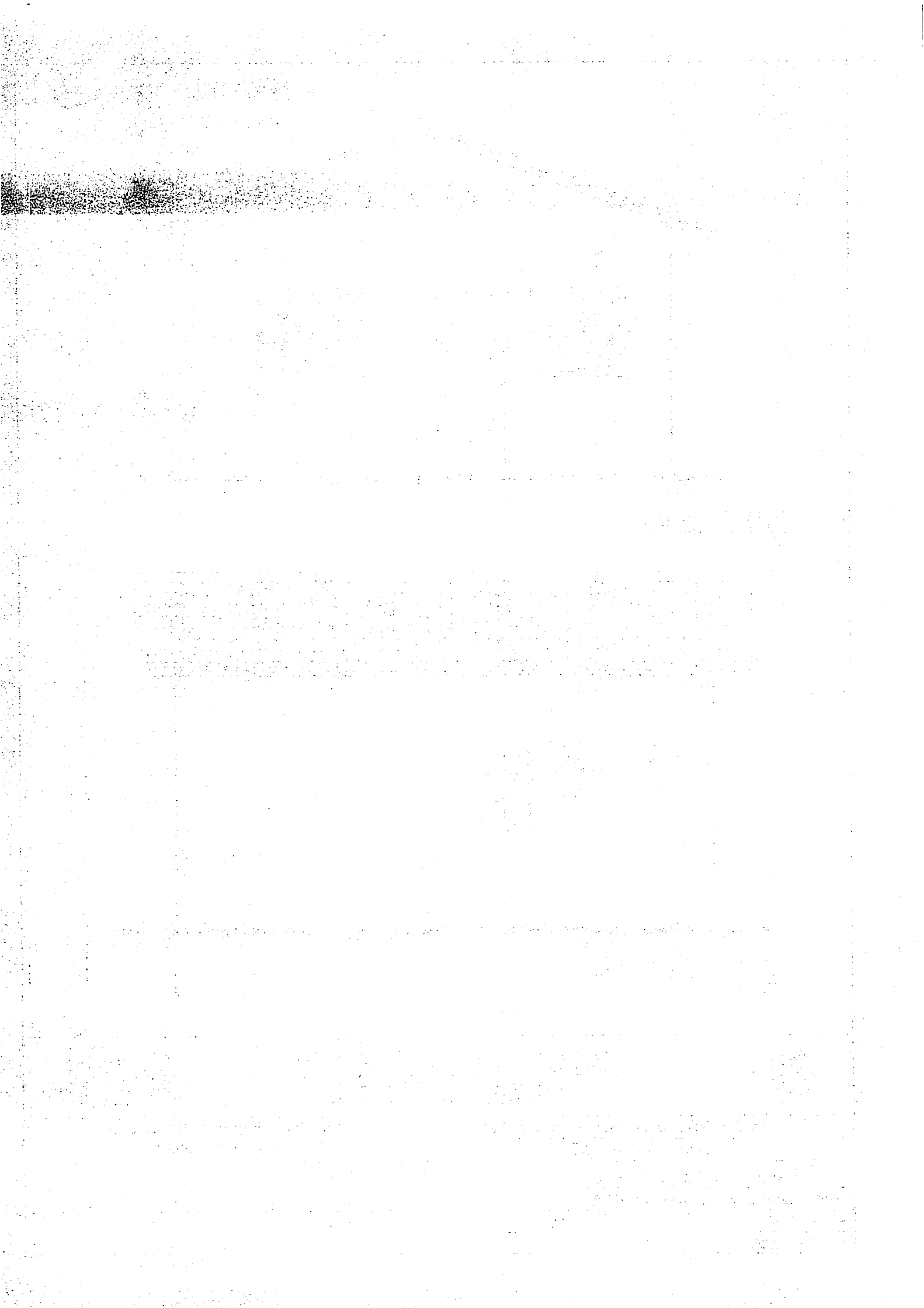
ESC.: 1:50



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
 SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO
 SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS HABITACIONAIS

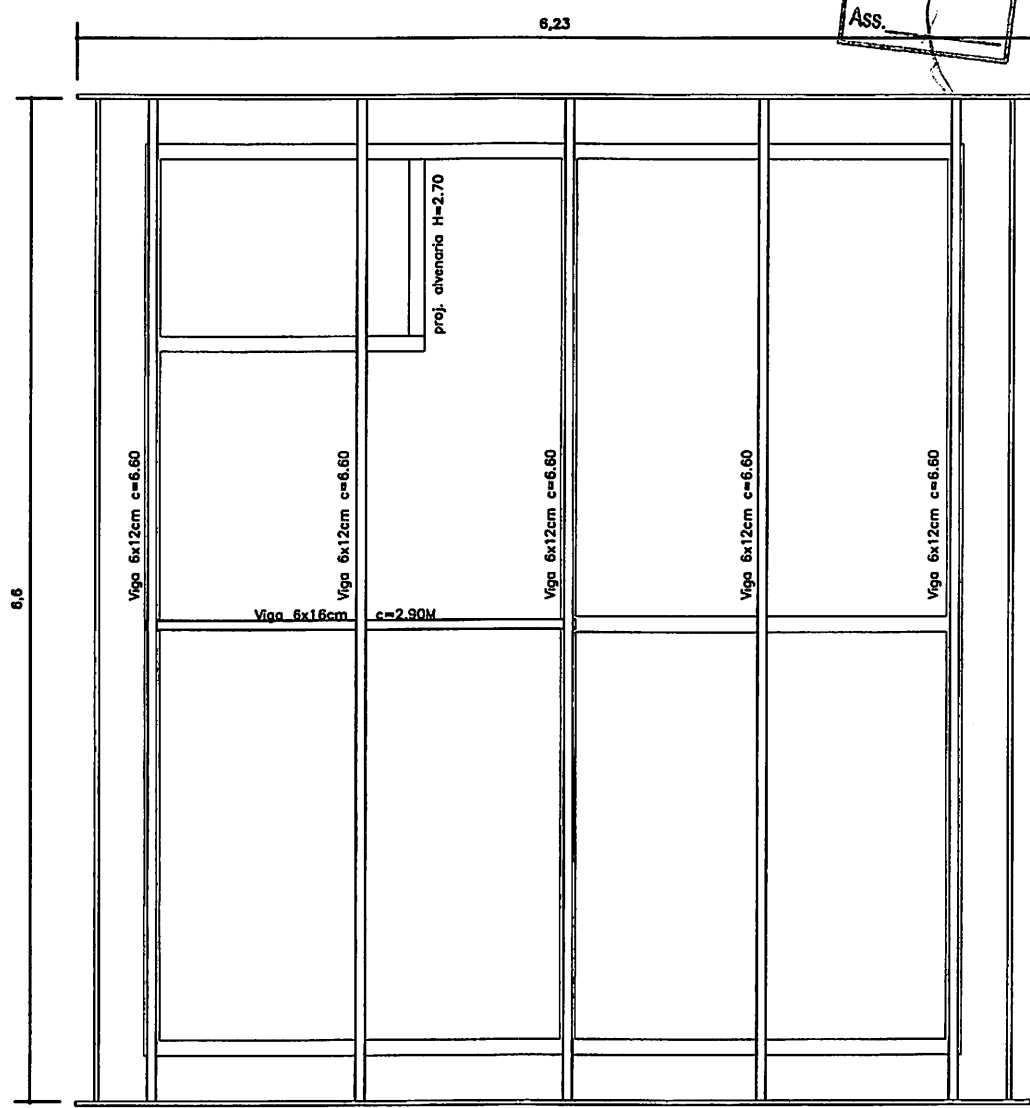


Convênio: Prefeitura Municipal De Nossa Senhora do Livramento		Obra: Habitação Popular - Casa 32m ² acabamento mínimo	
Projeto Padrão BMC		Autor do Projeto:	
Assunto: Fachada e Vista Lateral		Responsável Técnico:	
Arquivo: 32m ² acab min.dwg	Desenho:		
Escala: 1:50	Data: 2012		
Unidade: Metros	Folha: 04/04		



SAHA/CIDADES
Folha n.º 10
Ass. [assinatura]

SAHA/CIDADES
Folha n.º 15
Ass. [assinatura]



PLANTA TERÇAS
ESC.: 1:50



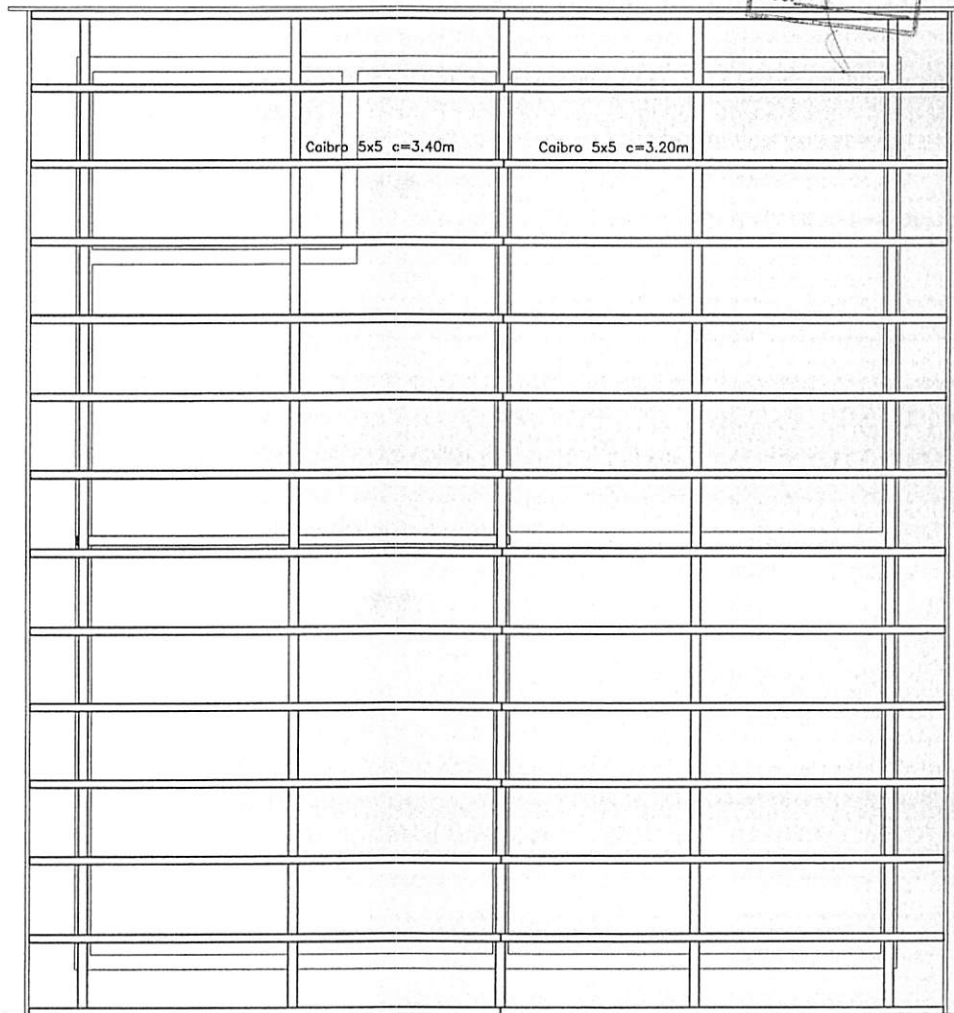
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS HABITACIONAIS



Convênio: Prefeitura Municipal De Nossa Senhora do Livramento		Obra: Habitação Popular - Casa 32m ² acabamento minimo	
Projeto Padrão BMC		Autor do Projeto:	
Assunto: Planta Baixa Cobertura		Responsável Técnico:	
Arquivo: Casa-32,00m ² -cob.	Desenho:		
Escala: 1:50	Data: 2012		
Unidade: Metros	Folha: 01/03		

SAHA/CIDADES
Folha n.º 13
Ass. *[assinatura]*

SAHA/CIDADES
Folha n.º 16
Ass. *[assinatura]*



PLANTA CAIBROS
ESC.: 1:50



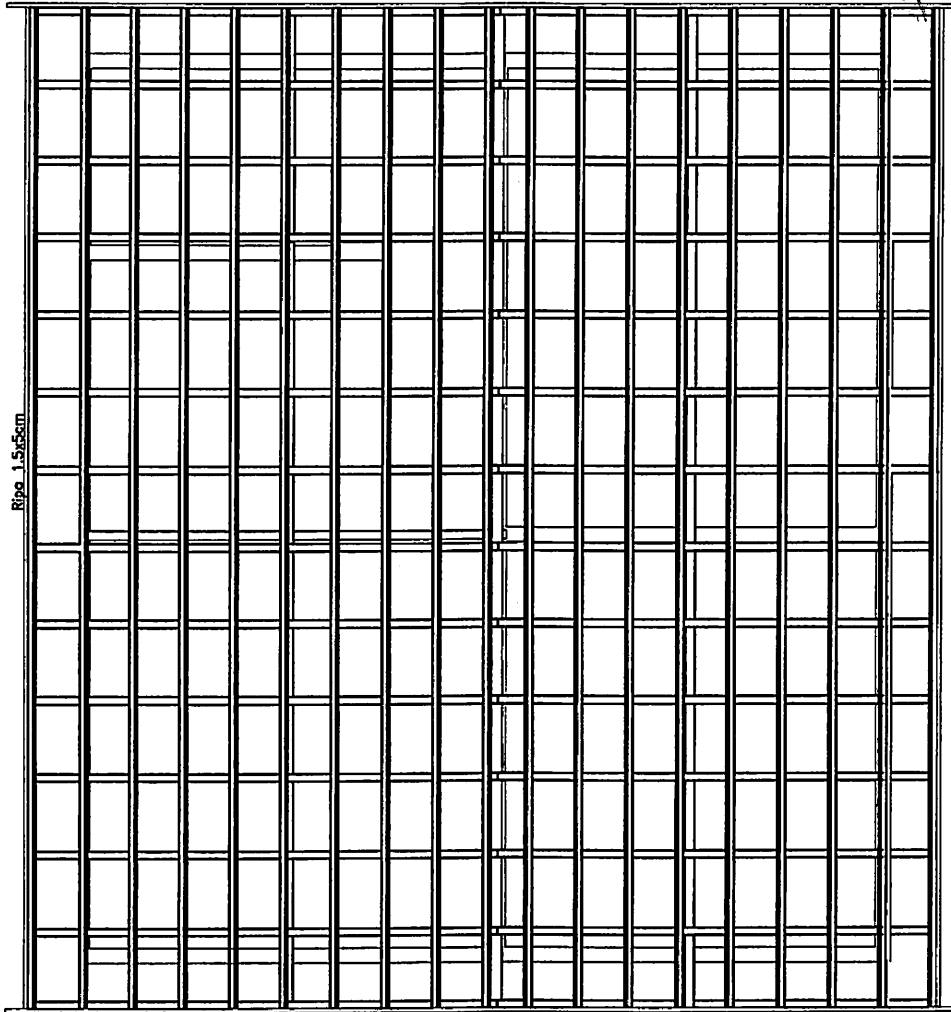
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS HABITACIONAIS



Convênio: Prefeitura Municipal De Nossa Senhora do Livramento		Obra: Habitação Popular - Casa 32m ² acabamento minimo	
Projeto Padrão BMC		Autor do Projeto:	
Assunto: Planta Baixa Cobertura		Responsável Técnico:	
Arquivo: Casa-32,00m ² -cob.	Desenho:		
Escala: 1:50	Data: 2012		
Unidade: Metros	Folha: 02/03		

SAHA/CIDADES
Folha n.º 14
0.3.49.33.033

SAHA/CIDADES
Folha n.º 12
Ass. P



PLANTA RIPAS
ESC.: 1:50



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS HABITACIONAIS



Convênio: Prefeitura Municipal De Nossa Senhora do Livramento	Obra: Habitação Popular - Casa 32m ² acabamento minimo
Projeto Padrão BMC	Autor do Projeto:
Assunto: Planta Baixa Cobertura	Responsável Técnico:
Arquivo: Casa-32,00m ² -cob. Desenho:	
Escala: 1:50 Data: 2012	
Unidade: Metros Folha: 03/03	

SAHA/CIDADES

SAHA/CIDADES

Folha n.º 15

Folha n.º 12

TELA SOLDADA

	Ø mm	Espaça- mento (cm)	Transpasse (cm)
seção hor.	4.2	15	15
seção ver.	4.2	15	15

RESUMO DE TELA

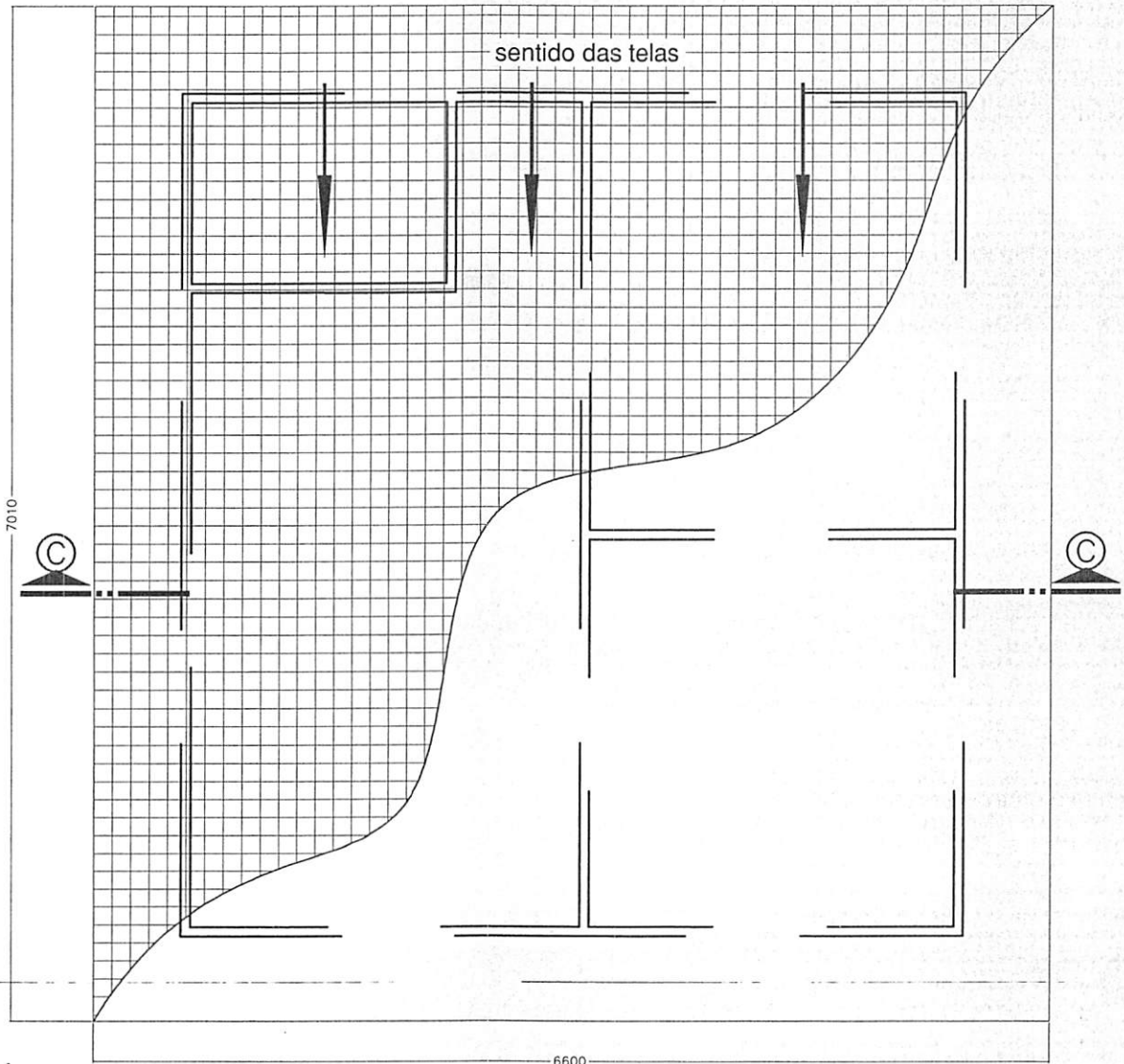
2 telas de 2.45 x 7.10m

1 telas de 2.00 x 7.10m

Total = 48,99m²

Espessura do concreto ==> 08cm

Concreto FCK 20 MPa



RADIER
ESC.: 1:50



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS HABITACIONAIS



Convênio: Prefeitura Municipal De Nossa Senhora do Livramento

Obra: Habitação Popular - Casa 32m²
acabamento mínimo

Projeto Padrão BMC

Assunto: Radier
EST.

Autor do Projeto:

Arquivo: 32,00m²

Desenho:

Escola: 1:50

Data: 2012

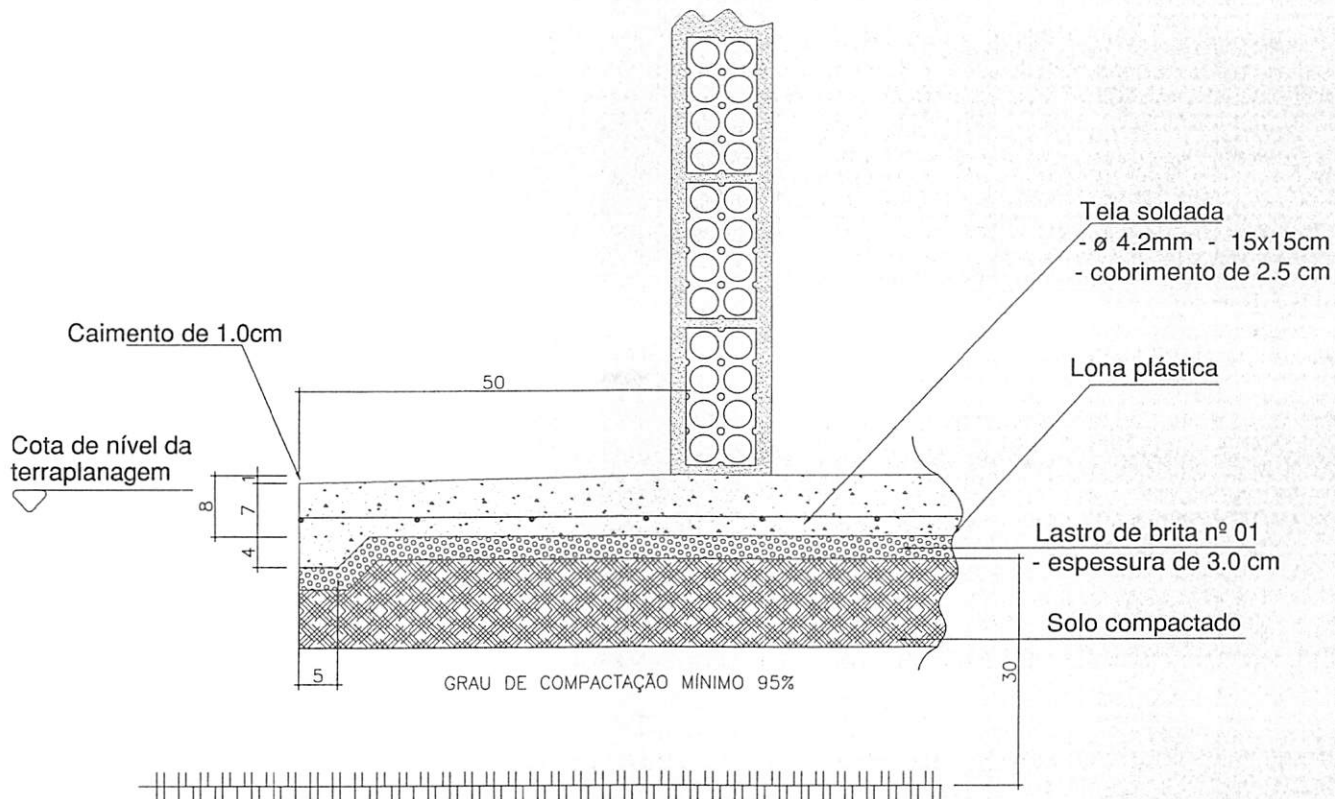
Responsável Técnico:

Unidade: Metros

Folha: 01/04

SAHA/CIDADES
Folha n.º 16
Ass. [assinatura]

SAHA/CIDADES
Folha n.º 19
Ass. [assinatura]



TAXA ADMISSÍVEL MÍNIMA
SUB-LEITO ds >ou= 0,8kgf/cm²

DETALHE RADIER
ESC.: 1:10



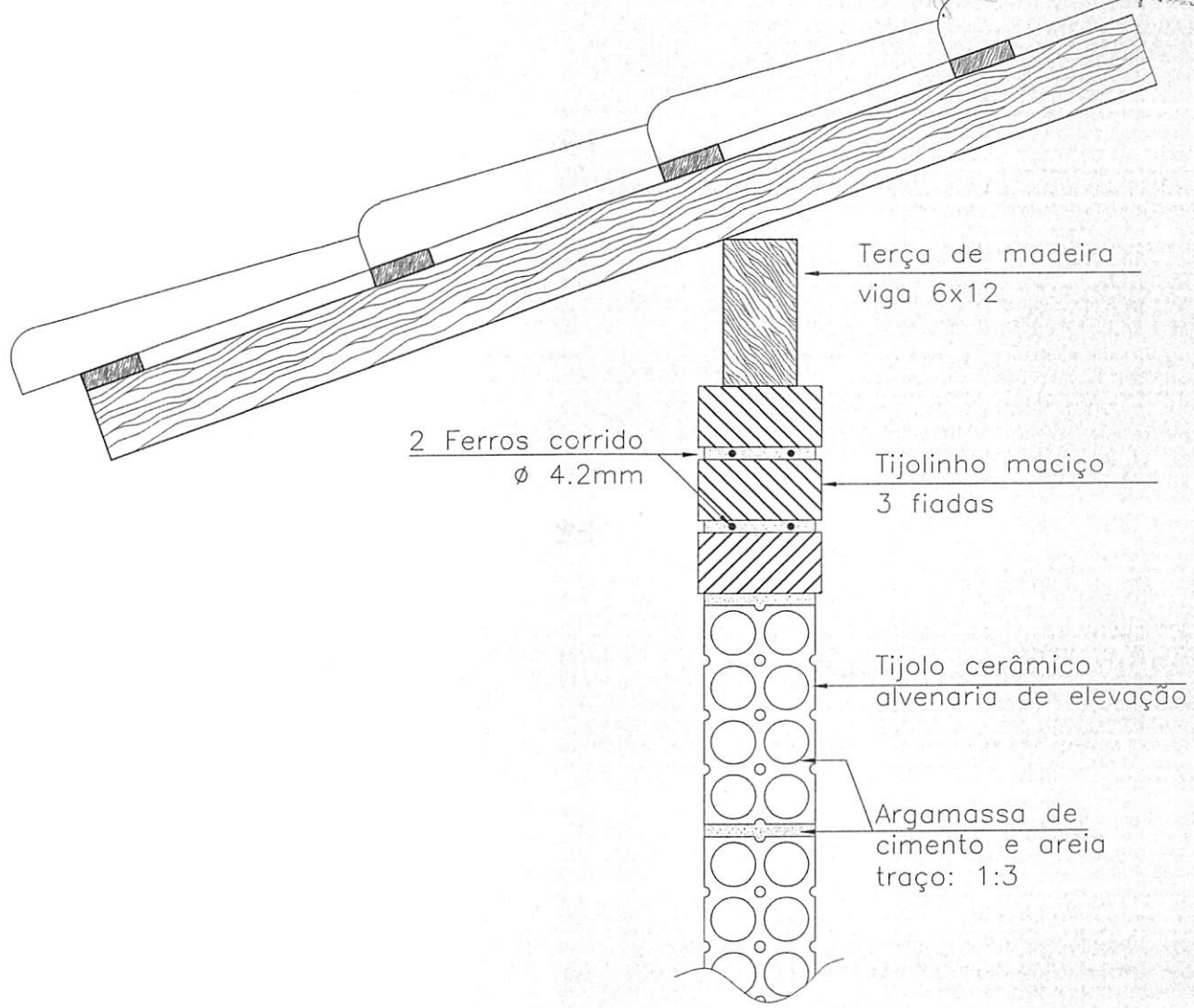
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS HABITACIONAIS



Convênio: Prefeitura Municipal De Nossa Senhora do Livamento		Obra: Habitação Popular - Casa 32m ² acabamento mínimo	
Projeto Padrão BMC		Autor do Projeto:	
Assunto: EST. Detalhe Radier		Responsável Técnico:	
Arquivo: 32,00m ²	Desenho:		
Escala: Indicada	Data: 2012		
Unidade: Metros	Folha: 02/04		

SAHA/CIDADES
Folha n.º 17
Ass. [assinatura]

SAHA/CIDADES
Folha n.º 90
Ass. [assinatura]



○ DETALHE DA CINTA DE AMARRAÇÃO
ESC.: SEM ESCALA



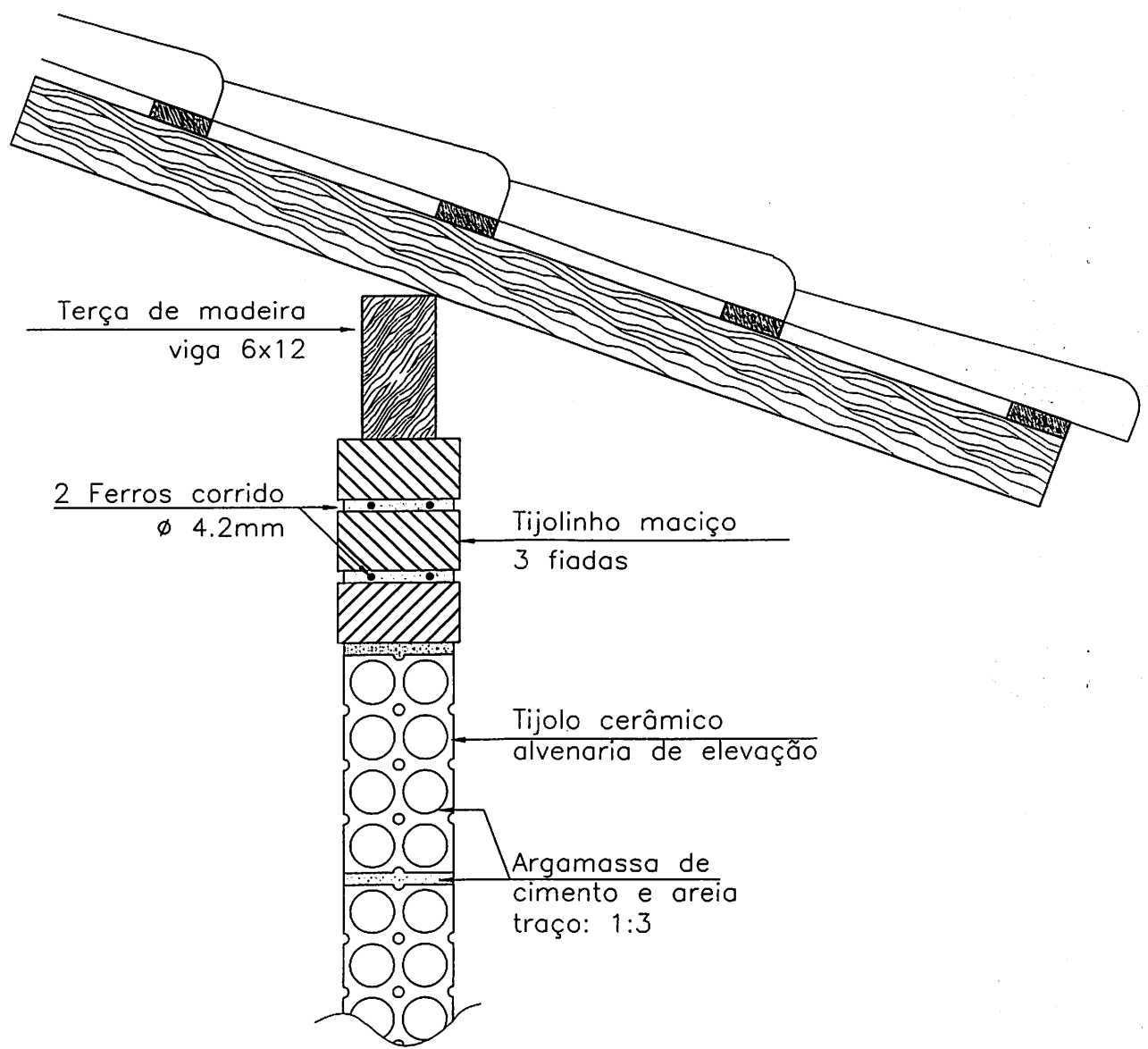
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS HABITACIONAIS



Convênio: Prefeitura Municipal De Nossa Senhora do Livramento		Obra: Habitação Popular - Casa 32m ² acabamento mínimo
Projeto Padrão BMC		Autor do Projeto:
Assunto: EST. Detalhe de Cintas de Amarração	Arquivo: 32,00m ²	Responsável Técnico:
Desenho:	Escala:	Data: 2012
Unidade: metros	Folha: 03/04	

SAHA/CIDADES
Folha n.º 18
Ass. _____

SAHA/CIDADES
Folha n.º 21
Ass. _____



○ DETALHE DA CINTA DE AMARRAÇÃO
ESC.: SEM ESCALA



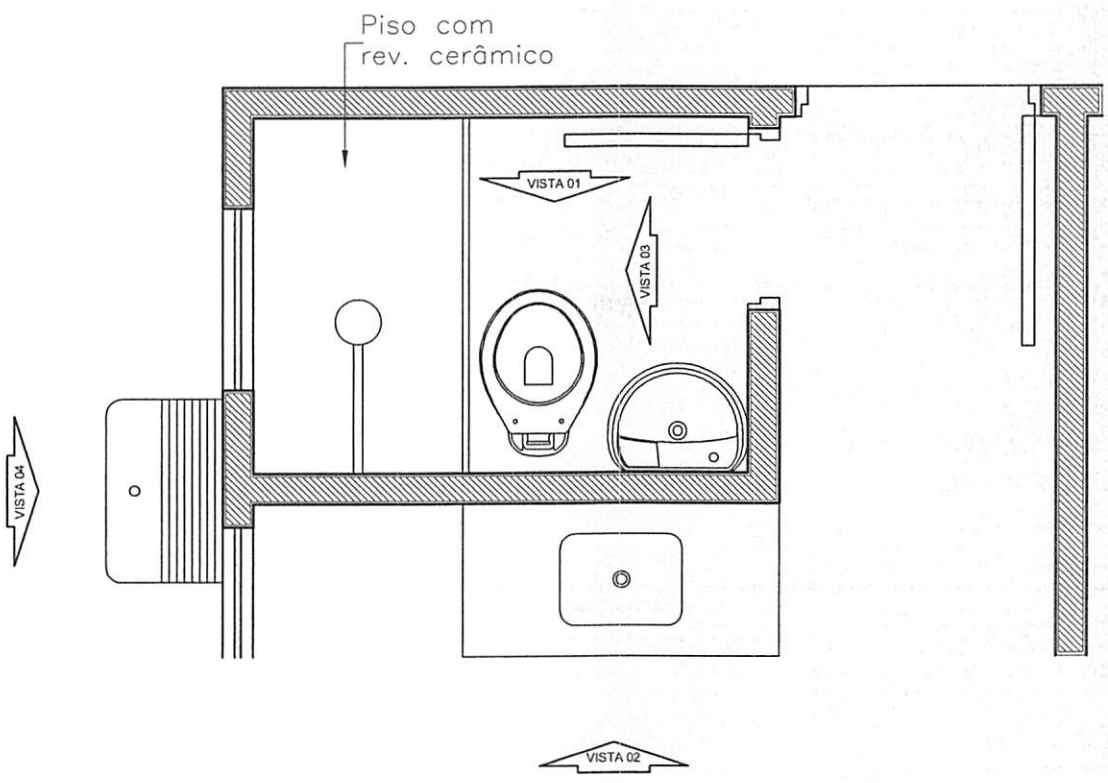
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS HABITACIONAIS



Convênio: Prefeitura Municipal De Nossa Senhora do Livramento		Obra: Habitação Popular - Casa 32m ² acabamento mínimo
Projeto Padrão BMC		Autor do Projeto:
Assunto: EST. Detalhe de Cintas de Amarração	Arquivo: 32,00m ²	Desenho:
Escala:	Data: 2012	Responsável Técnico:
Unidade: metros	Folha: 04/04	

SAHA/CIDADES
 Folha n.º 19
 Ass. [assinatura]

SAHA/CIDADES
 Folha n.º 22
 Ass. [assinatura]



PAGINAÇÃO
 ESC.: 1:25



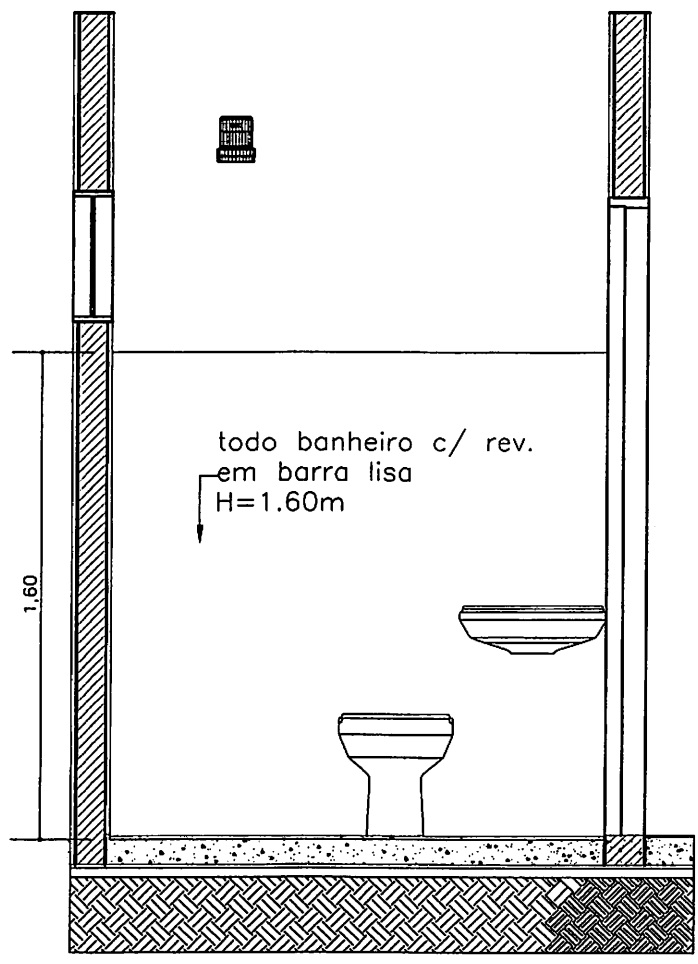
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
 SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO
 SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS HABITACIONAIS



Convênio: Prefeitura Municipal De Nossa Senhora do Livramento		Obra: Habitação Popular - Casa 32m ² acabamento mínimo
Projeto Padrão BMC		
Assunto: DET. Paginação		Autor do Projeto:
Arquivo: CASA - 32m ²	Desenho:	
Escala: indicada	Data: 2012	Responsável Técnico:
Unidade: Metros	Folha: 01/05	

SAHA/CIDADES
Folha n.º 20
Ass. *[assinatura]*

SAHA/CIDADES
Folha n.º 23
Ass. *[assinatura]*



VISTA 01
ESC.: 1:25



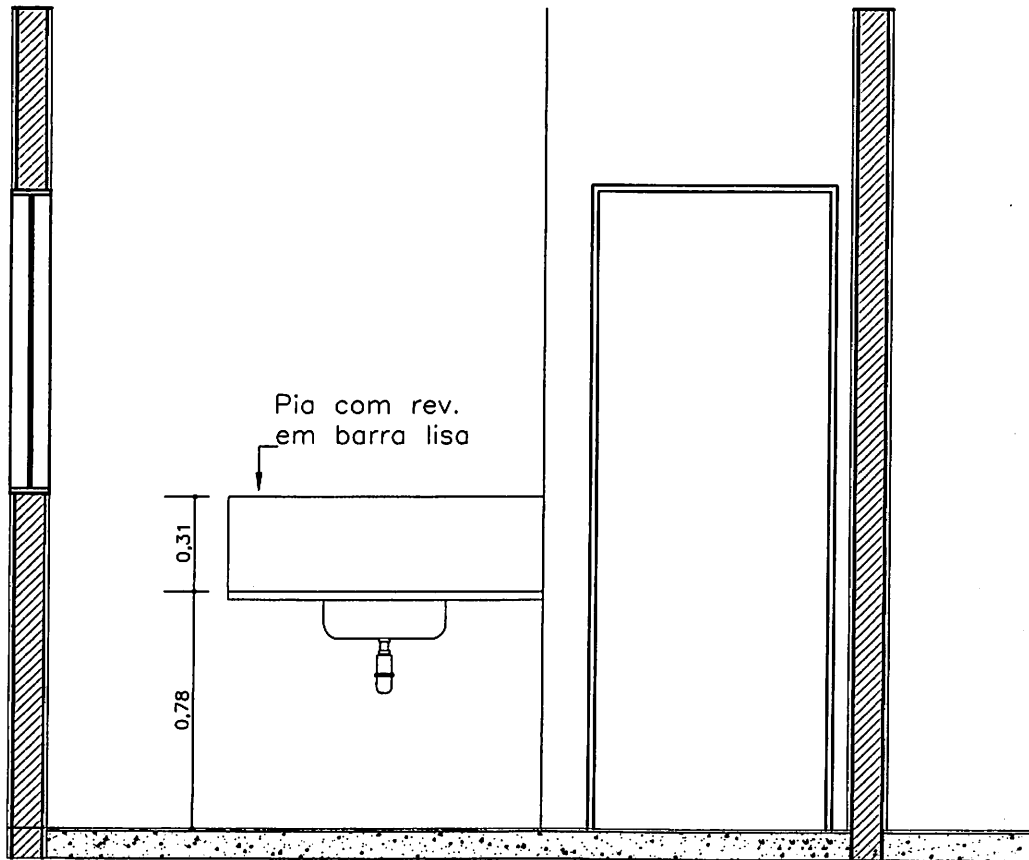
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS HABITACIONAIS



Convênio: Prefeitura Municipal De Claudia Projeto Padrão BMC		Obra: Habitação Popular - Casa 32m² acabamento mínimo
Assunto: DET. Paginação		Autor do Projeto:
Arquivo: CASA - 32m²	Desenho:	Responsável Técnico:
Escala: indicada	Data: 2011	
Unidade: Metros	Folha: 02/05	

SAHA/CIDADES
Folha n.º 21
Ass. *[assinatura]*

SAHA/CIDADES
Folha n.º 24
Ass. *[assinatura]*



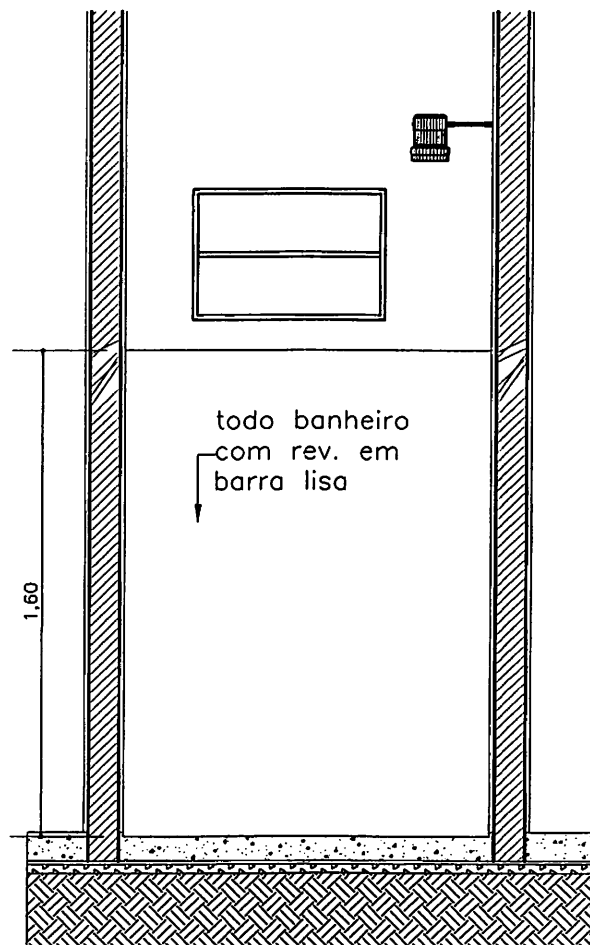
VISTA 02
ESC.: 1:25



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS HABITACIONAIS



Convênio: Prefeitura Municipal De Claudia		Obra: Habitação Popular - Casa 32m ²
Projeto Padrão BMC		acabamento mínimo
Assunto: DET. Paginação		Autor do Projeto:
Arquivo: CASA - 32m ²	Desenho:	Responsável Técnico:
Escala: indicada	Data: 2011	
Unidade: Metros	Folha: 03/05	



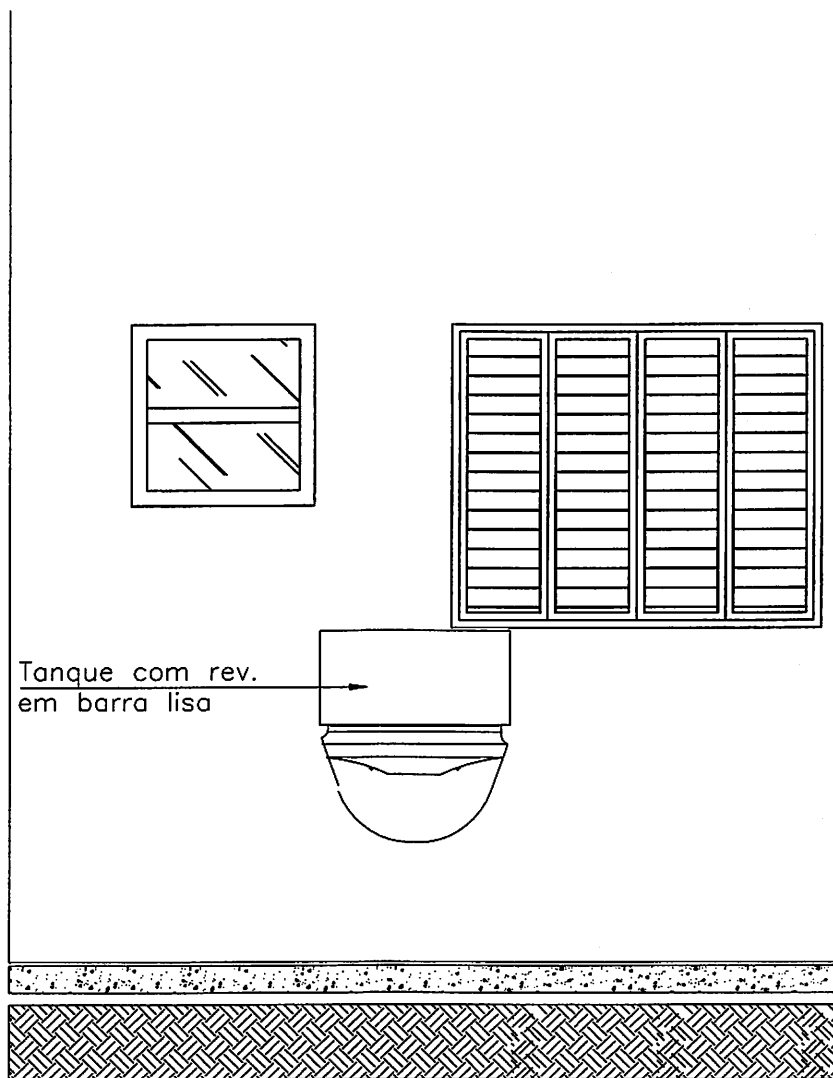
VISTA 03
 ESC.: 1:25



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
 SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO
 SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS HABITACIONAIS



Convênio: Prefeitura Municipal De Claudia		Obra: Habitação Popular - Casa 32m ² acabamento mínimo
Projeto Padrão BMC		
Assunto: DET. Paginação		Autor do Projeto:
Arquivo: CASA - 32m ²	Desenho:	
Escala: indicada	Data: 2011	Responsável Técnico:
Unidade: Metros	Folho: 04/05	



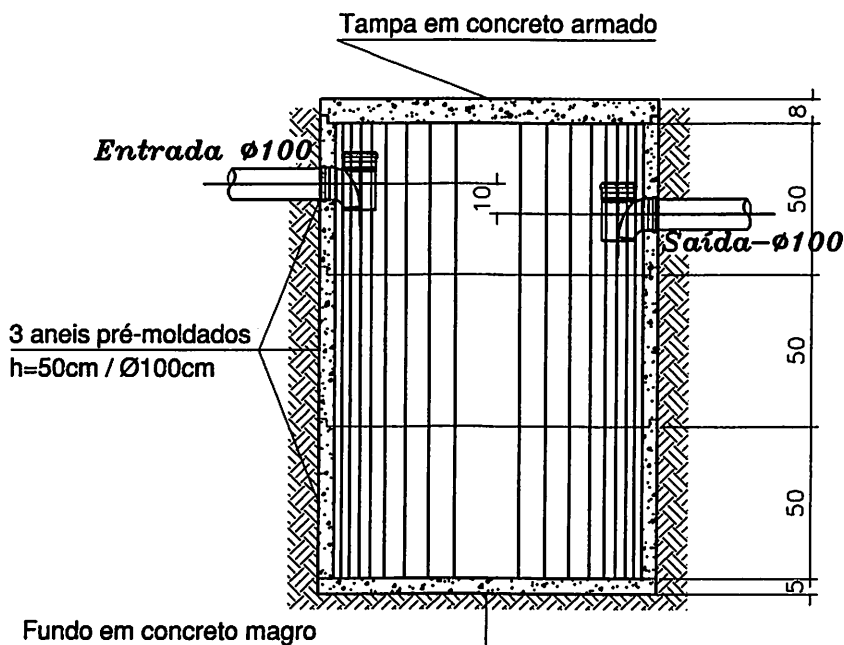
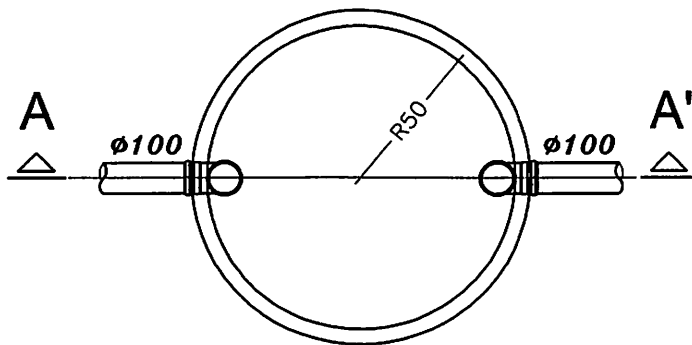
VISTA 04
ESC.: 1:25



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS HABITACIONAIS



Convênio: Prefeitura Municipal De Claudia Projeto Padrão BMC		Obra: Habitação Popular - Casa 32m ² acabamento minimo
Assunto: DET. Paginação		Autor do Projeto:
Arquivo: CASA - 32m ²	Desenho:	Responsável Técnico:
Escala: indicada	Data: 2011	
Unidade: Metros	Folha: 05/05	



Det. Fossa

ESC.: 1:25



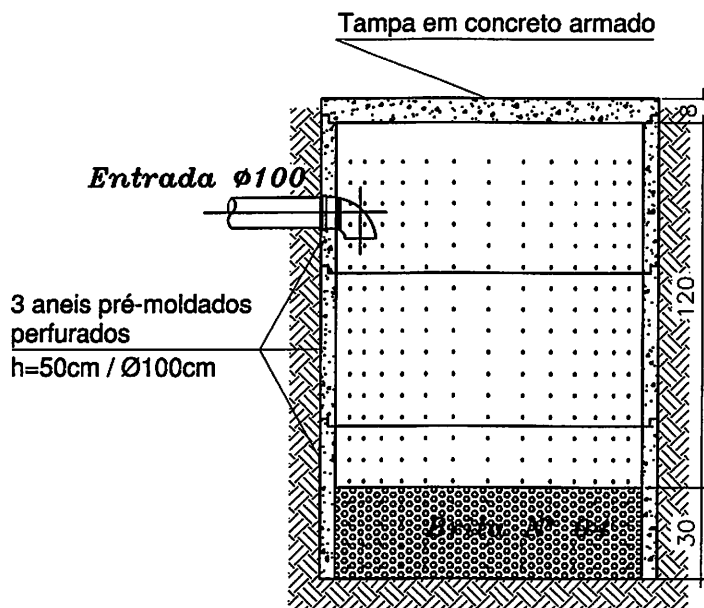
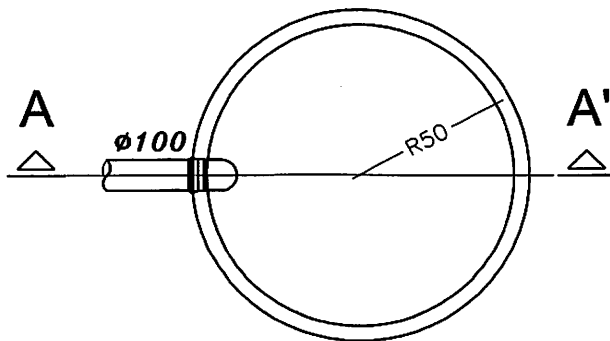
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
 SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO
 SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS HABITACIONAIS



Convênio: Prefeitura Municipal De Nossa Senhora do Livramento		Obra: Habitação Popular - Casa 32m ² acabamento mínimo
Projeto Padrão BMC		Autor do Projeto:
Assunto: INSTALAÇÃO SANITÁRIA - FOSSA		Responsável Técnico:
Arquivo: 32m ² acab min.dwg	Desenho:	
Escala: 1:25	Data: 2012	
Unidade: Metros	Folha: 02/03	

SAHA/CIDADES
Folha n.º 26
Ass. *[assinatura]*

SAHA/CIDADES
Folha n.º 29
Ass. *[assinatura]*



Det. Sumidauro

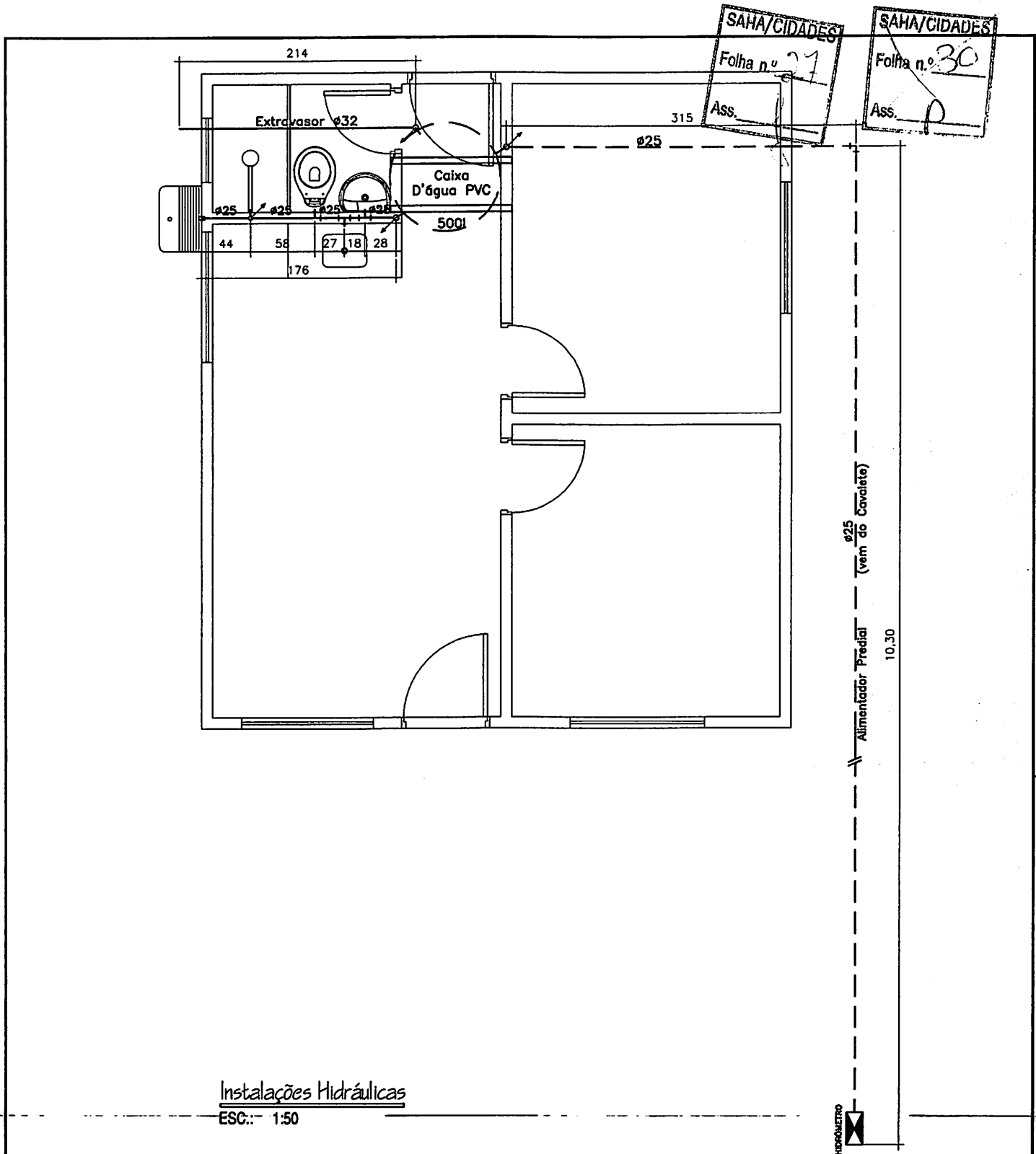
ESC.: 1:25



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS HABITACIONAIS



Convênio: Prefeitura Municipal De Nossa Senhora do Livramento		Obra: Habitação Popular - Casa 32m ² acabamento minimo
Projeto Padrão BMC		Autor do Projeto:
Assunto: INSTALAÇÃO SANITÁRIA - SUMIDOURO		Responsável Técnico:
Arquivo: 32m ² acab min.dwg	Desenho:	
Escala: 1:25	Data: 2012	
Unidade: Metros	Folha: 03/03	



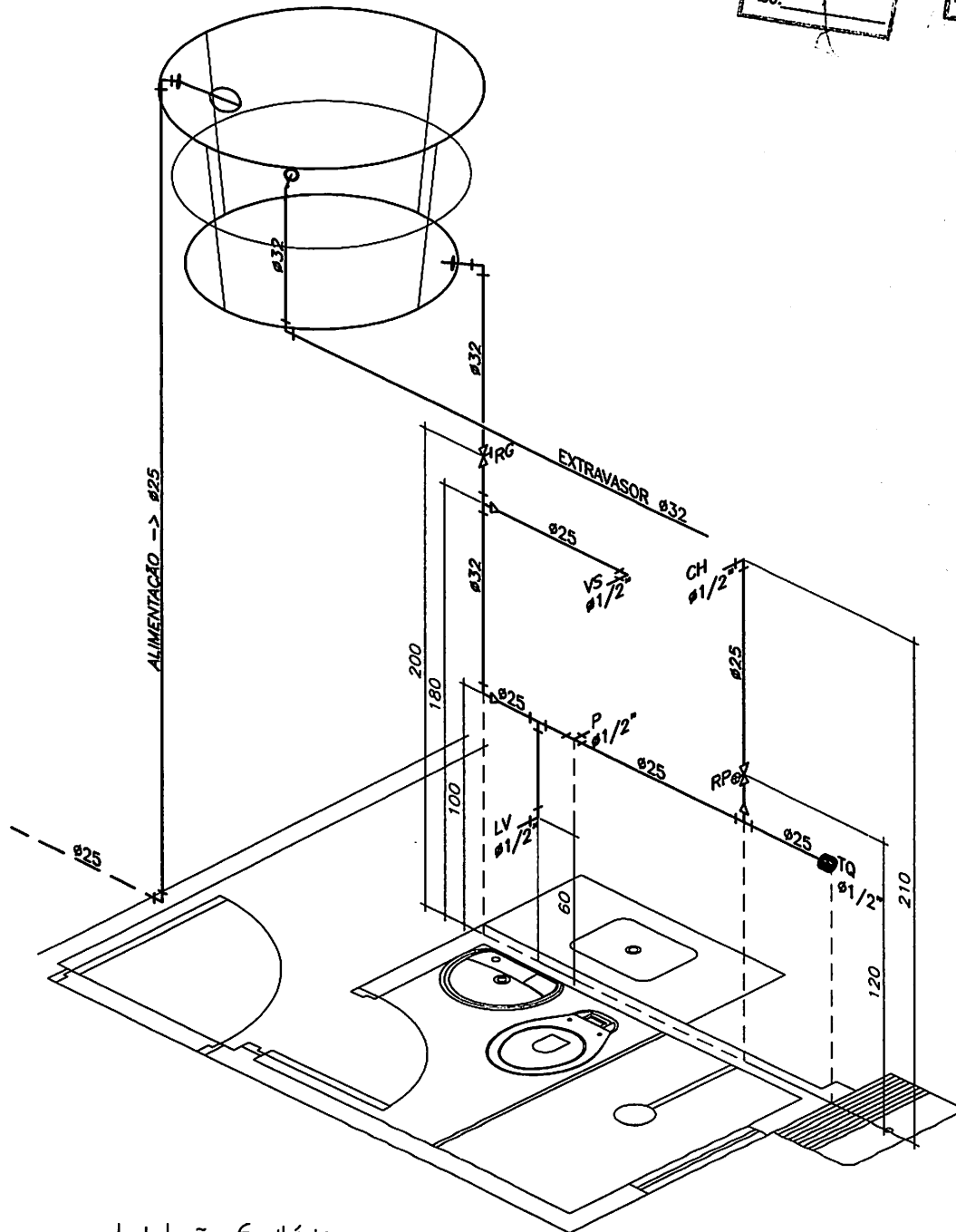
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS HABITACIONAIS



Convênio:	Prefeitura Municipal De Claudia Projeto Padrão BMC	Obra:	Habitação Popular - Casa 32m ² acabamento mínimo
Assunto:	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - PLANTA BAIXA	Autor do Projeto:	
Arquivo:	32m ² acab min.dwg	Desenho:	
Escala:	1:50	Data:	2011
Unidade:	Metros	Folha:	01/02
		Responsável Técnico:	

SAHA/CIDADES
Folha n.º 28
Ass. *[assinatura]*

SAHA/CIDADES
Folha n.º 31
Ass. *[assinatura]*



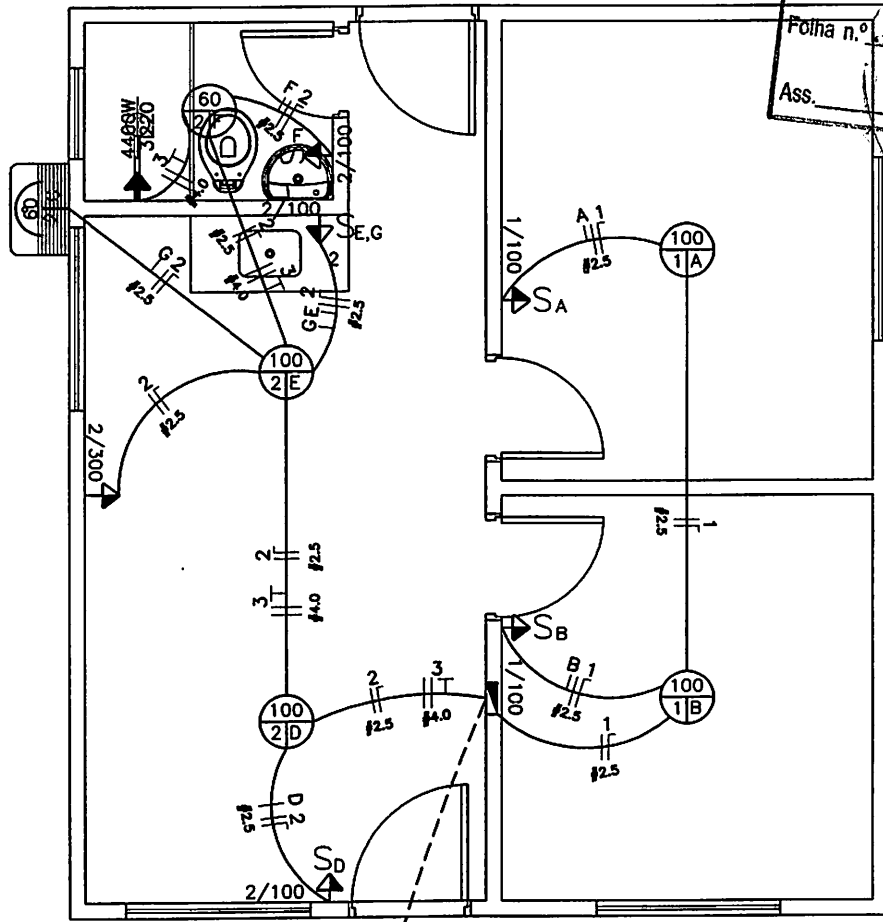
Instalações Sanitárias
ESC.: 1:25



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS HABITACIONAIS



Convênio: Prefeitura Municipal De Nossa Senhora do Livramento		Obra: Habitação Popular - Casa 32m ² acabamento mínimo	
Projeto Padrão BMC		Autor do Projeto:	
Assunto: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - ISOMÉTRICO		Responsável Técnico:	
Arquivo: 32m ² acab min.dwg	Desenho:		
Escala: 1:25	Data: 2012		
Unidade: Metros	Folha: 02/02		

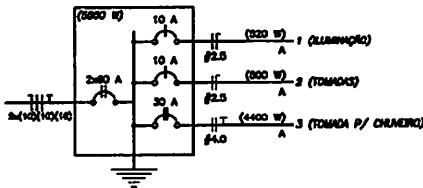


OS ELETRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS SÃO DE Ø 3/4"

Instalações Elétricas

ESC.: 1:50

DIAGRAMA UNIFILAR



LEGENDA

-(/)	INTERRUPTOR DUPLES 1 SECA - 1.00m DO FIO
⊙	TOMADA UNIPOLAR SP A 1.00m DO FIO
⊙	TOMADA BIPOLAR SP+T A 1.00m DO FIO
⊙	TOMADA UNIPOLAR SP A 1.00m DO FIO
⊙	TOMADA UNIPOLAR SP A 1.00m DO FIO
⊙	INTERRUPTOR UNIPOLAR 1 SECA A 1.00m DO FIO
⊙	INTERRUPTOR BIPOLAR SP+T A 1.00m DO FIO
⊙	CHUVEIRO DE 220V
⊙	CONDUTOR FASE, NEUTRO, TERRA E RESERVA, RESPECTIVAMENTE
⊙	ELETRODUTO ENTERRADO NA PAREDE OU TETO

QUADRO DE CARGA

CIRCUITO	DESCRIÇÃO	LÂMPADAS				TOMADAS	POT. TOTAL (W)	ESQUEMA	TENSÃO	SEÇÃO (mm²)	DISJ. (A)	FASES
		60 W	100 W	300 W	4400 W							
1	ILUMINAÇÃO	02	04	01		520	F+N	127 V	2.5	10.0	A	
2	TOMADAS		05	01		800	F+N	127 V	2.5	10.0	A	
3	TOMADA P/ CHUVEIRO				01	4400	F+F+T	220 V	4.0	30.0	B	
	TOTAL					5720			10.0	2X60.0		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS HABITACIONAIS



Convênio: Prefeitura Municipal De Nossa Senhora do Livramento	Obra: Habitação Popular - Casa 32m² acabamento mínimo
Projeto Padrão BMC	
Assunto: Instalação Elétrica	Autor do Projeto:
Arquivo: 32m² . dwg	Responsável Técnico:
Escola: 1:50	Data: 2012
Unidade: Metros	Folha: 01/01



SAHA/CIDADES
Folha n.º 30
Ass. *[Signature]*

SAHA/CIDADES
Folha n.º 42
Ass. *[Signature]*

SAHA/CIDADES
Folha n.º 45
Ass. *[Signature]*

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

Carmelina Marques da Silva

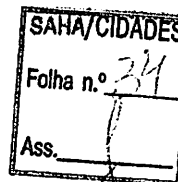
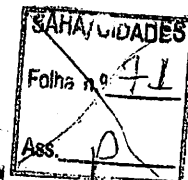
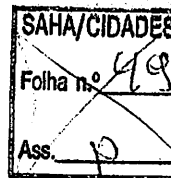
ETIQUETA

ENCAMINHAMENTO

DESTINO	DATA	OBSERVAÇÕES

Secretaria de Estado das Cidades - Centro Político Administrativo - CPA - Edifício Engº Edgar Prado Arze - Rua J - Qd. 01 - Lote 05 - Setor A - Cuiabá - MT - CEP: 78.049-906 - (65) 3613-6600

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADES DE BENS IMÓVEIS



EU, CARMOLINO M. SILVA (estado civil) CASADO RG n.º 398.493 CPF n.º 50355051-53
-residente e domicílio(a) na MORO BUISIN em N. SRA LIVRAMENTO

Declaro para os devidos fins de direito, e para que eu possa participar do Programa Habitacional do Estado de Mato Grosso, que eu não possuo nenhum imóvel.

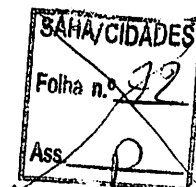
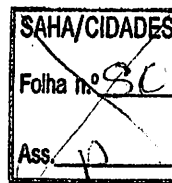
DECLARO, por fim, serem verdadeiras as informações supra sob pena de responsabilidade civil e criminal, em especial áquelas cominadas para o crime de inserção de dados falsos em cadastro, bem como a perda dos benefícios do Programa Estadual de Habitação.

(Localidade) N. SRA. LIVR, 37, 30, 2011

Carmolino M. Silva

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE RENDA



EU, CARMOLINO MARQUES DA SILVA

Nacionalidade: 1. brasileiro(a), 2. ()

Estado civil: 1. () solteiro(a), 2. casado(a), 3. () divorciado (a), 4. () separado(a) judicialmente, 5. () viúvo(a);

Endereço: MORO B. VISIA Bairro _____,

Município: N. SRA. LUIZ UF: (MT)

RG nº: 399.493 /SSP/ MT e CPF nº: 503550151-53

Profissão: 1. desempregado(a), 2. () _____, telefone 84279562 local de trabalho _____

Salário _____

Residindo em casa ; 1. própria, 2. () alugada, 3. () cedida, 4. () pais, 5. () financiada;

E possuindo os seguintes bens: TERRENO

Declaro, para os fins de direito e para que eu possa participar do Programa Estadual de Habitação do Estado de Mato Grosso, que meus rendimentos mensais de qualquer espécie importam num total de R\$: _____ (_____).

DECLARO, por fim, serem verdadeiras as informações supra sob pena de responsabilidade civil e criminal, em especial aquelas cominadas para o crime de inserção de dados falsos em cadastros, bem como a perda dos benefícios do Programa Estadual de Habitação.

Carmolino m da Silva

Declarante

N. SRA L de 27 de Outubro de 2011



SAHA/CIDADES
Folha n.º 247
Ass. *P.*

SAHA/CIDADES
Folha n.º 267
Ass. *P.*

SAHA/CIDADES
Folha n.º 44
Ass. *P.*

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

Josiane da Brito Muniz

ETIQUETA

ENCAMINHAMENTO

DESTINO	DATA	OBSERVAÇÕES

Secretaria de Estado das Cidades - Centro Político Administrativo - CPA - Edifício Engº Edgar Prado Arze - Rua J - Qd. 01 - Lote 05 - Setor A - Cuiabá - MT - CEP: 78.049-906 - (65) 3613-6600

ANEXO IV - FICHA CADASTRAL

SAHA/CIDADES
Ass. _____
Folha n.º 45

SAHA/CIDADES
Ass. _____
Folha n.º 306

SAHA/CIDADES
Ass. _____
Folha n.º 918

Nome do Município _____
Secretaria de Ação Social ou Técnico Responsável p/ Programa _____
Fone (Fax) _____
Fone _____
E-mail _____

01 Tipo Doc. _____
02 Data - Cadastro _____
03 Tempo de Residência no município (Anos) _____ (Mês(es)) _____

04 Nome Completo da Pessoa *Robson da Fonseca Moura*
05 Data de Nascimento *28/03/1970*
06 Nacionalidade 1 - Brasileiro 2 - Estrangeiro 3 - Estrangeiro Naturalizado
07 Gestante Sim Não

08 Sexo 1 - Masculino 2 - Feminino
09 Estado Civil 1 - Solteiro 2 - Casado 3 - Divorçado 4 - Separado 5 - Viúvo
10 Tipo de Domicílio 1 - Urbana 2 - Rural 3 - Ausente 4 - Marítima 5 - Física 6 - Outra

11 Possui Dependentes 1 - Sim 2 - Não
12 Chefe de Família 1 - Homem 2 - Mulher
13 Identidade Nº *16605047*
14 Orgão Emissor / UF *SSP/MT*
15 Data de Expedição *19/11/2002*
16 CPF *022.203.681-59*
17 Título de Eleitor Nº *025990491872*
18 Zona *58*
19 Segmento *76*

18 Data de Emissão _____
19 Número da CTPS _____
20 Série _____
21 Endereço *R: Sebastião Silva de Almeida*
22 Ponto de Referência *de frente da Caixote de água*
23 DD *65*
24 Telefone para Contato *99580613*

25 Nome Completo da Mãe *Marcos Aurélio de Souza Moura*
26 Nome Completo do Pai *Katolê Inês Moura*
27 Grau de Instrução 1 - Analfabeto 2 - Ensino Fundamental 3 - Ensino Médio 4 - Superior
28 Situação no Mercado de Trabalho 1 - Assalariado 2 - Autônomo 3 - Trabalhador Rural 4 - Aposentador/Pensionista 5 - Não trabalha 6 - Outro

29 Possui Pendas? SIM NÃO
30 Nº de Pendas na Família *05*
31 Nome da Empresa em que Trabalha _____
32 Data de Admissão _____
33 Quanto Recebe R\$ _____

34 Pende Pendo ou Aposentador ou Pensionista ou Trabalhador Rural? Sim R\$ *100* Não
35 Renda Aposentador R\$ _____
36 Renda de Pendo R\$ _____
37 Outras Rendas (Diversas) R\$ _____
38 Aluguel + Trabalho na Família R\$ _____
39 Total de Renda Familiar R\$ _____
40 Aluguel R\$ _____
41 Alimentação R\$ *80,00*
42 Água R\$ *33,00*
43 Luz R\$ *75,00*

ATENÇÃO: TODOS OS CAMPOS DESTE CADASTRO DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania - SETEC
Av. Transversal, s/n - Centro Político Administrativo - Cuiabá / MT
Telefone/Fax: (65) 613-5716
E-mail: habilitacao@setec.mt.gov.br
Fones: (65) 613-5725
Site: www.setec.mt.gov.br
Fax: 613-5700
CPF: 78050-970

SAHA/CIDADES
Folha n.º 45
Ass. *[assinatura]*

SAHA/CIDADES
Folha n.º 216
Ass. *[assinatura]*

SAHA/CIDADES
Folha n.º 268
Ass. *[assinatura]*

ANEXO IV - FICHA CADASTRAL

Nome do Município		Secretaria de Ação Social ou Técnico Responsável pelo Programa	
Fone(FAX)	Fone	E-mail	

Dados de controle

01. Tipo Doc.	02. Data - Cadastro	03. Tempo de Residência no município
	Ano(s)	Mês(s)

Identificação da Pessoa Cadastrada

04. Nome Completo da Pessoa <i>Joseane da Paixão Muniz</i>			
05. Data de Nascimento <i>28/03/1986</i>	06. Nacionalidade <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Brasileiro <input type="checkbox"/> 2 - Brasileiro Naturalizado <input type="checkbox"/> 3 - Estrangeira	07. Gestante <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
08. Sexo <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Masculino <input type="checkbox"/> 2 - Feminino	09. Estado Civil <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Solteiro <input type="checkbox"/> 2 - Casado <input type="checkbox"/> 3 - Divorciado <input type="checkbox"/> 4 - Separado <input type="checkbox"/> 5 - Viúvo	10. Tipo de Deficiência <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Nenhuma <input type="checkbox"/> 2 - Visual <input type="checkbox"/> 3 - Auditiva <input type="checkbox"/> 4 - Mental <input type="checkbox"/> 5 - Física <input type="checkbox"/> 6 - Outra	11. Possui Dependentes <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não
12. Chefe de Família <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Homem <input type="checkbox"/> 2 - Mulher			

13. Identidade Nº <i>16605047</i>	Orgão Emissor / UF <i>SSP/MT</i>	Data de Expedição <i>14/11/2002</i>
14. CPF <i>022.263.684-59</i>	15. Título de Eleitor Nº <i>025990491872</i>	Zona <i>58</i>
16. Possui Carteira de Trabalho <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		17. UF
18. Data de Emissão	19. Número da CTPS	20. Série

Endereço da Pessoa Cadastrada

21. Endereço <i>R: Sebastião Pires de Mionala</i>		
22. Ponto de Referência <i>de lado do quilômetro de esp...</i>	23. DDD <i>65</i>	24. Telefone para Contato <i>99520513</i>



Nome dos Pais da Pessoa Cadastrada

25. Nome Completo da Mãe <i>Maura Auxiliadora da Cruz Saucedo Muniz</i>
26. Nome Completo do Pai <i>José Américo Muniz</i>

Qualificação Escolar, Profissional e Situação Sócio-Econômica

27. Grau de Instrução <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Analfabeto <input type="checkbox"/> 2 - Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> 3 - Ensino Médio <input type="checkbox"/> 4 - Superior	28. Situação no Mercado de Trabalho <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Assalariado <input type="checkbox"/> 2 - Autônomo <input type="checkbox"/> 3 - Trabalhador Rural <input type="checkbox"/> 4 - Aposentado/Pensionista <input type="checkbox"/> 5 - Não Trabalha <input type="checkbox"/> 6 - Outro
29. Possui Renda? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	30. Nº de Pessoas na Família <i>05</i>

31. Nome da Empresa em que Trabalha	32. Data de Admissão	33. Quanto Recebe R\$
-------------------------------------	----------------------	--------------------------

34. Recebe Pensão ou Aposentadoria ou Benefício - Favor Especificar o Valor conforme quadros a seguir <input checked="" type="checkbox"/> Sim R\$ <i>100</i> <input type="checkbox"/> Não
--

35. Renda Aposentadoria R\$	36. Renda de Pensão R\$	37. Outras Rendas (Dívidas) R\$	38. Alguém + Trabalho na Família R\$	39. Total de Renda Familiar R\$
--------------------------------	----------------------------	------------------------------------	---	------------------------------------

Despesas Mensais da Família

40. Aluguel R\$	41. Alimentação R\$ <i>80,00</i>	42. Água R\$ <i>33,00</i>	43. Luz R\$ <i>71,00</i>
--------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------------------

***ATENÇÃO: TODOS OS CAMPOS DESTA FICHA DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS.**

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania - SETEC
Av. Transversal, s/n - Centro Político Administrativo - Cuiabá / MT
Telefone/Fax: (65) 613-5716
Email: habilitacao@setec.mt.gov.br

Fone: (65) 613-5725
Site: www.setec.mt.gov.br

Pbx: 613-5700
CEP: 78050-970

DECLARAÇÃO DE RENDA

SAHA/CIDADES
Folha n.º 47
Ass. *[assinatura]*

SAHA/CIDADES
Folha n.º 250
Ass. *[assinatura]*

SAHA/CIDADES
Folha n.º 270
Ass. *[assinatura]*

EU Joiane da Rêgo Muniz

Nacionalidade: 1. () brasileiro(a), 2. ()

Estado civil: 1. solteiro(a), 2. () casado(a), 3. () divorciado (a), 4. () separado(a) judicialmente, 5. () viúvo(a);

Endereço: Silveira Martins - Bairro Coelb

Município: _____ UF(____)

RG nº 09564041 /SSP/ _____ e CPF nº 242034161-91

Profissão: 1. desempregado(a), 2. () _____, telefone _____ local de trabalho _____

Salário _____

Residindo em casa; 1. própria, 2. () alugada, 3. () cedida, 4. () p/als, 5. () financiada;

E possuindo os seguintes bens: _____

Declaro, para os fins de direito e para que eu possa participar do Programa Estadual de Habitação do Estado de Mato Grosso, que meus rendimentos mensais de qualquer espécie importam num total de R\$: _____.

DECLARO, por fim, serem verdadeiras as informações supra sob pena de responsabilidade civil e criminal, em especial aquelas cominadas para o crime de Inserção de dados falsos em cadastros, bem como a perda dos benefícios do Programa Estadual de Habitação.

Joiane da Rêgo Muniz
Declarante

21 de Outubro de 2011

SAHA/CIDADES
Folha n.º 48
Ass. *[assinatura]*

SAHA/CIDADES
Folha n.º 251
Ass. *[assinatura]*

SAHA/CIDADES
Folha n.º 291
Ass. *[assinatura]*

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO

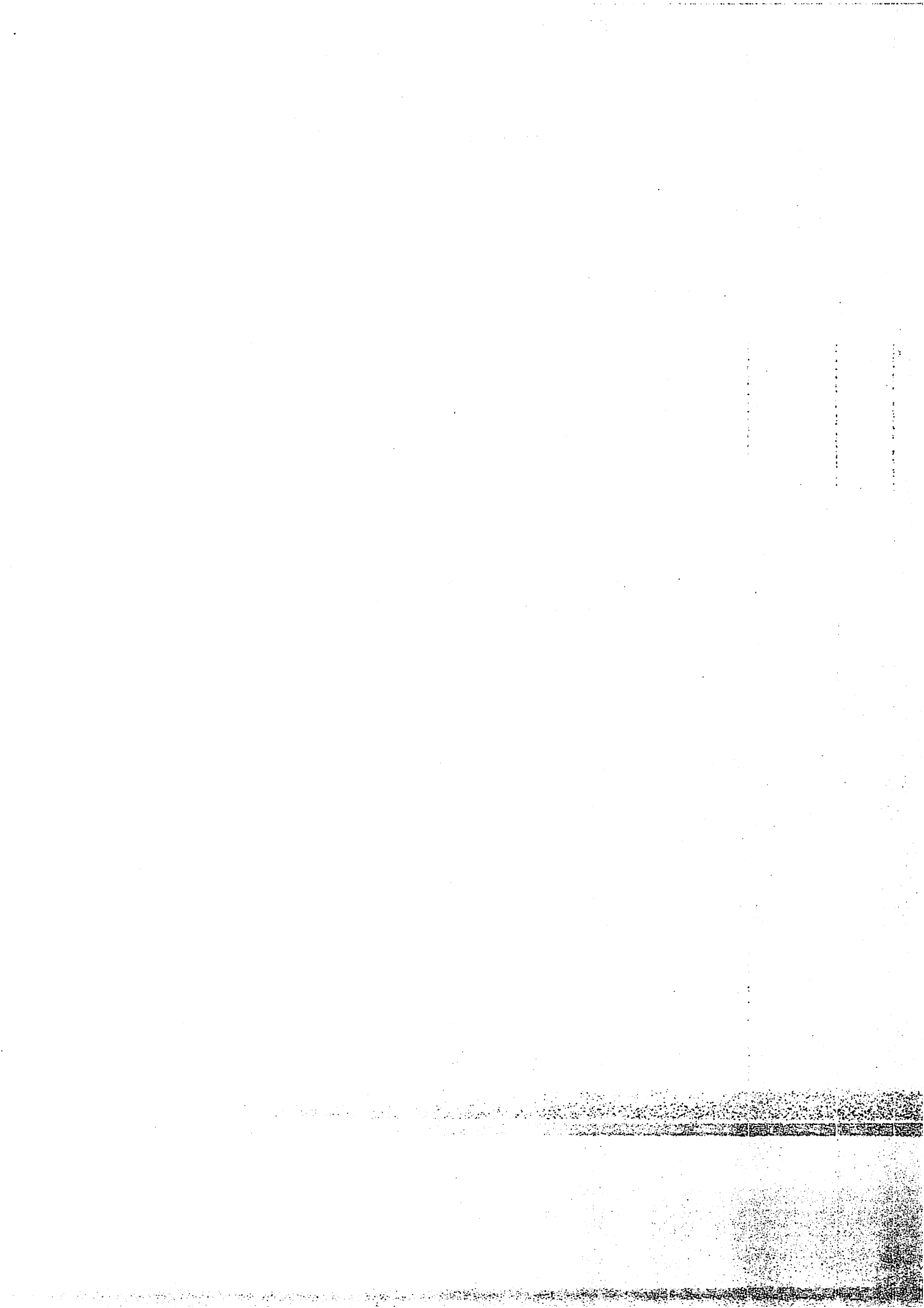
EU, Josina da Paixão Muniz (estado civil) Solteira RG n.º _____ CPF n.º _____
residente e domicílio(a) na _____ No Município de n.º Senhora do Divorcamento

Declaro para os devidos fins de direito e para que eu possa participar do Programa Habitacional do Estado de Mato Grosso, que resido neste Município há 25 anos.

DECLARO, por fim, serem verdadeiras as informações supra sob pena de responsabilidade civil e criminal, em especial aquelas cominadas para o crime de falso testemunho, bem como a perda dos benefícios do Programa Estadual de Habitação.

(Localidade) Divorcamento / _____ 2011.

Josina da Paixão Muniz
(Assinatura)



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1660504-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/11/2002

NOME JOSIANE DA PAIXÃO MUNIZ

FILIAÇÃO JOSIAS ANICETO MUNIZ, MANIA AUXILIADORA DA CRUZ, SAUCEDO MUNIZ

NATURALIDADE N. SRA. LIVRAMENTO-MT DATA DE NASCIMENTO 28/03/1986

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. A6 FLS. 240 TERM. 5735 N. SRA. LIVRAMENTO-MT

CPF *****

Maria Cristina da Silva 045

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PA

SAHA/CIDADES

Folha nº 263

Ass. [assinatura]

Josiane da Paixão Muniz

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Josiane da Paixão Muniz

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

LEITOR

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR JOSIANE DA PAIXÃO MUNIZ

DATA DE NASCIMENTO 28/03/1986

INSCRIÇÃO 02599049

D.V. 1872

ZONA 58

SEÇÃO 21

MUNICÍPIO / UF NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

DATA DE EMISSÃO 19/04/2002

JUIZ ELEITOR *Dr. Maria Cristina Rêis Macedo*

Juíza Eleitoral

Cartão de uso pessoal e não transferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

EMISSÃO 17/11/2010

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição 022.263.681-59

Nome JOSIANE DA PAIXÃO MUNIZ

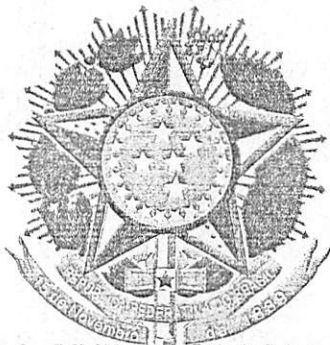
Nascimento 28/03/1986

SAHA/CIDADES

Folha nº 25

Ass. [assinatura]





SAHA/CIDADES
Folha n.º 253
Ass. P

SAHA/CIDADES
Folha n.º 269
Ass. P

SAHA/CIDADES
Folha n.º 50
Ass. P

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

ANDRIEL CARLOS MUNIZ

MATRÍCULA:

0640550155 2011 1 00014 117 0011812 10

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

DEZESSEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E ONZE

DIA

16

MÊS

02

ANO

2011

HORA

09:23

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

CUIABÁ - MT

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

SEXO

MASCULINO

LOCAL DE NASCIMENTO

FILIAÇÃO

JOSIANE DA PAIXÃO MUNIZ

AVÓS

MARIA AUXILIADORA DA CRUZ SAUCEDO MUNIZ

GÊMEO

NÃO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

DOZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E ONZE

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

1ª VIA - EMOLUMENTOS ISENTOS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
Laudiange Helaine Herani Wendpap
Nossa Senhora do Livramento - MT
Avenida Coronel Botelho, S/n, Centro,
N. Sra do Livramento - MT

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
N. Sa do Livramento - MT, 12 de setembro de 2011.

Ulisses Martins Neto
Escritor
CARTÓRIO DO OFÍCIO
N. S. DO LIVRAMENTO - MT







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Cuiabá/MT

Nilvia Maria Barros Maciel Corrêa

Tabellã Substituta

Herclia de Barros Maciel

Tabellã Substituta

Felício Carlos Lemos dos Santos

Tabellão Substituto

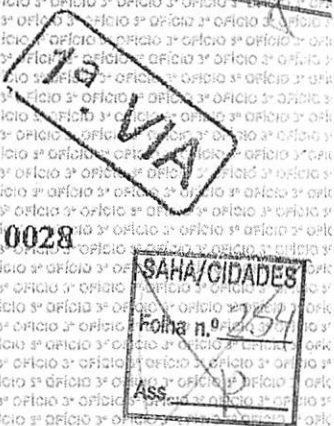
Creomildes Ferreira Gomes

Escrevente Juramentado

REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO, CASAMENTO E ÓBITO, PROCURAÇÕES, ESCRITURAS E TABELIONATO

RUA CÂNDIDO MARIANO, 302 - CENTRO - TEL: (0xx65) 3624-0547/ Fax: 3322-8550 - CUIABÁ - MATO GROSSO

E-mail: carl3of@terra.com.br - carl3of@terra.com.br - Site: www.3oficio.com.br



Livro: A-437

Termo: 269948

Folha: 0028

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, no livro, folha e termo citados, foi lavrado, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e seis (02/03/2006), o assento de nascimento de:

*** ALICE VITÓRIA MUNIZ E SILVA ***

do sexo Feminino nascido(a) aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (30/01/2006), às 01:30, no(a) HOSPITAL SANTA HELENA, na cidade de CUIABÁ-MT, filho(a) de ALEXANDRO DE OLIVEIRA E SILVA e de JOSIANE DA PATXÃO MUNIZ são avós paternos: ANTONIO FERREIRA DA SILVA e AIRTES APARECIDA DE OLIVEIRA E SILVA. São avós maternos: JOSIAS ANICETO MUNIZ e MARIA AUXILIADORA DA CRUZ SAUCEDO MUNIZ. Foi declarante o pai.

Observações: KRSC/Emol: R\$0,00

O referido é verdade e dou fé.

CUIABÁ/MT, 2 de março de 2006

[Signature of Felício Carlos Lemos dos Santos]

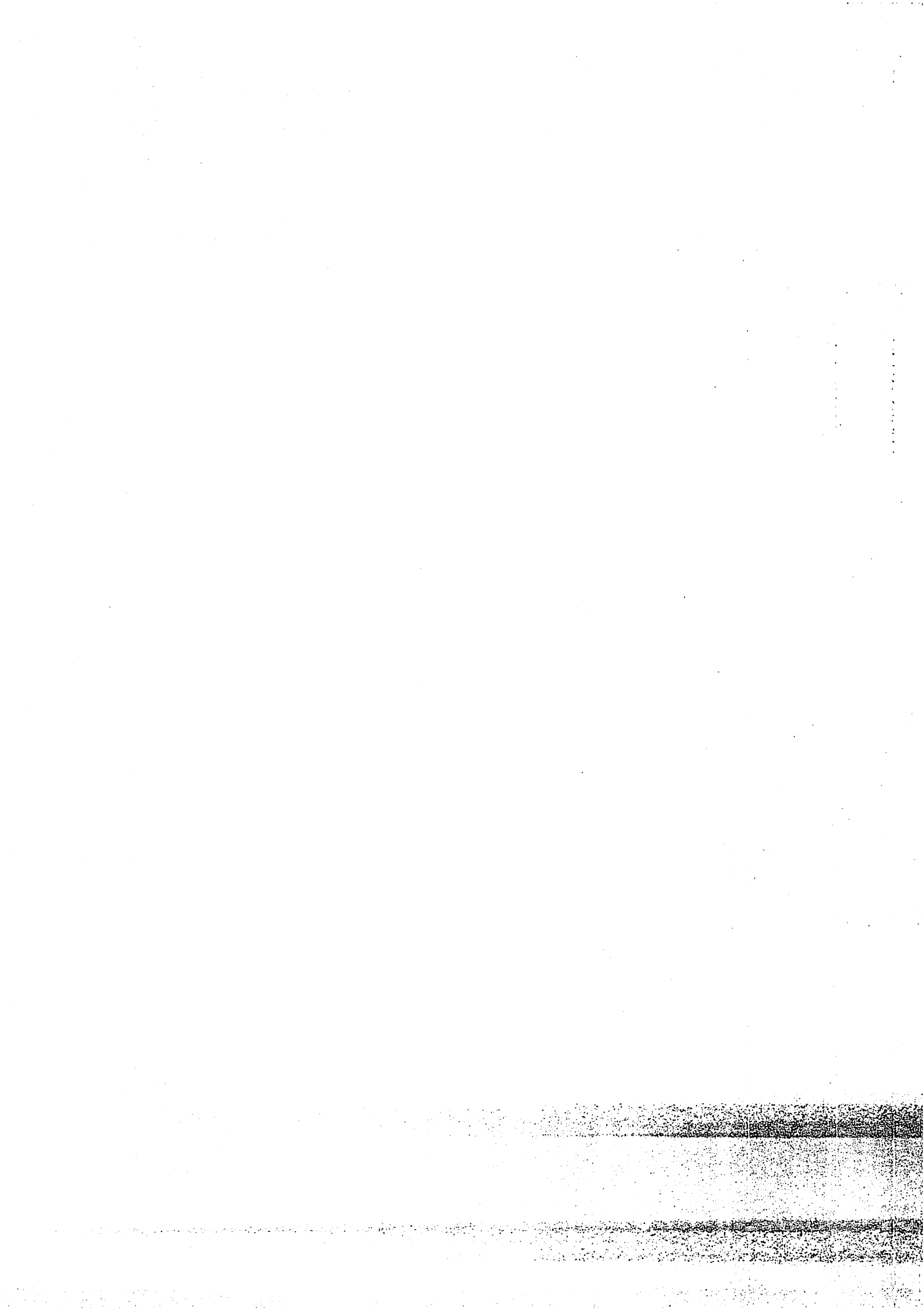
Felício Carlos Lemos dos Santos

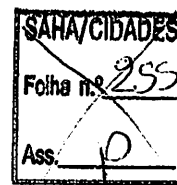
Tabellão Substituto

RUA CÂNDIDO MARIANO, 302 - CENTRO - CUIABÁ - MATO GROSSO

Fone: (0xx65) 624-0547/322-8550 - E-mail: tabellia@3oficio.com.br







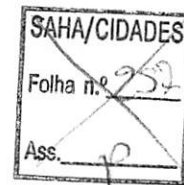
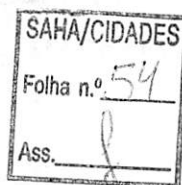
CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, **JOSIAS ANICETO MUNIZ** e **MARIA AUXILIADORA DA CRUZ SAUCEDO MUNIZ**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens conforme certidão de casamento n° 430, Livro 3-A, fls 130, no Cartório de Registro Civil e Notas de Nossa Senhora do Livramento - MT, Ele, operador de maquinas, portador do RG n° 504.140 SSP/MT, inscrito no CPF n° 346.411.901-78, filho de José Rodolfo Muniz e Benedita e Benedita Marta Muniz, Ela auxiliar de serviço gerais, portadora do RG n° 801.476 SSP/MT, inscrita no CPF n° 022.263.691-20, filha de Armando da Cruz Saucedo e Terezinha Rufina de Assis Saucedo, residentes e domiciliados na Rua Sebastião Pires de Miranda, Cohab Velha, Nossa Senhora do Livramento - MT, de um lado de ora em diante chamado simplesmente de **VENDEDORES**, e do outro lado, **JOSIANE DA PAIXÃO MUNIZ** brasileira, solteira, do lar, portadora do RG n° 1660504-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n° 022.263.681-59 filha de Josias Aniceto Muniz e Maria Auxiliadora da Cruz Saucedo, residente e domiciliada na Rua Sebastião Pires de Miranda, Cohab Velha, Nossa Senhora do Livramento - MT, de ora em diante chamada simplesmente de **COMPRADORA**, têm, entre si, como Justos e Contratado o que segue, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O imóvel objeto deste contrato esta localizado na Rua Carlos Antunes de Almeida, 04 metros de frente, 12 de comprimento, 06 de largura, imóvel este desmembrado de um lote maior 325,00 m², conforme matricula 49.672, ficha 01, do livro n° 02, do 1° Ofício de Várzea Grande - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço da venda ora ajustado é de R\$. 5.000,00 (Cinco Mil Reais) que a compradora paga neste ato aos vendedores em moeda corrente do país, e estes, dando - se por pagos e satisfeitos dão plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar em relação ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os Vendedores desde já cedem e transferem a Compradora e seus herdeiros toda a posse e direito do objeto compromissado, o qual poderá transferir ou que julgar necessário e conveniente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SRA DO LIVRAMENTO

DECLARAÇÃO

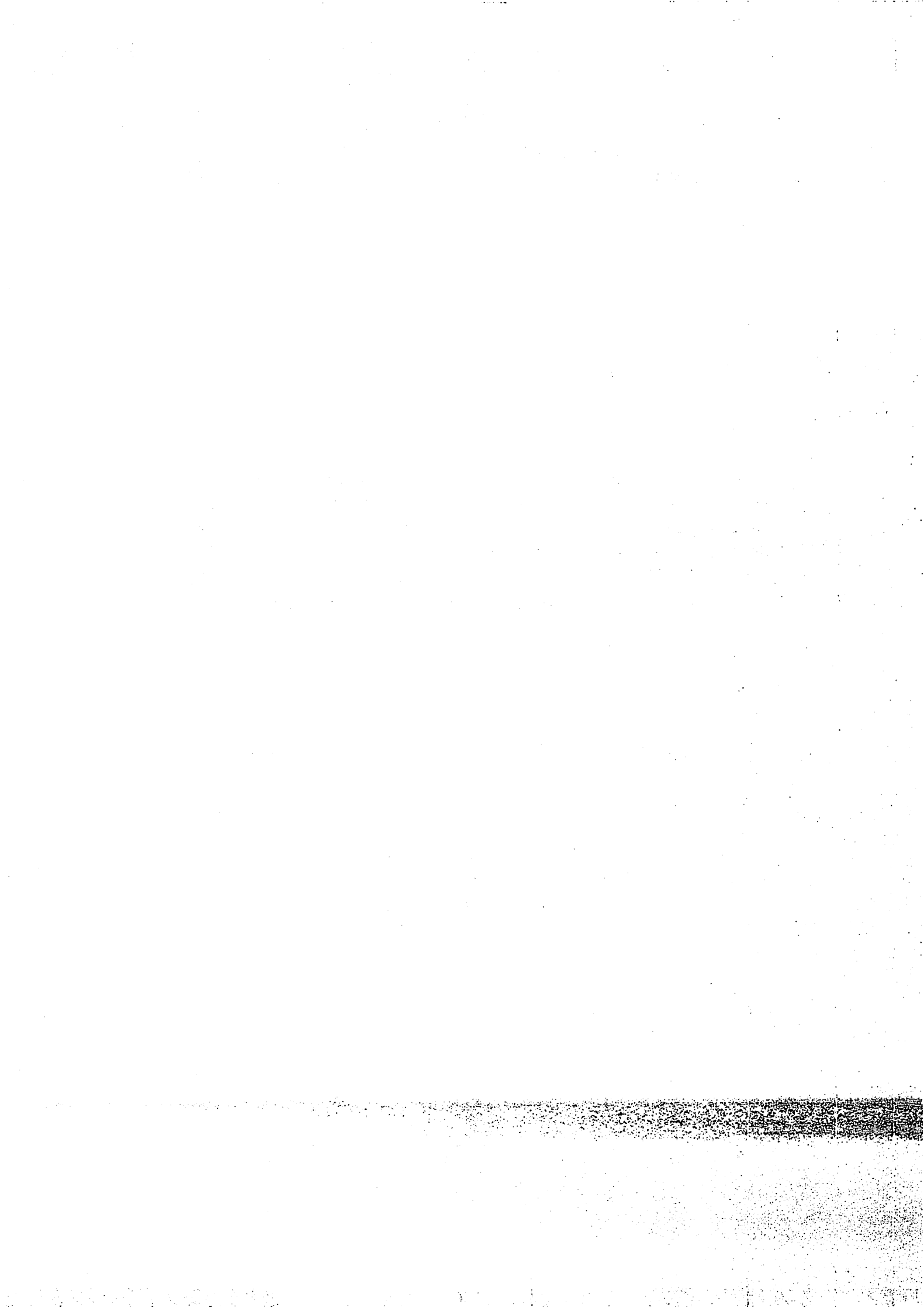
A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, declara para os devidos fins e direitos, que o lote de terras na zona urbana sob o nº 05, quadra 12, setor 01, pertence ao Sra. Josiane da Paixão Muniz de acordo com o registro de contrato de Compra e Venda no Cartório de Registro Civil e Notas deste município reconhecido firma no dia 21/10/2011.

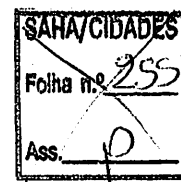
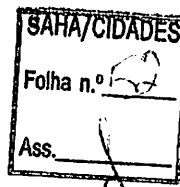
E por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Março de 2012.

Adalberto Sampaio de Faria Filho
Coordenador de Tributos

Adalberto Sampaio
Coord. Tributos





CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

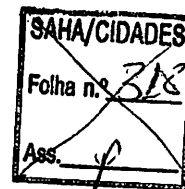
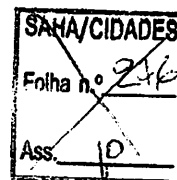
Pelo presente instrumento particular de compra e venda, **JOSIAS ANICETO MUNIZ** e **MARIA AUXILIADORA DA CRUZ SAUCEDO MUNIZ**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens conforme certidão de casamento n° 430, Livro 3-A, fls 130, no Cartório de Registro Civil e Notas de Nossa Senhora do Livramento - MT, Ele, operador de maquinas, portador do RG n° 504.140 SSP/MT, inscrito no CPF n° 346.411.901-78, filho de José Rodolfo Muniz e Benedita e Benedita Marta Muniz, Ela auxiliar de serviço gerais, portadora do RG n° 801.476 SSP/MT, inscrita no CPF n° 022.263.691-20, filha de Armando da Cruz Saucedo e Terezinha Rufina de Assis Saucedo, residentes e domiciliados na Rua Sebastião Pires de Miranda, Cohab Velha, Nossa Senhora do Livramento - MT, de um lado de ora em diante chamado simplesmente de **VENDEDORES**, e do outro lado, **JOSIANE DA PAIXÃO MUNIZ** brasileira, solteira, do lar, portadora do RG n° 1660504-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n° 022.263.681-59 filha de Josias Aniceto Muniz e Maria Auxiliadora da Cruz Saucedo, residente e domiciliada na Rua Sebastião Pires de Miranda, Cohab Velha, Nossa Senhora do Livramento - MT, de ora em diante chamada simplesmente de **COMPRADORA**, têm, entre si, como Justos e Contratado o que segue, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O imóvel objeto deste contrato esta localizado na Rua Carlos Antunes de Almeida, 04 metros de frente, 12 de comprimento, 06 de largura, imóvel este desmembrado de um lote maior 325,00 m², conforme matricula 49.672, ficha 01, do livro n° 02, do 1° Ofício de Várzea Grande - MT.

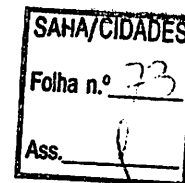
CLÁUSULA SEGUNDA – O preço da venda ora ajustado é de R\$. 5.000,00 (Cinco Mil Reais) que a compradora paga neste ato aos vendedores em moeda corrente do país, e estes, dando - se por pagos e satisfeitos dão plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar em relação ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os Vendedores desde já cedem e transferem a Compradora e seus herdeiros toda a posse e direito do objeto compromissado, o qual poderá transferir ou que julgar necessário e conveniente.

ESTADO DE MATO GROSSO
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO



Eu, Ledicia Sônia de Campos

RG: 4722219 Org. Exp ESP/MT Data da
expedição: 16/09/1983 CPF: 697306951-72 residente e
domiciliado (a) _____

em Nossa Senhora do Livramento-MT.

DECLARO para fins de direito, e para que eu possa participar do Programa Habitacional do Estado de Mato Grosso, que RESIDO NESTE município há 20 anos.

DECLARO, por fim, serem verdadeiras as informações supra sob pena de responsabilidade civil e criminal, em especial àquelas cominadas para o crime de inserção de falsos, bem como a perda dos benefícios do programa Estadual de Habitação.

Nossa Senhora do Livramento-MT, ____/____/____.

Declarante

ESTADO DE MATO GROSSO
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SAHA/CIDADES
Folha n.º 277
Ass. P

SAHA/CIDADES
Folha n.º 319
Ass. P

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE BENS E IMÓVEIS

SAHA/CIDADES
Folha n.º 74
Ass. J

Eu Leocides Sotelo de Campos
portador (a) do RG: 1174219 Org. Exp. SSP/MT Data de
Expedição: 16/10/1982, CPF: 697306951 - 13,
residente e domiciliado (a) _____,
neste município.

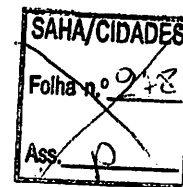
DECLARO para fins, que não possuo nenhum imóvel.

DECLARO, por fim, serem verdadeiras as informações supra sob
pena de responsabilidade civil e criminal, em especial àquelas cominadas
para o crime de inserção de dados falsos em cadastro, bem como a perda dos
benefícios do programa Estadual de Habitação.

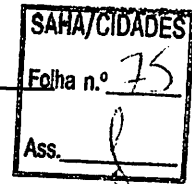
Nossa Senhora do Livramento-MT, 07/11/11

Leocides S. de Campos
Declarante

DECLARAÇÃO DE RENDA



EU Leolir S. de Campos



Nacionalidade: 1. () brasileiro(a), 2. ()

Estado civil:

1. () solteiro(a), 2. (x) casado(a) - 3. () divorciado (a) - 4. () separado - (a) judicialmente,

5. () viúvo(a);

Endereço: Rua. Personal, Serra

Bairro: Centro, Município: Guaranésia /MT.

RG nº: 474219 Org. Exp. SSP/MT CPF nº: 697306951-72

Profissão: 1. (x) desempregado(a), 2. () _____ telefone: _____

Local de trabalho _____ Renda Mensal: \$ _____

Residindo em casa :

1. (x) Própria - 2. () Alugada - 3. () Cedida - 4. () Pais - 5. () Financiada;

E possuindo os seguintes bens: _____

Declaro, para os fins de direito e para que eu possa participar do Programa Estadual de Habitação do Estado de Mato Grosso, que meus rendimentos mensais de qualquer espécie importam num total de R\$: _____ (_____).

DECLARO, por fim, serem verdadeiras as informações supra sob pena de responsabilidade civil e criminal, em especial áquelas cominadas para o crime de inserção de dados falsos em cadastros, bem como a perda dos benefícios do Programa Estadual de Habitação.

Leolir S. de Campos

Declarante

Nossa Senhora do Livramento, ____/____/____

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADES DE BENS IMÓVEIS

SAHA/CIDADES
Folha n.º 89
Ass. *[assinatura]*

SAHA/CIDADES
Folha n.º 306
Ass. *[assinatura]*

EU, MARCIA MARINHO DOS SANTOS (estado civil) solteira RG nº 637-142 CPF nº 654643463-04
-residente e domicílio(a) na R. Pedro Estrelas em M. SRA. LUZ, MORNAMUNDO

Declaro para os devidos fins de direito, e para que eu possa participar do Programa Habitacional do Estado de Mato Grosso, que eu não possuo nenhum imóvel.

DECLARO, por fim, serem verdadeiras as informações supra sob pena de responsabilidade civil e criminal, em especial áquelas cominadas para o crime de inserção de dados falsos em cadastro, bem como a perda dos benefícios do Programa Estadual de Habitação.

(Localidade) M. SRA. LUZ, 18 / 10 / 2011

α



(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE RENDA

SAHA/CIDADES
Folha n.º 90
Ass. 

SAHA/CIDADES
Folha n.º 302
Ass. 

EU, Maria Nunes dos Santos

Nacionalidade: 1. brasileiro(a), 2. ()

Estado civil: 1. () solteiro(a), 2. () casado(a), 3. () divorciado(a), 4. () separado(a) judicialmente,

5. viúvo(a);

Endereço: R. Paulo César Bairro MONHO,

Município: Luziânia UF: MT

RG nº: 637-342 /SSP/ MT e CPF nº: 654643465-04

Profissão: 1. desempregado(a), 2. () _____, telefone 65-3426-0695 local de trabalho _____

Salário _____

Residindo em casa ; 1. própria, 2. () alugada, 3. () cedida, 4. () pais, 5. () financiada;

E possuindo os seguintes bens: _____

Declaro, para os fins de direito e para que eu possa participar do Programa Estadual de Habitação do Estado de Mato Grosso, que meus rendimentos mensais de qualquer espécie importam num total de R\$: _____ (_____).

DECLARO, por fim, serem verdadeiras as informações supra sob pena de responsabilidade civil e criminal, em especial aquelas cominadas para o crime de inserção de dados falsos em cadastros, bem como a perda dos benefícios do Programa Estadual de Habitação.

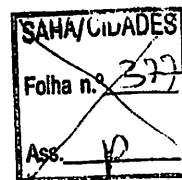
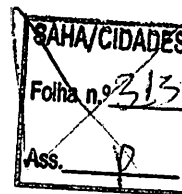


Declarante

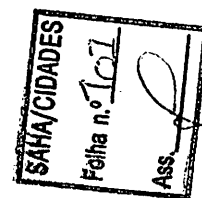
38 de Outubro de 2011



ESTADO DE MATO GROSSO
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE BENS E IMÓVEIS



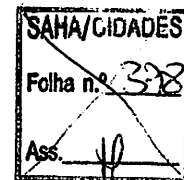
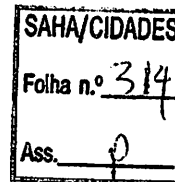
Eu Maria do Carmo (P. S. S.) da Silva,
portador (a) do RG: 2482000 Org. Exp. 58/10 Data de
Expedição: 1/1/, CPF: 870224291 - 10,
residente e domiciliado (a) _____,
neste município.

DECLARO para fins, que não possuo nenhum imóvel.

DECLARO, por fim, serem verdadeiras as informações supra sob
pena de responsabilidade civil e criminal, em especial àquelas cominadas
para o crime de inserção de dados falsos em cadastro, bem como a perda dos
benefícios do programa Estadual de Habitação.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 12/11/11

Maria do Carmo Silva
Declarante



DECLARAÇÃO DE RENDA

EU Maria de Lurdes (Pinheiro) da Silva



Nacionalidade: 1. () brasileiro(a), 2. ()

Estado civil:

1 () solteiro(a), 2. (X) casado(a) - 3. () divorciado (a) - 4. () separado - (a) judicialmente,

5. () viúvo(a);

Endereço: Rua das Flores

Bairro: Centro Município: Livramento /MT.

RG nº: 308558 Org. Exp. SSP/MT CPF nº. 670227291-15

Profissão: 1. () desempregado(a), 2. () _____ telefone: _____

Local de trabalho _____ Renda Mensal: \$ _____

Residindo em casa :

1. (X) Própria - 2. () Alugada - 3. () Cedida - 4. () Pais - 5. () Financiada;

E possuindo os seguintes bens: _____

Declaro, para os fins de direito e para que eu possa participar do Programa Estadual de Habitação do Estado de Mato Grosso, que meus rendimentos mensais de qualquer espécie importam num total de R\$: 545,00 (_____).


DECLARO, por fim, serem verdadeiras as informações supra sob pena de responsabilidade civil e criminal, em especial áquelas cominadas para o crime de inserção de dados falsos em cadastros, bem como a perda dos benefícios do Programa Estadual de Habitação.

Maria de Lurdes da Silva

Declarante

Nossa Senhora do Livramento, 07/11/11

DECLARAÇÃO DE RENDA

SAHA/CIDADES
Folha n.º 111
Ass. 

SAHA/CIDADES
Folha n.º 343
Ass. 

EU Maria Pantaleona da Conceição

Nacionalidade: 1. brasileiro(a), 2. ()

Estado civil:

1. () solteiro(a), 2. casado(a) - 3. () divorciado (a) - 4. () separado - (a) judicialmente,
5. () viúvo(a);

Endereço: Com. Tarumã

Bairro: _____, Município: N.ª Sr.ª Livramento/MT.

RG nº: 1775 445-3 Org. Exp. SSP MT CPF nº. 007.473.221-31

Profissão: 1. desempregado(a), 2. () _____ telefone: _____

local de trabalho _____ Renda Mensal: \$ _____

Residindo em casa :

1. () Própria - 2. () Alugada - 3. Cedida - 4. () Pais - 5. () Financiada;

E possuindo os seguintes bens: _____

Declaro, para os fins de direito e para que eu possa participar do Programa Estadual de Habitação do Estado de Mato Grosso, que meus rendimentos mensais de qualquer espécie importam num total de R\$: _____ (_____).

DECLARO, por fim, serem verdadeiras as informações supra sob pena de responsabilidade civil e criminal, em especial áquelas cominadas para o crime de inserção de dados falsos em cadastros, bem como a perda dos benefícios do Programa Estadual de Habitação.




Declarante

Nossa Senhora do Livramento, 17/11/2011

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO

SAHA/CIDADES
Folha n.º 151
Ass. 

SAHA/CIDADES
Folha n.º 383
Ass. 

EU, Sebastião Rito (estado civil) CASADO RG n.º 0425647-6 CPF n.º 849928911-87
-residente e domicílio(a) na S. Luzia No Município de N. S. Luzia

Declaro para os devidos fins de direito, e para que eu possa participar do Programa Habitacional do Estado de Mato Grosso, que resido neste Município há _____ anos.

DECLARO, por fim, serem verdadeiras as informações supra sob pena de responsabilidade civil e criminal, em especial áquelas cominadas para o crime de falso testemunho, bem como a perda dos benefícios do Programa Estadual de Habitação.

(Localidade) N. S. Luzia, 18, 10, 2011

 _____

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADES DE BENS IMÓVEIS

SAHA/CIDADES
Folha n.º 152
Ass. <i>[assinatura]</i>

SAHA/CIDADES
Folha n.º 324
Ass. <i>[assinatura]</i>

EU, SUBSTITUA OUSA (estado civil) CASADO RG n.º 0425647-6 CPF n.º 849928913-87
-residente e domicilio(a) na S. LUZIA em LUZURNUNTO

Declaro para os devidos fins de direito, e para que eu possa participar do Programa Habitacional do Estado de Mato Grosso, que eu não possuo nenhum imóvel.

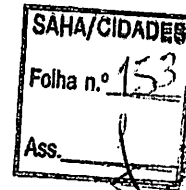
DECLARO, por fim, serem verdadeiras as informações supra sob pena de responsabilidade civil e criminal, em especial áquelas cominadas para o crime de inserção de dados falsos em cadastro, bem como a perda dos benefícios do Programa Estadual de Habitação.

(Localidade) N.S.L. / 18 / 10 / 2011

[assinatura]

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE RENDA



EU, Silasiano Tito Costa

Nacionalidade: 1. brasileiro(a), 2. ()

Estado civil: 1. solteiro(a), 2. casado(a), 3. divorciado (a), 4. separado(a) judicialmente,
5. viúvo(a);

Endereço: Santa Luzia - Bairro _____

Município: Linham - UF (MT)

RG nº: 0425647-E /SSP/ MT e CPF nº: 849928911-87

Profissão: 1. desempregado(a), 2. _____, telefone _____ local de trabalho Pres. Municipal

Salário 545.00

Residindo em casa ; 1. própria, 2. alugada, 3. cedida, 4. pais, 5. financiada;

E possuindo os seguintes bens: _____

Declaro, para os fins de direito e para que eu possa participar do Programa Estadual de Habitação do Estado de Mato Grosso, que meus rendimentos mensais de qualquer espécie importam num total de R\$: 545.00 (_____).

DECLARO, por fim, serem verdadeiras as informações supra sob pena de responsabilidade civil e criminal, em especial, aquelas cominadas para o crime de inserção de dados falsos em cadastros, bem como a perda dos benefícios do Programa Estadual de Habitação.

Silasiano Tito Costa

Declarante

18 de 10 de 2011





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

Folha nº 218

Setor: COCV

PARECER

**TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/13
PROCESSO N.º 69.601-5/11**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E
O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO**

DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO

Em consonância com o art. 3º da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN /SEFAZ/AGE -MT nº. 03/2009 o plano de trabalho e as informações necessárias que aduz o supra citado artigo encontram-se presentes e regulares.

Ainda estão acostados aos autos os documentos necessários para a comprovação de situação de regularidade do CONVENIENTE relacionados nos art. 3º e 7º da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN /SEFAZ/AGE -MT nº 03/2009.

DA FORMALIZAÇÃO

A Minuta do convênio está de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN /SEFAZ/AGE - MT nº 03/2009 no art.13º e inclusas as Cláusulas obrigatórias relacionadas no art. 14º.

DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Aquisição de 10 (Dez) Quites de Bolsas de Material de Construção BMC no Município de Nossa Senhora do Livramento - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) que serão repassados pela SECID conforme o plano de trabalho.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.


Em atendimento a legislação vigente, mais especificamente o artigo 7º, V, da Instrução normativa Conjunta SEPLAN /SEFAZ/AGE -MT nº. 03/2009, tenho por **APROVADA** a minuta do presente.

Cuiabá, 07 de Maio de 2013



ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Josiane Santos da Silva Taques
Assessora Especial II/ASJU

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID	Dados do Projeto	Anexo II	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO			
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
1 - Conta Corrente: 60530-1	2 - Banco: 001	3 - Agência: 2764-2	4 - Praça de Pagamento: FILINTO MULHER
II - DADOS DO PROJETO			
5 - Título do Projeto: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) QUITES DE BOLSAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BMC.		6 - Período: 07/05/2013 a 07/05/2014	
7 - Descrição Sintética do Objeto: Aquisição de 10 (Dez) Quites de Bolsas de Material de Construção BMC no Município de Nossa Senhora do Livramento - MT			
8 - Justificativa da Proposição: O município de Nossa Senhora do Livramento, a 42 km da capital, com população de aproximadamente 12.800 habitantes, ainda possui um déficit habitacional considerável. Sendo assim, se justifica a parceria com o Governo do Estado, para a aquisição de Quites de Material de Construção, que permitira que essas famílias construam suas unidades habitacionais, proporcionando melhor qualidade de vida para essas pessoas.			
III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)			
9 - Programa: 239-MEU LAR			
10 - Projeto/Atividade: 1828-DISTRIBUICAO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO			
11 - Natureza	44405100	0	
12 - Fonte	131 0	13 - Valor R\$ 96.000,00 R\$ 0,00	

ling

Folha n.º 17
Setor: COCV

 <p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID</p>		<p>Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos</p>			<p>Anexo III</p>	
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO</p>						
<p>I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS</p>						
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		SOLICITAÇÃO DE 10 (DEZ) QUITES DE BOLSAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BMC.	UND	10,00	07/05/2013	07/05/2014
<p>II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA</p>						
Natureza	Discriminação	Valor				
		Concedente	Proponente - Contrapartida			
			Financeira	Não Financeira		
4490.51	Obras Civas - BMC-BOLSA MATERIAL DE CONTRUÇÃO	96.000,00	0,00	0,00		
	Subtotais	96.000,00	0,00	0,00		
		Valor Total do Convênio:			96.000,00	



Folha n.º 11
 Setor: COCV



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID

Cronograma de Desembolso

Anexo IV


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2013						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Handwritten signature

Folha n.º 000
Setor: COCV

 <p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID</p>	<p>Relação de Equipamentos e Material Permanente</p>	<p>Anexo V</p>

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
4490.51	Aquisição de 10 (Dez) Quites de Bolsas de Material de Construção BMC no Município de Nossa Senhora do Livramento - MT	und	1,000	96.000,00	96.000,00	Nossa Senhora do Livramento - MT	Conveniente
					0,00		

Saldo Total: 0,00

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
---------------	---------------------	---------------------------

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	-----------------------------------

Francisco Targinio Dalto
Secretário de Estado das Cidades



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

Folha n° 291

Setor: COCV

TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/13

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E
O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO**

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, CNPJ n.º. 03.507.415/0016-20, neste ato denominada **SECRETARIA**, representada por seu secretário **FRANCISCO TARQUINIO DALTRO**, residente Av: Marechal Deodoro da Fonseca, N.º 1001, Bairro: Centro Sul, **Cuiabá – MT**, portador do RG: n.º. 0042170-7 SSP/MT e do CPF n.º.143.386.611-00, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, CNPJ n.º 03.507.514/0001-26, neste ato denominado MUNICIPIO, representado por seu Prefeito Sr.º. **CARLOS ROBERTO DA COSTA** residente na Rua Coronel Manoel Felix, n.º 373 em NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, portador do RG n.º 0075420-0 SSP/MT e do CPF n.º 072.295.691-68 com sujeição no que couber, as Normas da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, assim como a I.N. SEFAZ/AGE/SEPLAN – MT n.º 03/2009, sendo regularmente autorizado pelo Secretário de Infra-Estrutura, conforme consta do processo n.º 69.601-5/11, incluso orçamento, resolvem firmar o presente Convênio mediante Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Aquisição de 10 (Dez) Quites de Bolsas de Material de Construção BMC no Município de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

Folha n° 152
Setor: COCV

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) que serão repassados pela SECID conforme o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

Os recursos correrão por conta do orçamento vigente da SECRETARIA na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 1828.0600
NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00
FONTE: 131

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - A SECRETARIA SE COMPROMETE:

- a) Repassar ao MUNICÍPIO a importância de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), conforme Plano de Trabalho;
- b) Dar ciência da assinatura deste Convênio à Câmara Municipal, conforme determina o parágrafo segundo, do artigo 116, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho;
- d) Publicar o extrato do Convênio na Imprensa Oficial do Estado;
- e) Encaminhar o Convênio ao Tribunal de Contas do Estado para registro;
- f) Encaminhar a prestação de contas apresentada pelo MUNICÍPIO ao Tribunal de Contas após análise da mesma.

2 - O MUNICÍPIO SE COMPROMETE:

- a) Aplicar a importância de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) que deverá obedecer a Lei n.º 8.666/93, para a realização da obra objeto do presente convênio, conforme Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA em conta corrente aberta exclusivamente para este fim em Banco Oficial, e somente nas localidades onde não possua agência deste, a conta poderá ser aberta em outro Banco;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

- c) A conta corrente deverá identificar em sua denominação o número deste Convênio e a finalidade do mesmo, além do valor de repasse de recursos financeiros da SECRETARIA;
- d) Os recursos decorrentes deste Convênio, enquanto não agregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro;
- e) Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente destinados ao objeto deste Convênio, estando sujeitos as mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos;
- f) Restituir, a SECRETARIA, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais, na forma da lei, quando incorrer em algum dos casos previstos no artigo 14º, inciso XVII, alíneas "a, b e c" da I.N. SEFAZ/AGE/SEPLAN – MT nº 03/2009;
- g) Restituir, a SECRETARIA, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção;
- h) Promover a execução dos serviços objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93);
- i) Alocar recursos complementares à execução do objeto, se necessário;
- j) Receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para este fim, identificando em sua denominação o número deste Convênio e a participação da SECRETARIA;
- k) Caso haja contrapartida, depositar o valor, quando este for de caráter financeiro, cujo depósito obedecerá ao especificado no Cronograma de Desembolso constante no plano de Trabalho;
- l) Fornecer a SECRETARIA todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Convênio;
- m) Facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno da SECRETARIA ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;
- n) Prestar contas da correta aplicação dos recursos à SECRETARIA, de conformidade com as orientações estabelecidas na Cláusula Nona;
- o) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução do convênio, como execução de metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc., bem como fazer lançamento de propostas de aditamento de prazo e/ou valores, quando efetivamente for necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

Folha nº 194
Setor: COCV

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO "EX OFFICIO"

A SECRETARIA poderá, "de ofício", prorrogar a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLAUSULA OITAVA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

A SECRETARIA, considerando o disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE N ° 003/2009 delega a competência para a fiscalização da execução do objeto do convênio a PREFEITURA.

Parágrafo Primeiro – Na delegação de fiscalização de obras para as Prefeituras Municipais, deverá ser emitido pelo engenheiro responsável e assinado conjuntamente com o Prefeito, os laudos de medições das etapas cumpridas, encaminhando-os ao Concedente, juntamente com as prestações de contas parciais, para fins de liberação das parcelas subseqüentes.

Parágrafo Segundo – No caso da delegação de que trata o § 1º deste artigo, a fiscalização *in loco* pelo Concedente deverá ocorrer apenas na conclusão da obra, quando deverá ser emitido o laudo de vistoria do total da obra, pelo agente fiscalizador, podendo o dirigente do Órgão ou Entidade Concedente determinar a realização de vistoria, a qualquer tempo, se entender necessário.

Parágrafo Terceiro – O não encaminhamento dos laudos de medição das etapas da obra devidamente cumpridas acarretará suspensão da liberação das parcelas e a não aprovação das prestações de contas, devendo o Conveniente ser inscrito como inadimplente no SIGCon, impedindo a assinatura de novos Convênios com o Estado.

Parágrafo Quarto – Caso seja constatada na vistoria efetuada pelo Concedente, que as medições informadas no laudo emitido pelo Conveniente foram superestimadas ou estão em desacordo com as etapas da obra efetivamente executadas, o Concedente deverá suspender a liberação das parcelas subseqüentes, podendo tal irregularidade ser motivo de rescisão do Convênio e conseqüente devolução dos recursos.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

Folha nº 195
Setor: COCV

CLÁUSULA NONA - DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

A SECRETARIA repassará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 1, alínea "a", de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

Parágrafo Primeiro – O MUNICÍPIO realizará os serviços previstos na Cláusula Quinta, item 2, alínea "a" de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

Parágrafo Segundo – Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a liberação da terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, composta de documentação especificados nos itens III, V, VI, VII, X, XI, XII da Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro – Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até duas parcelas, a apresentação da prestação de contas será feita no final da vigência do instrumento, totalizando o valor das parcelas liberadas.

Parágrafo Quarto – Os recursos de convênios, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

- I – Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;
- II – Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

Parágrafo Quinto – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Sexto - As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo MUNICÍPIO, mesmo as que são oriundas dos recursos de contrapartida.

Parágrafo Sétimo - A liberação da parcela de recurso financeiro será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

- a) Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pela SECRETARIA e/ou órgão competente do sistema de controle interno e externo do Estado;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;
- c) Quando for descumprida pelo MUNICÍPIO, qualquer Cláusula ou condições do Convênio;
- d) Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a SECRETARIA além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Oitavo – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do MUNICÍPIO, providenciada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Até 30 (Trinta) dias após o término da vigência deste convênio o MUNICÍPIO protocolará na SECRETARIA a prestação de conta final do total dos recursos aplicados, tanto os provenientes da SECRETARIA quanto do **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, para imediatamente ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon;

- I. Cópia do plano de trabalho (Anexo I a V);
- II. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;
- III. Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa (Anexo VI);
- IV. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- V. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- VI. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- VII. Relação de Pagamentos (Anexo X);
- VIII. Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XI);
- IX. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
- X. Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio;
- XI. Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;
- XII. Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
- XIII. Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final;





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

- XIV. Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo concedente;
- XV. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o concedente pertencer à administração pública.

Parágrafo Primeiro: - A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em duas ou mais parcelas, e a documentação deverá estar disposta na forma estabelecida pelo Estado.

Parágrafo Segundo: A não apresentação da prestação de contas parcial ou a sua não aprovação ensejará bloqueio das parcelas subseqüentes do próprio convênio e impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

Parágrafo Terceiro: A não apresentação da prestação de contas final ou a sua não aprovação pelo concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, que prevejam ou permitam:

- I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;
- II. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que permaneça aos órgãos ou de entidades da administração pública estadual, federal ou municipal, que seja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- III. O aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;
- IV. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- V. A realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VI. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VII. A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- VIII. A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- IX. A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

Folha nº 1.97
Setor: COCV

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no SIGCon, com até 30 (Trinta) dias antes do seu término, devendo ser analisada pela área técnica, não podendo haver mudança do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes ou denunciado.

A liberação das parcelas do convênio, ainda pendentes, será suspensão, definitivamente, caso ocorra a hipótese de sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, capital do ESTADO DE MATO GROSSO, para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

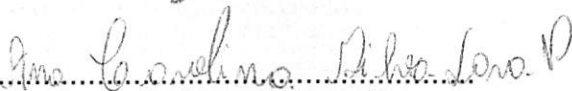
E por estarem de pleno acordo e compromissados assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

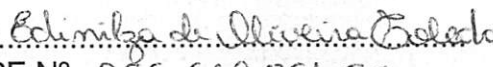
Cuiabá, 07 de Maio de 2013.


FRANCISCO TARQUINIO DALTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES


CARLOS ROBERTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº 983.240.201-87

2. 
CPF Nº 966.629.361-53



Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2764-2 - VARZEA GRANDE (MT), inscrita no CNPJ n.º 000.000/2834-79, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada Poupex, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

Proponente/Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CNPJ n.º 03.507.514/0001-26, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, constituída em 23/01/1967, por meio do documento de constituição 23011967 - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, registrado no(a) GOVERNO MUNIC em 23/01/1967 e sediada à AV CEL BOTELHO , 458, CENTRO, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), CEP 78.170-000, telefone(s) (65) 3351-1401.

Dados da conta

Agência 2764-2, Conta-Corrente n.º 60.530-1, Poupança Ouro n.º 510.060.530-4 e Poupança Poupex n.º 960.060.530-6, aberta em 30/04/2013.

Fornecimento de dados cadastrais à empresas do conglomerado Banco do Brasil:
Autorizado em 24/03/2009.

Declarações e autorizações

O Proponente/Contratante identificado propõe e o Contratado aceita a abertura de conta-corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

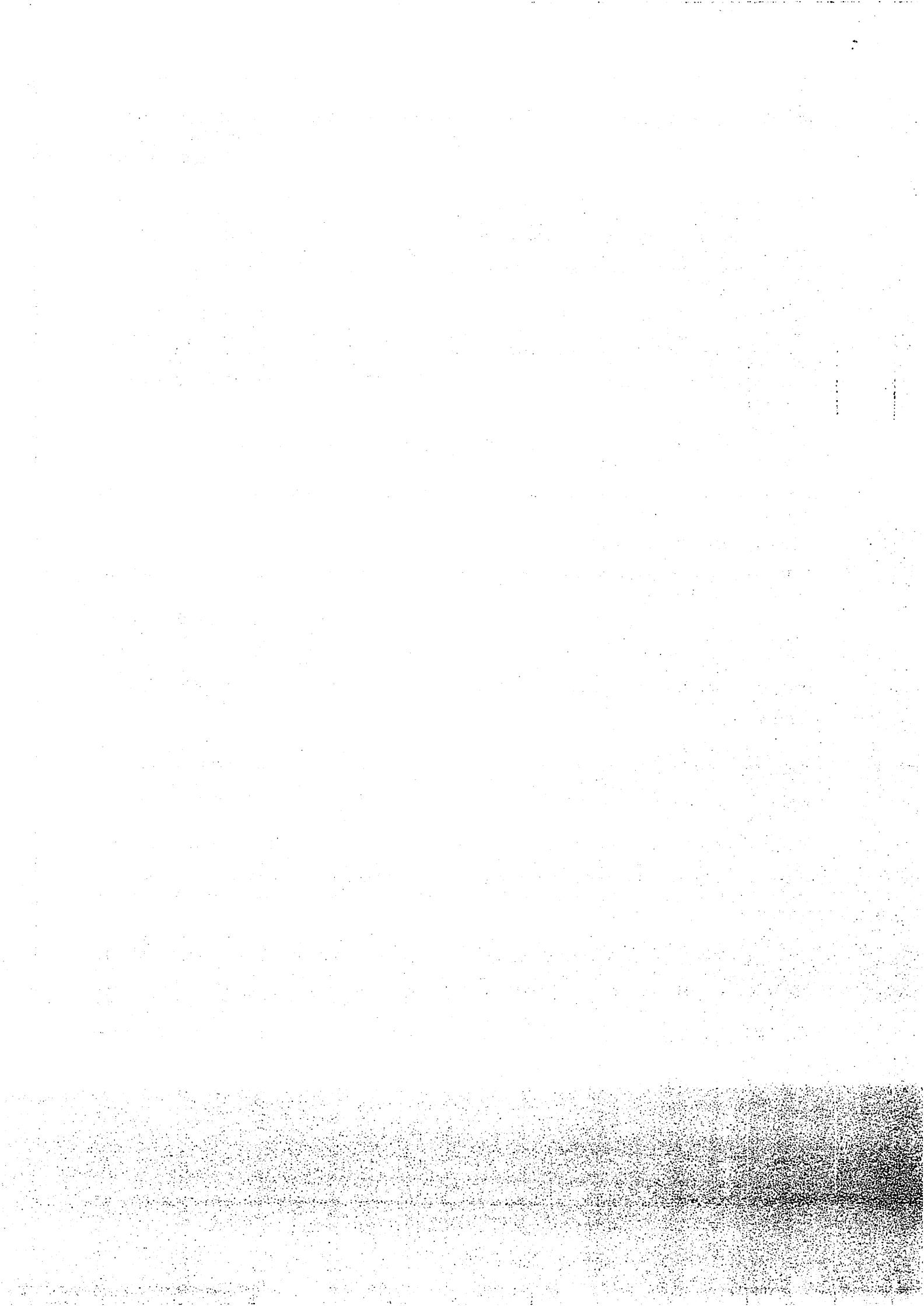
O Proponente/Contratante declara-se ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 835.042, em 08/03/2012, que integram este contrato, e também, com a Disciplina para o Uso de Cheques para os devidos fins, formando um documento único e indivisível, cuja cópia recebe(m) no ato da assinatura deste instrumento.

O Proponente/Contratante declara-se ciente de que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o Proponente/Contratante seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O Proponente/Contratante declara-se ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na conta-corrente e/ou na conta de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito destas Cláusulas, o Contratado coloca a disposição do Proponente/Contratante os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800 729-0500. Caso o Proponente/Contratante considere que a solução dada à ocorrência registrada





**Proposta / Contrato de Abertura de Conta-Corrente e
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex
Pessoa Jurídica**

anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729-5678.

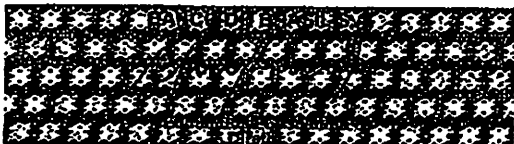
* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

VARZEA GRANDE (MT), 21/05/2013

Contratado



Proponente/Contratante

João Ottoni Nunes da Rosa
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CNPJ: 03.507.514/0001-26

Testemunhas

Helena Soares de Brito
Nome: _____
CPF: 732.444.581-72

Conceição Stabel de Nogueira
Nome: _____
CPF: 000-034-033-11

Responsável pelo acolhimento da proposta

Matrícula: 6.825.169-6 Nome: MARIA ALICE DOS SANTOS NOGUEIRA

Responsável pela abertura da conta

Matrícula: _____ Nome: _____

Fontes de referência consultadas

Nome	Telefone
INSTITUTO PREV SOCIAL SERV MUN DE N S LIVRAMENTO	(65) 3351-1200
CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	(65) 3351-1139

